



1002004699





12 12 84



ARCHIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO OFFICIAL

DE

DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA

A Historia e Costumes de São Paulo

VOL. XXXIX

CORRESPONDENCIA DO CAPITÃO-GENERAL ANTONIO MANOEL
DE MELLO CASTRO E MENDONÇA

1797 - 1803

SÃO PAULO

TYPOGRAPHIA DO «DIARIO OFFICIAL»

1902



1911

1911

1911



1911

1911

1911

1911

1911

1911



INDICE

	PAGS.
Termo de abertura do livro n. 115 da Secretaria do Governo.	3
Carta ao Vice-rei sobre o sal vindo de Lisboa pelo navio—Canna Verde.	3
Dita ao mesmo requisitando o armamento necessario para o Corpo de Cavallaria da Legião.	4
Dita ao mesmo vice-rei, remettendo a copia de um officio recebido do Governo.	5
Dita ao mesmo, enviando cópia de tres officios do Capitão General de Matto Grosso e tratando de negocios militares da Capitania.	5
Dita ao Revm.º Bispo Diocesano sobre a nomeação de um Capellão para a povoação de Piracicaba	7
Outras ao mesmo, sobre o mesmo assumpto.	8
Carta ao Capitão General da Bahia remettendo cópia de um officio	9
Carta ao Bispo Diocesano requisitando a prisão do furriel Claudio Joaquim Monteiro, que tomára ordens sacras sem a necessaria licença do Governo	10
Carta particular ao mesmo.	10
Dita ao mesmo sobre o modo pelo qual deve ser feito, nas parochias, o serviço do asentamento de nascimentos, casamentos e obitos	11
Dita ao Capitão General de Matto Grosso sobre assumptos militares e divisas entre as duas capitancias.	12



— IV —

	PAGS.
Dita ao Bispo Diocesano sobre a expulsão do vigário de Taubaté	13
Outra ao mesmo, sobre o mesmo assumpto	14
Dita ao Vice-rei sobre o arrômbamento da mala do correio	14
Dita ao Bispo Diocesano remettendo cópia de um officio sobre uma pretensão de André da Silva Gomes	16
Dita ao Vice-rei pedindo um auxilio para poder guarnecer as fronteiras desta capitania e proteger a de Matto Grosso	16
Documento de que faz menção a carta supra	18
Outro documento. Carta do Ministro de Estado Martinho de Mello e Castro ao Capitão General D. Luiz Antonio de Sousa, de 1 de Outubro de 1771	19
Outro documento. Carta do mesmo Ministro a o referido Cap. ^m General, de 20 de Novembro de 1772.	19
Carta ao General commandante da esquadra portugueza sobe a defesa das costas do Brazil	20
Dita ao Vice-rei sobre o mesmo assumpto	20
Dita ao Bispo Diocesano sobre a nomeação do Padre Antonio Ribeiro de Serqueira para Pastor da Aldeia dos Pinheiros	21
Requerimento de que faz menção a carta supra.	22
Carta ao Bispo Diocesano sobre a conservação do Padre João Pereira da Costa na parochia de Cunha.	24
Dita ao mesmo sobre a remessa de uma relação circumstanciada dos clerigos existentes no bispado	25
Dita ao Vice-rei enviando o réo Joaquim Dias sentenciado a degredo na Angola	25
Carta ao Capitão General de Matto Grosso enviando uma ordem recebida do Governo.	26
Dita ao mesmo pedindo uma barraca de official general	27



	PAGS.
Dita ao mesmo, sobre a cultura do canhamo nesta capitania.	28
Dita ao Bispo Diocesano sobre aldeamento dos indios	29
Dita ao Capitão General de Matto Grosso sobre explorações no Iguatemy.	31
Documento de que faz menção a carta retro.	40
Carta ao Capitão General de Matto Grosso sobre o serviço do Correio.	41
Documentos de que faz menção a carta supra.	45
Carta particular ao mesmo Capitão General de Matto Grosso	45
Dita ao General da provincia do Paraguay, reclamando a entrega de prisioneiros e petrechos bellicos, de conformidade com o tratado preliminar de paz, assignado em Santo Idefonso, em 1.º de Outubro de 1777.	46
Documentos de que faz menção a carta retro.	48
Carta ao Bispo Diocesano sobre negocio do juizo ecclesiastico	52
Dita ao Governador do Rio Grande sobre negocios militares.	54
Documentos que acompanharam a carta supra.	55
Carta ao mesmo Governador participando a nomeação de Bernardino Freire de Andrade para o Governo de São Paulo	56
Dita ao Bispo Diocesano sobre o serviço da instrução publica	56
Documento que acompanhou a carta supra	57
Carta ao mesmo Bispo Diocesano communicando ter S. A. R. resolvido confiar a inspecção do ensino ao Governador da Capitania.	59
Dita ao mesmo sobre o serviço da instrução publica	62
Dita ao mesmo sobre negocios ecclesiasticos, referentes a parochia de Taubaté.	65
Dita ao mesmo, reiterando um pedido anterior sobre uma relação circunstanciada de todos os clerigos existentes no bispado	65



	PAGS.
Carta do Vice-rei sobre a epidemia reinante em Hespanha	66
Dita ao mesmo sobre movimento de forças	66
Documentos que acompanharam a carta acima	73
Carta ao Capitão General de Goyaz	75
Dita de cumprimento ao mesmo	75
Dita a Joaquim José Monteiro Torres, commandante da não «Medusa» sobre o embarque de força para Santa Catharina	76
Dita ao Governador do Continente do Rio Grande sobre o movimento de forças.	77
Dita ao Governador da ilha da Santa Catharina sobre o Regimento de Infantaria de São Paulo.	80
Dita ao Vice-rei sobre a partida do Regimento de Infantaria para a ilha de Santa Catharina	80
Documentos que acompanharam a carta acima	82
Dita ao Vice-rei sobre remessa de forças para a ilha de Santa Catharina	83
Dita ao mesmo sobre o movimento de forças	86
Dita ao mesmo sobre o mesmo assumpto.	93
Documentos que acompanharam a carta acima	94
Carta ao Tenente General Governador do Rio Grande	96
Dita ao Bispo Diocesano sobre o serviço militar e o ensino da lingua grega em São Paulo.	100
Dita ao Vice-rei sobre movimento de forças.	103
Dita ao Tenente General Governador do Rio Grande sobre o mesmo assumpto	110
Documento que acompanhou a carta acima	111
Carta ao Bispo Diocesano remettendo outra do Conselho Ultramarino agradecendo a attenção dispensada a um pedido feito anteriormente	111
Dita ao Conde de Rezende sobre movimento das forças destinadas a defesa do Rio Grande e Santa Catharina.	112



	PAGS.
Dita ao novo Vice-rei D. Fernando José de Portugal enviando toda a correspondencia trocada entre o Conde de Rezende e o Governador desta Capitania sobre a defesa da ilha de Santa Catharina e continente do Rio Grande.	115
Dita ao Bispo Diocesano sobre a conclusão da paz celebrada entre as côrtes de Portugal e de Hespanha	115
Carta ao Chefe de divisão e commandante em Chefe da Esquadra, Donald Campbel, sobre a chegada a esta capital do Capitão Tenente da Armada real Francisco Manoel Beraldo de Mello Castro e Mendoça	116
Dita ao mesmo Chefe da divisão sobre a compra de toucinho para a armada real	118
Dita ao Vice-rei pedindo a prisão do Tenente Coronel reformado Jeronymo Martins Fernandes e seu filho José Gomes de Almeida	119
Dita ao mesmo Vice-rei reiterando o pedido quanto ao Tenente Coronel Jeronymo M. Fernandes e pedindo para que o seu filho José Gomes de Almeida seja obrigado a assentar praça	121
Dita ao mesmo Vice-rei accusando o recebimento de duas cartas do mesmo, numa das quaes elle communica a prisão do Tenente Coronel Jeronymo Martins Fernandes e seu filho José Gomes de Almeida	123
Dita ao Governador interino da capitania de Pernambuco sobre a exportação de generos	124
Carta ao Vice-Rei do Estado sobre um edital convocando os credores da real fazenda da capitania do Rio de Janeiro aqui residentes	125
Dita ao Bispo diocesano communicando a conclusão da paz entre Portugal e a França.	126
Dita ao General de Matto Grosso sobre divizas com aquella capitania.	127



— VIII —

	PAGS.
Dita ao Vice-rei do Estado, remettendo diversos individuos presos	141
Dita ao mesmo Vice-rei sobre a prisão do Tenente Coronel Jeronymo Martins Fernandes e seu filho José Gomes de Almeida.	143
Dita do Conde de Rezende Vice-rei do Estado, ao Capitão General Castro e Mendoça, governador da capitania de São Paulo, communicando que duas náos de guerra comboiarão em 8 de Dezembro seguinte os navios mercantes que se acharem promptos para seguir viagem para os portos europeus.	144
Dita do mesmo ao mesmo governador sobre uma pensão annual que o governo portuguez mandara dar a João Pereira Manso.	144
Carta do Conde de Rezende, vice-rei do Estado ao Capitão General Castro e Mendoça, governador de São Paulo sobre serviço de navegação entre o Brazil e o reino de Portugal.	145
Dita do Capitão General Governador de Matto Grosso ao Capitão General Bernardo José de Lorena, Governador desta Capitania sobre invasão de hespanhões	145
Dita do mesmo ao mesmo sobre o mesmo assumpto	147
Dita do mesmo ao Capitão General Castro e Mendoça, Governador de São Paulo, ainda sobre o mesmo assumpto	149
Dita ao Bispo diocesano sobre negocios ecclesiasticos	149
Dita do Vice-rei do Estado dando as razões pelas quaes não poude attender a um pedido feito anteriormente	150
Dita do Governador de Matto Grosso sobre a invasão de hespanhões.	150
Documentos a que se refere a carta acima.	155
Carta do mesmo governador sobre o mesmo assumpto	158



	PAGS.
Documento a que se refere a carta acima.	160
Carta do Vice-rei do Estado enviando a correspondência official vinda do Reino pelo bergantim «Deligente».	163
Dita do Capitão General governador de Minas Geraes recommendando o Tenente Joaquim Gonçalves Pimentel que vinha a esta, comprar cavallos para a remonta do regimento de cavallaria daquella capitania.	163
Dita do Vice-rei sobre a cultura do canhamo nesta capitania.	163
Dita do Bispo Diocesano sobre o attentado de que foi victima o padre Manoel Francisco de Andrade, vigario da parochia de Taubaté.	164
Dita do mesmo sobre o mesmo assumpto.	165
Dita do mesmo informando sobre uma petição de André da Silva Gomes	166
Dita do Vice-rei sobre o serviço dos correios	166



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



CORRESPONDENCIA

DO GENERAL

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça

1797 - 1803



ROBERTSONIA

DO. TERRESTRE

Antônio Manoel de Mattos Castro e Marilene

1987-1808





L.º 115 da Secretaria

Este Livro hé p.^a nelle se copiarem as cartas q' vão p.^a os Generaes d'America no Governo do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça Gov.^{oz} e Cap.^m General d' esta Capitania de S. Paulo. — *Luiz Antonio Neves de Carvalho*—SECRETARIO DO GOVERNO.

P.^a o Ex.^{mo} Snr.^o Conde de Rezende Vice Rey do Estado.

ILL.^{mo} e Ex.^{mo} SNR.—Porque me consta q.' o Administrador do Sal dessa Cidade pertende ahí fazer descarregar o q.' trouce o Navio Cana Verde vindo no prez.^{te} comboio de Lisboa com destino p.^a o Porto de Santos, a titulo de ser m.^{to} bastante o sal q.' trazem duas Curvetas p.^a provizionar esta Capitania, vou representar a V. Ex.^a q.' achando-se ella exausta do dito genero, e sendo huma das mais povoadas da nossa America, assim de gente, como de creações de Gado Vacum, e Cavalhar, não deve por forma ser privado dessas pequenas remessas q.' de tempos em tempos lhe invião directam.^{te} os Contractadores.

Hé difficil de conceber o calculo, q.' a este respeito fas o tal Administrador. Por q.' se vinte e tantos Navios não bastão p.^a satisfazer as precizoens dessa Capital, e suas dependencias, como quer elle q.' dois pequenos Vazos cheguem p.^a o consumo d' esta Capitania, tendo ella de fornecer—pela comodid.^e dos seus transportes—parte da Capitania de Minas Geraes, Goyas, Cuyabá,



Mato grosso. Eu não quero lembrar-me dos indignos monopolios de q.' elle hé acuzado, bem que essa pareça ser a unica razão, das tentativas que fas. Devo só lembrar a V. Ex.^a q.' o sal q.' vem para Santos paga mais hum cruzado por Alq.^{re} de Direitos a S. Mag.^o, cujo rendim.^{to} se applica p.^a pagam.^{to} da Tropa, e que esta circumstancia per si mesma me parece muito bastante, não só p.^a desobstruir o embaraço q.' se pertende o por a vinda do referido sal, mas ainda p.^a se promover, q.' os Povos das Capitancias Centraes hajão de conduzir por a todo o sal q.' lhes for necessr.^o, visto q.' pela commodid.^o q.' aqui há de Cavalgadas lhe vem assim mesmo a fazer mais conta.—D.^a G.^o a pessoa de V. Ex.^a m. annos.—S. Pl.^o 10 de 9br.^o de 1797.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o Conde de Rezende Vice Rey.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.

P.^a o mesmo Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o—Por ver esta Capitania n'hum absoluta falta de Armas principalm.^{to} p.^a o Corpo da Cavallaria da Legião, no qual apenas há sincoenta Pistolas incapazes, e humas poucas de espadas de todo innuteis; a tempo que não só devo guarnecer os Registos, e Porto de Mar, mas estar prompto a marchar ao primeiro Avizo. Vou por meio desta representar a V. Ex.^a a d.^a falta pedindo-lhe por serviço de S. Mag.^o, queira mandar-me com a mayor brevid.^o quatrocentas Espadas, e hum igual numero de Pistolas. Eu sei bem que V. Ex.^a tem de armar os seus soldados, mas conhecendo o quanto V. Ex.^a tem aranjado, e fornecido o Trem dessa Cidade, devo esperar do seo conhecido zello, que tenha assas sobreceletes p.^a soccorrer humá Capitania tão exausta como esta se acha, e nesse cazo pode V. Ex.^a mandar entregar o d.^o Armamento ao 1.^o Tenente de Artilharia de pé Jozé Rodrigues Ferras, que vai as Ordens de V. Ex.^a Estimarei ter occazioens de mostrar igualmente o meu zello no Real serviço em tudo o q.' permittirem as forças desta Capitania.—D.^a g.^o a V. Ex.^a



S. Paulo 15 de 9br.º de 1797.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conde de Rezende Vice Rey.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*—A carta q.º o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado dirige a S. Ex.^a em resposta do Off.^o acima reg.^{da} neste L.^o af. 95.

Para o mesmo

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SENHOR.—Pela copia do Officio que incluso remeto, verá V. Ex.^a o estranho acontecimento que faz o seu objeto, e o q sobre elle se me determina que faça. V. Ex.^a que necessariamente havia de receber algum Avizo a este respeito, achando-se nhumá Capitania emmediata ao lugar da Suaa, não deixará a estas horas de ter lançado as suas vistas para ver o melhor modo de cortar pella raiz hum mal que pode vir a ser funesto. Como porem se faz preciso o sufragio, concurso de outros Governos, queira V. Ex.^a no entanto communicarme as Ordens que tem sobre este assumpto, para q.º eu possa tambem livremente expor-lhe os meus sentim.^{tos}

Apezar da distancia desta Capitania deve V. Ex.^a contar sempre com o meu zello e promptidão, não só para tudo o que hé de servir a Sua Mag.^a, mas para quanto for do Agrado de V. Ex.^a A gravid.^e do Cazo e o segredo preciso, e recomendado me obrigão a enviar a V. Ex.^a hum Furr.^{el} unicam.^{to} a esta deligencia p.^a evitar q.ºq.º descaminho.—Deos G.^{do} a V. Ex.^a São Paulo, 27 de 9br.º de 1797.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{or} Bernardo José de Lorena.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*—A resposta deste off.^o esta reg.^{da} neste L.^o af 95.

Para o Vice Rey de Estado

ILL.^{mo} EX.^{mo} SENHOR—Pella Cópia dos tres Officios, que ontem a noute receby do Gov.^{or} e Cap.^m General de Matto grosso, e pellos que eile dirige a V. Ex.^a virá V. Ex.^a a situação em que eile se acha. A minha não



hé menos crítica para o poder soccorrer hum Cofre exaustto, e que não tinha trezentos mil r.^o completos quando tomey posse; os poucos sold.^{os} so fardados, e armados mas falto de tudo o mais que hé necessario para seguirem huma Campanha; os Corpos Millicianos com grande diminuição de gente, humas quatro Pessas e dois obuizes com os reparos incapazes, sem Artilheiros: sem Trem, e para o dizer n'huma palavra, falto absolutamente de tudo para deffender huma dilatada Capitania com grande extenção de Costa, e confinando por terra com os Castellhanos. Tenho feito os maiores exforços para me por em estado de defença. Vou fazendo construir reparos concertar Armas; creando hum Corpo de Artilharia de 160 Sold.^{os} de pé, e 60 de A cavallo, eprehendendo a Tropa com recruas, que actualmente fazem o mayor numero, porem tudo isto requer tempo, e dinheiro para se lhe pagar, alias, desanimão, e fogem, e em metendo a Cabeça ao mato ninguem lhes pega. Deixo a reflexão de V. Ex.^a o pensar como meterei visto, acrecentando-lhe o miseravel estado em que se achão as Fort.^{as} faltas até da Artilharia. Apezar de tudo hei de apromptar-me, e fazer as expediçoes que forem necessarias para toda a parte, e posso assegurar a V. Ex.^a que nelas não perdereis tempo. Devo pôr na prezença de V. Ex.^a que achando-me com mais sete centos Dezertores fiz publicar hum Bando de perdão e mandando depois fazer diligencias por todos que senão vierão apresentar entre estes tem sido prezo alguns que havião dezertado desta Praça, porem como a maior parte delles são dezertores muito antigos, e estão araxados, e Cazados cheyo de filhos, e elles velhos, e estropiados se achão por tanto incapazes de continuar no Real Serviço, a serem remetidos se vay fazer com estes individuos — só dignos de compaxão — huma despeza inutil, motivo por que quizera dever a V. Ex.^a o favor de perdoar a os invalidos, e igualm.^{te} aos que ainda estiverem em estado de servir, os quaes remetterei a V. Ex.^a; querendo-os. Espero que V. Ex.^a queira praticar o mesmo respeito aos muitos Dezertores, que desta Capitania me consta terem fugido para essa, principalm.^{te} para o Districto da Parahiba nova; ou no cazo



de ser do agrado de V. Ex.^a poderemos, por esta vez, trazer, ficando lá os soldados capazes de servir, e ea os que estiverem nas mesmaz circumstancias, evitando-se por esse m-yo a despeza dos seus transportes; pois não havendo certeza de paz, e querendo V. Ex.^a inviar algum soccorro a Mato grosso por esta Capitania, hé muito conveniente anticipar-me os avizos, para eu fazer apromptar as Canoas, e os mais precizos para essa Condução. Em 2 do Corrente pela huma hora da tarde, recoby a Carta de V. Ex.^a de 23 de 9br.^o na qual me participava que a 8 deste mez devia sahir o Comboio p.^a Lisboa, e por que não cabia no tempo o poder remetter coiza alguma, nem Cartas mesmo além dos sacos q.' havia já inviado pello Furr.^o Salvador Pedrozo, e Tenente Jozé Rodrigues, por isso não escrevy de novo. Deos g.^o a V. Ex.^a São Paulo 16 de Dezembro de 1797.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Conde de Rezende Vice Rey.—*Ant.^o Manoel de Mello Castro e Mendouça.*

P.^a o Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo desta Cidade

Ex.^{mo} e R.^{mo} SNR.^o—Os Moradores do Destricto de Piracicaba q.' segundo as Listas do anno preterito, excedem o numero de 550 pessoas, achão-se presentem.^{te} sem hum sacerdote q.' lhe diga Missa, e lhes administre os Sacramentos necessarios. A pobreza daquelles habitantes lhes não permite no seu estado actual, fazer maior porção q.' oitenta mil reis annuos, livres p.^a o que alli for administrar-lhes o Passo expiritual, mas como a riqueza, e fertilidade do seu terreno esta promettendo concideraveis vantagens aos Povos, que nella se forem estabelecer, hé m.^{to} natural que com brevidade lhe acrescentem a referida porção.

Queira V. Ex.^a por serviço de Deos, e de Sua Mag.^o nomear hum Capellão Zellozo, Charitativo para aquelle Rebanho, afim de não morrerem mais alguns delles sem confissão, como attesta o Parocho de Ytú haver succedido, e tambem porque sem se providenciar huma falta



desta natureza não pode aq.^{ta} Povoação ter o augmento de que hé susceptivel.—D.^a g.^o a V. E.^a—São Paulo 20 de Dezembro de 1797.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.^o D. Matheus de Abreu Pereyra.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

P.^o o d.^o Ex.^{mo} Bispo

Antes de Ontem escrevi a V. Ex.^a mostrando-lhe o dezamparo, em q.^o se acha a Povoação, a districto de Piracicaba, por não haver alli hum sacerdote que diga Missa, e preste os soccorros espirituaes áquelles moradores; e rogava a V. Ex.^a q.^o como Prelado zelozzo com os Olhos em Deos, e no serviço de S. Mag.^o, quizesse providenciar esta falta, nomeando p.^a aquelle lugar hum Capellão de probidade e como o Official que levou a Carta me segurou q.^o V. Ex.^a vinha pessoalm.^{te} dar-me reposta no d.^a seguinte, isto me obrigou a ficar todo o dia de ontem em casa, mas como sem embargo de V. Ex.^a vir a Cidade, me não fes mercê, deixando-me na duvida do que a este respeito havia rezolvido; vou por esta rogar a V. Ex.^a me queira participar o seu acordo por escripto, pois na verd.^o me condo-o do miseravel estado daquella gente, vivendo sem o conforto, e auxilio espiritual de que todos necessitamos, os que temos a ventura viver no gremio da verdade.^a Religião. D.^a g.^o a V. Ex.^a—São Paulo a 22 de Dezbr.^o de 1797.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.^o D. Matheus de Abreu Pereyra.—*Antonio Manoel de Mello e Castro.*

Para o Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo desta Cid.^e

Ex.^{mo} e R.^{mo} SNR.^o—Não obstante os dois officios q.^o a V.^a dirige em 20 e 22 de Dezembro passado sobre o Capellam de q.^o tanto perciza a Povoação de Piracicaba; porq.^o athé o presente não tenho decizão alguma a este respeito, vou a meu pezar incommodar inda 3.^a vez a V. Ex.^a Hé certo que hum P.^o que não conheço me veio dizer a tempos estava nomeado p.^a aquella Capellania asseverando-me querer partir antes da Quaresma:



e dizendo-lhe eu, q.' logo q.' estivesse prompto viesse buscar as ordens necessarias p.^a o seu pagam.^{to} e acomodação, nunca mais me appareceu, bem q.' eu me lembro havelo visto, encontrado algumas vezes nesta Cid.^o tra como nós estamos no fim da Quaresma, e sobre o m.^{mo} individuo não tenho certeza alguma da p.^{to} de V. Ex.^a, condoido de se achar aquella Povoação privada de todo o socorro espirital, vou lembrar a V. Ex.^a a decizão sobre este objecto, por q.' no caso de não haver, hum Sacerdote secular q.' p.^a lá se mande, será preciso q.' V. Ex.^a conceda licença a qualquer Religiozo—q.' eu solicitarei—afim de poder ali exercer as funções do seu Ministerio. Espero q.' V. Ex.^a me queira fazer siente da sua rezolução a este respeito estimando m.^{to} particularm.^{te} q.' V. Ex.^a goze de hum perfeita saude, e me dê occasiões em q.' possa mostrar o quanto estimo e venero a pessoa de V. Ex.^a q.' D.^a g.^o m.^o an.^o Sam Paulo a tres de Abril de mil sete contos noventa e oito. Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.^o D. Matheus de Abreu Pereira.—*Ant.^o Manoel de Mello Castro e Mendoça.*

P.^a o Gov.^{or} e Cap.^m General da Bahia

Pela copia do Officio q.' incluzo remeto verá V. Ex.^a o que sobre o seu objecto se me determina q.' faça. V. Ex.^a que precisamente havia de receber mais Largas instruçoens a este respeito, por se achar immediato ao lugar da scena não deixará a estas horas de ter lançado as suas vistas, a fim de dicipar pela raiz hum mal q.' pode vir a ser funesto. Devo certificar a V. Ex.^a do meu zelo e promptidão se for necessario p.^a coadjuvar esta Empreza com todas as forças de q.' hé susceptivel esta Capitania. Já sobre este mesmo assumpto escrevi ao Gov.^{or} e Cap.^m General de Minas Geraes, e me tranquilizarão as seguranças q' elle me deu constantes da resposta que igualm.^{te} p.^r copia invio a V. Ex.^a

D.^a g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 7 de Abril de 1798.—
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor D. Fernando José de Portugal.—
Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.



Para o Ex.^{mo} R.^{mo} Bispo desta Capitania

EX.^{mo} E R.^{mo} SNR. :—Tendo-se Sua Mag.^a dignado de me encarregar o Governo desta Capitania, e a sua defença principalm.^{te} nas actuaes circumstancias, e sendo a principal parte dos Defençores Regimentos Milicianos, cujos Carpos Sua Mag.^a tanto recomenda se conserve completos, e no que eu tenho tido tanto cuidado, vejo agora com admiração minha que sem eu ser sabedor e creio bem que nem V. Ex.^a R.^{ma} principião a tomar Ordens os Melicianos como o fez Claudio Joaquim Monteiro Furiel da Comp.^a de Nazaré do Regimento do Coronel José Aroche de Toledo. A grande percizão que tenho de Defençores me faz rogar a V. Ex.^a R.^{ma} que queira occurrer ao mal que do contrario se pode seguir ao Estado, e m.^{mo} a Santa Igreja. Como creio que este Furiel occultou a V. Ex.^a R.^{ma} a sua occupação, e como por Desertor se faz indigno de servir á Igreja, vou rogar a V. Ex.^a R.^{ma} o queira mandar prender p.^a exemplo dos mais, e não o admitir por hora aos mais graus.

O grande zello de V. Ex.^a R.^{ma} pelo bem da Igreja, e do Estado me segurão do quanto V. Ex.^a R.^{ma} olhará para estes importantes, e justos objectos. Queira V. Ex.^a R.^{ma} capacitar se do quanto o respeito, e estimo occasiões de o poder obzequiar. D.^s G.^o a V. Ex.^a R.^{ma} Sam Paulo a 11 de Junho de 1798.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. Bispo de S. Paulo.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.*

P.^a o mesmo

CARTA PARTICULAR

EX.^{mo} E R.^{mo} SNR. :—Receby com o mayor prazer a carta com que V. Ex.^a me honrou, pela certeza da sua boa saude, q.' desejo sempre permanente afim de q.' V. Ex.^a possa sem incomodo continuar a sua visita, e felicitar expiritualm.^{te} os Povos do seu rebanho. Fico esperando no entanto que V. Ex.^a me comunique as suas



noticias, e me queira dar com ellas repetidas occasioens de mostrar o quanto estimo, pessoa de V. Ex.^a que Deos Nosso Snr g.^{do} muitos annos. S. Paulo 27 de Junho de 1798.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira. De V. Ex.^a o mais attento ven.^{or} e obrigado.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

P.^a o mesmo

Ex.^{mo} e R.^{mo} SNR.^r :—Do officio derigido ao Antecessor de V. Ex.^a que incluzo remeto por copia, verá V. Ex.^a o que Sua Mag.^o determina sobre as Listas geraes dos Habitantes, que os Governadores, e Capitão General desta America devem annualmente inviar á sua Real Presença. Bem que eu tenha por muito certa a cooperação de V. Ex.^a nesta parte ; como agora se me ordena hum novo methodo de formalizar os mapas, hé indispensavel que V. Ex.^a na conformidade dos dias que remeto, haja de dar as providencias necessarias afim de que todos os Parochos da qui em diante regulem por elles os Assentos dos Cazamentos, Mortos, e Nascidos, para darem aos Capitães Mores em tempo oportuno as competentes clarezas.—Deos guarde a V. Ex.^a—S. Paulo 1.^o de Julho de 1798. Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

P.^a o Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} de Mato grosso

As cartas de V. Ex.^a de 26 de Junho, 9, e 23 de Agosto preterito me forão entregues a 15 de Dezbr.^o e logo no dia 16 as fis expedir por copia com os saccs q vierão de Officio ao Snr. Vice Rey, p.^a q attenta a situação, em q V. Ex.^a se achava, e as faltas, e pobreza desta Capitania, elle providenciasse o necessario, offerecendo-me no cazo de inviar por aqui algum soccorro.



p.^a promptificar as Canoas, e o mais que exigisse a sua condução, porém até o presente me não deo solução sobre este objecto, nem me cousta que deliberasse couza alguma. Posteriormente recebi as duas Cartas de V. Ex.^a datadas de 9, e 13 de 9br.^o com a exposição dos movimentos, q os Castelhanos fazem nessa Frontr.^a, sobre o q devo expor a V. Ex.^a que eu achei essa Capitania falta de tudo, e principalm.^{to} de Dinbr.^o, mas que sem embargo de dever auxiliar o R.^o grande de S. Pedro, e ter huma dilatada costa, e Fronteira q guarnecer, no cazo de rompimento de Guerra, farei os possiveis esforços por acudir a qualquer parte dos Dominios Portuguezes que for atacada.

Respeito a diviza de Limites dessa com esta Capitania, não posso por hora dizer nada, porque apenas achei aqui hum unico Mappa, e esse bem pouco exacto, o qual dá huma Divisão pelo Paraguay, não sei com que fundamento, quando a provizão de 2 de Agosto de 1748 falla expressamente no R.^o grande, ou Paraná.

Hé verdade que segundo as instrucçoens da 2.^a Divisão p.^a a Demarcação das terras comprehendidas no artigo 9.^o do Tratado de Limites encarregada ao Governador de S. Paulo, comprehende do R.^o Igurey, e prosegue pelo Paraguay até a barra do Jaurú, o que hera muito conforme em parte com o plano proposto pelos Senhores Generaes dessa e desta Capitania, em q V. Ex.^a me falla, mas que até agora não obtive a decisão da nossa Corte.

Na primeira occasião terei a honra de participar a V. Ex.^a a copia de todas de todas as Ordens que há nesta secretaria a esse respeito, certificando-o desde já de que para tudo o que for do serviço de Sua Mag.^o estou sempre promptissimo.—D.^s g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo a 27 de Julho de 1798 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocça.



P.^a o R.^{do} Bispo desta Diocese

No dia 5 do prezente mez recebi a carta de V. Ex.^a R.^{ma} a q não dei logo reposta, tanto por me achar molesto, e em uso de remedios aquelle dia, como por querer proceder com madureza, e ouvir o voto de alguns letrados afim de não infringir as leys de S. Mag.^o tão particularmente recommendadas nos Generaes desta Capitania no Officio do Secretario d'Estado Francisco Xavier de Mendoça Lurtado de 23 de Fevereiro de 1765, e Regias Provisoes de 13 de 7br.^o de 1746, e 11 de Abril de 1747.

Na dita Carta depois de V. Ex.^a me avizar q a Camara da Villa de Taubaté commetera hum attentado em expulsar o Vigario e encarregar a hum clerigo o Governo daquella Freguezia, me pedia o auxilio necessario e Ordem para todos os Militares serem obrigados a hir Jurar na Devassa, que mandava tirar por occasião do referido atentado.

A mencionada Camara me participou em carta de 29 do passado o que praticará com o Vigario, e como havião rogado a hum P.^o lhes administrasse os sacramentos em quanto requerião a V. Ex.^a Ex.^{ma} os provesse de remedio; e que estes m.^{mo} procedimentos os affectavão a S. Mag.^o Tal hé o que se collige assim da carta que me escreverão, como da copia da que invarião a V. Ex.^a R.^{ma}

Da m.^a resposta que remeto por copia verá V. Ex.^a R.^{ma} o q.^{to} eu Sinto este procedimento da Camara, e quanto lhe recommendo os meios suaves e a paz, visto que eu não posso fazer mais nada em hum negocio que se acha affecto a S. Mag.^o e como os Letrados que consultei Julgão que V. Ex.^a R.^{ma} não pode mandar devassar da Camara nem dos seus membros Leigos, fico eu tambem sem poder dar o auxilio requerido.

O R.^{do} Matheus de Andrade quando me entregou a carta de V. Ex.^a R.^{ma} me dice q V. Ex.^a R.^{ma} queria mandar conhecer do procedimento do Vigr.^o, e de outros Ecclesiasticos; Sendo assim para este cazo, estou muito prompto a prestar todo o auxilio que for necessario.



Pode V. Ex.^a R.^{ma} estar certo dos mais bons desejos e que não havendo os obstaculos q acima refiro me prestaria com muito gosto para tudo o que fosse de V. Ex.^a R.^{ma} D.^o g.^o a V. Ex.^a R.^{ma} São Paulo 8 de Janeiro de 1799.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

P.^o o R.^{mo} Bispo desta Diocese

Tenho presente as Cartas de V. Ex.^a R.^{ma} de 5 e 10 do corrente, e a copia do meu Officio de 8, a vista do qual me persuado que interpretei a carta de V. Ex.^a de 5, ao menos no verdadeiro sentido que devera dar as palavras que ella continha e segundo as regras da Hermeneutica, e por tanto devo crer que e engano que V. Ex.^a julga que eu tive sobre o cazo de devaçar da camara nasce de V. Ex.^a R.^{ma} não ter talvez deixado copia desta carta de 5, e por isso tomo a rezolução de lha mandar para que a vista della V. Ex.^a R.^{ma} veja se foi justa ou não a m.^a interpretação. Remeto a Portaria para os Milicianos Jurarem na devaça a que V. Ex.^a quer mandar proceder sobre os seus subditos, e já passei as ordens necessarias ao Sargento Mór de Taubaté que está commandando a Villa por molestia do Cap.^{mo} Mór para que acautele todo o excesso contra o Devassante em quanto elle não fizer violencia aos Direitos Magesticos. D.^o g.^o a V. Ex.^a—São Paulo 11 de Janeiro de 1799.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

P.^o o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

Ontem pela huma ora da noite chegou a esta cidade o correio Francisco Lourenço com o masso da Malla Felipe, e apresentando ao Administrador a Malla se achou de huma parte amarrado o varão com huma tira de cou-



ro, vindo-se no conhecim.^{to} q. fora arrombada no caminho. A experiencia de onze annos de m.^{to} bom serviço q. fes este soldado, hoje correio, e ser por todos reputados capas de se lhe confiar tudo, fes com que eu o attendesse p.^a esta occupação, e a segurança com que as Mallas ficão de noite, me descansa a respeito dos descaminhos.

Este correio diz q. quando recebeo a Malla lhe disera o portador, q. ella viera assim do Rio, e q. as duas argolas arrancadas vinhão dentro, o q. so se pode conhecer sendo confrontador. O meu correio, e masso da malla ficão prezos, e se lhe fis o auto de corpo de delicto, que remetto por copia, e por esta rogo a V. Ex.^a que queira examinar o correio do Rio, e no cazo de elle não confessar, que seja aqui remeitido p.^a se confrontarem os ditos de ambos, e se vir no conhecimento do réo: V. Ex.^a conhece muito bem com quanto cuidado se deve conservar a fé publica, e que isto vay fazer perder o conceito a este estabelecimento se promptas providencias não fizerem apparecer os réos deste crime, e a Justiça não os castigar como merecerem.

Consta-me que o correio do Rio hé hum pedestre, que vem só, e q. algumas vezes hé hum Indio.

V. Ex.^a sabe quam facil hé o embriagar a hum homem destes, e mesmo que pouco dinhr.^o basta p.^a os corromper.

Julgasse com razão que faltão muitas cartas, eu apenas tive huma de Lisboa, e quazi todos não as tiveram. As poucas Cartas, que vierão não vinhão em massa, e falta a guia, que certamente as acompanhava, o q. são novas provas do attentado.

O Administrador do Correio de S. Paulo escreve ao dessa Capital sobre algumas providencias, que são necessarias, e eu rogo a V. Ex.^a que queira sobre este importante negocio dar as providencias necessarias afim que se restabeça a fé publica assas atacada com este successo.

Eu estou certo que V. Ex.^a com as suas luzes ha de providenciar tudo com aquelle zello, e actividade q.



lhe hé natural, e espero q. V. Ex.^a me dê occasioens de mostrar com quanto gosto me prestarei a tudo e em que interesse não só o Real Serviço, mas mesmo a vontade de V. Ex.^a—D.^s g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 13 de Janr.^o de 1799.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Rezende Vice Rey.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

OFFICIO

que o Exmo. Vice Rey dirige a S. Exa. em resposta do Off.^o acima esta reg.^{do} neste L.^o a f. 109.

Para o Ex.^{mo} Bispo desta Diocese

Ex.^{mo} e R.^{mo} SNR.—Da copia incluza do officio de 5 de Sbr.^o de 1798 verá V. Ex.^a R.^{ma} o que S. Magestade me determina respeito ao requerimento de André da Silva Gomes, que tambem remeto por conia, e juntamente a da carta de Exame e Approvação que V. Ex.^a R.^{ma} lhe mandou passar e o Provimto do meu Antecessor. Queira V. Ex.^a R.^{ma} dar-me sobre este Negocio a sua resposta na forma que Sua Mag.^o o determina.—D.^s g.^o a V. Ex.^a R.^{ma}.—S. Paulo 19 de Janr.^o de 1799.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

Para o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado pedindo auxillo p.^a certas dispoicoens que abaixo se declara

ILL.^{mo} e EX.^{mo} SNR.—Ponho na prezença de V. Ex.^a que agora receby ordem da Corte para guarnecer a minha fronteira, e ajudar e protejer a Capitania de Mato Grosso. Para guardar a minha fronteira preciso por al-



guma Tropa em Curitiba, alem da que já tenho, e tambem na Villa das lagens; e para proteger e guardar a communicacão desta capitania com a de Mato Grosso preciso remeter tres ou quatro companhias de Infantaria, mas vejo-me na impossibilidade de fazer esta expedicao por falta de dinheiro, pois hé bem constante a pobreza deste Governo, porem como Sua Magestade em iguaes circumstancias deu providencia nas duas ordens que remeto por copia para o mutuo socorro das Capitancias, vons a rogar a V. Ex.^a me queira repetir o mesmo favor que já huma vez me fez, porem com porção mais avultada. Ora como pela Carta Regia de 7 de Janeiro de 1797 se faculta para as despezas da Esquadra a applicação de qualquer dinheiro, e creio que a Tropa está agora nas mesmas circumstancias; tendo eu, como tenho, promptos a remeter 165 Marcos 3 oitavos, e 54 gracs de oiro pertencente aos Quintos. Se V. Ex.^a me ha de mandar dinheiro, e gastar este dos Quintos com a Esquadra, creio seria melhor ficar este logo cá e reduzir-se a Barras para esta despeza, por poupar o risco das duas conduçoens; porem eu não me delibero a uzar deste dr.^o não sendo por este modo, porque a haver sobras, elle deve ser remetido a Lisboa.

Como estou certo do zelo com que V. Ex.^a cuida na execucao das ordens Regias, e do conhecimento que tem assim da precizão destas expedicoes, como da falta de meios que tenho; Se V. Ex.^a me não ajudar como tem feito, não me resta mais que esperar pelas ultimas rezoluçoens de V. Ex.^a e segurar-lhe que com todo o gosto me prestarei para qualquer coiza em que possa ser util a Capitania q.' V. Ex.^a com tanto zello e acerto rege.

Deos guarde a V. Ex.^a—S. Paulo 26 de Janeiro de 1799.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.' Conde de Rezende Vice Rey.
—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.



Docum.^{tas} de que fas menção á carta retro

Relação do oiro do Quinto extrahido na Real Caza da Fundição desta Cidade, pertencente aos annos abaixo declarados, que existe em caixa pronto a remeter-se para o Real Thezouro de Lisboa, na forma das ordens de S. Mag.^o

	MARCOS	ONÇAS	OIT. ^o	GR. ^o	M ^{cos}	ONÇ. ^o	OIT. ^o	GRAOS
Pertencente ao anno de 1796								
<i>Em duas borrachas ; a saber.</i>								
Rendim. ^{to} dos t. ^{os} 6 mezes—Borracha N. ^o 1.	24	2	4	54				
D. ^o dos ultimos d. ^{os} —d. ^a N. ^o 2	19	2	0	36				
					43	4	5	18
Pertencente ao anno de 1797								
<i>Em 2 borrachas a ser:</i>								
Rendim. ^{to} do 1. ^o semestre Borracha N. ^o 1.	34	1	1	36				
D. ^o do 2. ^o d. ^o d. ^a N. ^o 2.	38	4	2	0				
					72	5	3	36
Pertencente ao anno de 1798								
Rendim. ^{to} de todo o anno Borracha N. ^o 1					48	6	3	0
TOTAL.					165	0	3	54

CLEMENTE JOZÉ GOMES CAMPONEZES.



2.º DOCUM.º

Carta do Ministerio d'Estado Martinho de Mello e Castro, escripta ao Gov.º e Cap.º Gen.º D. Luis Ant.º de Souza datada do 1.º de 8br.º de 1771.

CAP.º 5.º

Em terceiro lugar Determinou S. Mag.º, que se passem ordens ao Marquez do Lavradio para assistir a V. S.ª com dinheiro que as occorrencias do tempo fizerem indispensavelm.º necessario : ou para proceguir o actual Projecto, ou para se prevenir, e acautelar no caso de haver algum rompimento da parte de Guatemy, ou da parte do Rio grande de S. Pedro. Espera porem S. Mag.º que V. S.ª sem falta ao prezizo, uze deste soccorro com aquella prudencia, discernimento, e economia de que tem dado tão conhecidas provas.

Do d.º Ministro em carta dirigida ao referido Cap.º General datada a 20 de 9br.º de 1772.

CAP.º 20

A Capitania de São Paulo, e Rio Grande de S. Pedro e as mais Colonias Portuguezas, são todas de S. Mag.º e os que as governão, são todos Vassallos seus : E nesta certeza tanta obrigação tem os Paulistas de soccorrer o Rio Grande de São Pedro, com todas as suas forças, quanta tem o Rio de Janeiro de soccorrer á Capitania de São Paulo, com todas as que tiver. As outras capitancias tem a mesma obrigação de se soccorrerem mutuamente, segundo o estado, situação, e proximidade de cada huma. E nesta união de poder, hé que consiste essencialmente toda a força de hum Estado : E na falta da dita união toda a fraqueza delle : sendo a mesma falta a unica cauza de se acharem os Castelhanos Senhores da



Parte Meridional da America Portugueza, que ainda hoje occupão, e de nos tratarem ainda em cima com soberba, e arrogancia, como senão estivessem no que era nosso, ou Nós possuíssemos o que era seu.

Está confr. — *Luis Antonio Neves de Carvalho.*

P.^o o General, e commd.^o da Esquadra Portugueza Antonio Januario do Valle, no R.^o de Janeiro

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.^o — Por Avizo da Secretaria dos Negocios da Marinha se me participa a noticia, q.^o V. Ex.^a saberá de huma Fragata de 18 Pessas q.^o se preparava no Porto de Passages, com destino de fazer hú desembarque nas Costas do Brazil. V. Ex.^a não ignora a grande extenção de Costa, q.^o eu tenho a deffender, sabe bem q.^o para guarneccella, e a todas as suas Enseadas seria preciso ter muita gente em armas; e q.^o o meio mais prompto hé q.^o as Esbarcaçoens q.^o sahirem dessa Cidade de Guarda costa sigão o seu curso pelo menos athé a V.^a de Santos, acossando as Embarcaçoens inimigas, q.^o infestão estes mares, chegando mesmo a vista de terra. Eu estou certo q.^o se elles intentarem desembarque hão de ser repelidos, mas hé conveniente accaloz para longe afim de segurar, e tranquilizar o commercio. O zello, e activid.^o de V. Ex.^a me segurão as mais promptas providencias, e por isso só me resta certificar a V. Ex.^a com quanto gosto me prestarei a qualquer coisa com q.^o o possa obzequiar. — D.^a g.^o a V. Ex.^a. — S. Paulo 12 de Abril de 1799. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Antonio Januario do Valle. — *Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.*

P.^o o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.^o — Como a V. Ex.^a Ministerialmente se havia de participar q.^o huma Fragata de 18 Pessas se apresentava no Porto de Passagens com o deznio de fazer hum desembarque nas costas da nossa



America, devo lembrar a V. Ex.^a que as Embarcaçoens que dahi sahiram de Guarda Costa, podem ao mesmo tempo cruzar athé a altura da Villa de Santos, não só pela pequena distancia, que há dessa Cidade a este Porto, como para animar, e tranquilizar o Commercio marítimo delle, visto não haver nesta Capitania huma Embarcação de Guerra, que faça respeitar a sua Costa de qualquer Pirata que se atreva a insulta-la.

Hé este hum motivo, q.º tenho demais para rogar a V. Ex.^a haja de responder-me á propozição, que fiz na minha carta de 26 de Janeiro do presente anno, e quando V. Ex.^a se rezolva a soccorrer-me dahi com o necessario, hé preciso inviar-me logo huma avultada porção de ferro p.^a concerto das Carretas, pois há muito pouco nesta Capitania, e esse por tão alto preço que hé lezão para a Fazenda Real o compra-lo aqui. D.^a g.^o a V. Ex.^a S. Paulo 10 de Abril de 1759.—Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Conde de Rezende Vice Rey.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.

P.^a o R.^{do} Bispo desta Dioceze

EX.^{mo} E R.^{mo} SNR.—O Capitão Mór, e mais Indios da Aldéia dos Pinheiros, me fizerão em nome do seu Director o requerimento, que com esta ponho na presença de V. Ex.^a R.^{ma}

Estes homens, que vivem debaixo da protecção de S. Mag.^o, e que a Mesma Snr.^a tanto recommenda aos seus Generaes, estão asustados com a noticia de verem provido o P.^o Antonio Ribeiro para seu Pastor, porque alem de sua ma conduta, que a todos hé notoria; tem, e sempre teve particulares intrigas com os Indios daquella Aldéa, assim sobre sertas terras, que lhes pertende usurpar, como por cauza de huma mulher; de quem tem filhos que o faz andar em perpetua rixa com algumas daquellas Indias: Eu estou tão certo da Justiça, e retidão de V. Ex.^a R.^{ma}, que desde já conto, não será este Lobo inviado a devorer aquellas Ovelhas, logo que V. Ex.^a R.^{ma} conheça bem como toda esta Cidade conhece, o



mau genio, e comportamento deste P.^e comportamento já digno de castigo há mais de vinte annos, como se verifica do cap.^o de huma carta, que ao antecessor de V. Ex.^a R.^{ma} escreveu o G.nerel, que então hera deste Capitania, em 9 de Março de 1780, que remetto por copia.

Espero que V. Ex.^a R.^{ma} por Serviço de Deos, e de S. Mag.^a, e por me fazer mercê, haja de livrar os referidos Indios do flagello de hum tal Parocho, nomeando-lhes outro qualquer, e que ultimam.^o conhecendo o quanto eu respeito a V. Ex.^a R.^{ma} me queira dar occasioens em que o possa obzequiar.—D.^s g.^o a V. Ex.^a R.^{ma}—S. Paulo a 17 de Junho de 1799.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr. D. Matheus de Abreu Pereira.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendça.

Requerim.^o de q.' fas menção a carta supra

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SR.^r.—Diz Manoel Leme da Guerra Director da Aldêa da Sr.^a do Monte seriate dos Pinheiros, que servindo até aqui de Parocho naquella Aldêa hum Religiozo Beneditino prezentem.^s por falta de Religiozos, passou o Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr.^r Bispo a prover aquella dita Igreja de Parocho, nomeando o R.^{do} Antonio Ribeiro de Serqueira, que tomou posse no dia 13 do corr.^o mez, como que aconteceu levantar se huma inquietação, desgosto, e desasicego entre os Indios, que os moveu a clamar na Igreja no dia da posse, dizendo, não queremos a Vm.^o para nosso Vigr.^o, por que não queremos Vigarios dos seus mãos costunnes, e amancebados. Esta desordem. Ex.^{mo} Sr.^r, eu não tenho podilo acomodar, por meio das persuazoens, de que tenho artificiozamente uzado; por que como o predito P.^e hé muito conhecido dos Indios, em razão da vizinhança do seu Sitio, não se persuadem do que o sup.^o lhes diz. e so gritão contra aquella nomeação, persuadidos, segundo, affirmão, que, o P.^e hé de má condição, de mau genio e vingativo; isto Sr.^r Ex.^{mo} tem chegado a hum ponto que deve merecer a attenção de V. Ex.^a, porque os Indios rezolutamente tratão de vender os poucos bens, que



possuem, aparelhando-se assim para huma prcmta dezerção, o que o sup.^o por nenhu modo poderá remediar. Esta desordem já o sup.^o poz na prezença de S. Ex.^a R.^{ma} esperando, que de tantos clerigos que enche : s ruas desta cid.^e, mandasse outro, de quem os Indios não fizessem tão ruim conceito, e de quem não tivessem tanto horror, mas este requerimento, alias justo, sahio indifferido, e sem despacho algum nestas criticas circumstancias, querendo o sup.^o desviar em tempo habil o mal futuro, o poem na prezença de V. Ex.^a, para prover de remedio porque sem duvida alguma, não havendo providencia, com facilidade ficará dezerta aquella Aldea. E alem das razoens allegadas pelos Indios, o sup.^o em cumprim.^{to} das obrigaçoens do seu cargo vai por mais na prez.^{ca} de V. Ex.^a 1.^o Que o predito P.^o deo em nome de huma mulher, q.^o tem em sua caza huma querella contra a India Anna Josquina, e dezattentam.^{te} a fes modernam.^{te} prender dentro d'Aldeia, e sem attenção a ser Aldeia privilegiada, e immediatam.^{te} sujeita a V. Ex.^a segundo as Leys de S. Mag.^o, de cujos factos tem rezultado odios entre m.^{tos} Indios, e o pred.^o P.^o

2.^o Que o mesmo P.^o se fas Snr.^o das terras de Jaguarahy, as quaes estão dentro da Sesmaria dos Indios, q.^o de facto em outro tempo nelles trabalhavão e só o deixarão de fazer, a deligencia do P.^o por não terem os Indios então quem os deffendesse, nem quem zelase das desgraçadas Aldeias.

No prez.^{te} e felis governo porem de V. Ex.^a em q elles vão tomando outra face, em que V. Ex.^a tem dado mais saudaveis providencias, para se resgatarem e reivindicarem as terras tomadas aos Indios, seguramente logo, que se entrar neste exame, nascirá a ontenda entre os Indios, e o Parocho, de sorte que quando não houvessem outras sufficientes razoens, esta era muito bastante para elles merecerem hum bom Despacho em sua petição, pois havendo P.^o de sobejo parece iniquidade escolher-se aquelle que por tantos principios deve ser registrado para Parocho daquella Aldéa, pelo q - Pede a V. Ex.^a seja Servido como Protector de todas as Aldéas obrar solre este



Artigo o q justo for. E receberá merce — *Manoel Leme da Guerra*—Director.

Capitulo da Carta escripta ao falecido Bispo, e de q tão tão bem faz menção a carta retro.

O P.^o Antonio Ribeiro sendo criminozo, e sentenciado no Rio de Janeiro a degredo de Pernambuco, fugio para esta Capitania, onde V. Ex.^a R.^{ma} lhe deo a Freguezia de Juquiri, e commettendo neila os mais enormes delitos, até o de tirar da prizão a huma mulata, que estava capturada a m.^a ordem, por occultar dezertores, levando-a para sua caza, e disfrutando-a illicitamente, como fazia a sua irmã, de quem tinha filhos: deo-lhe V. Ex.^a R.^{ma} por castigo a Freg.^a de Jacarehy muito mais rendoza, a onde se conservou, até despropozitos o fizeram largar a referida Freguezia, e se acha nos suburbios desta cidade, vivendo a Ley da natureza.—Esta conforme —*Luis Antonio Neves de Carvalho*.

P.^o o Ex.^{mo} Bispo desta Diocese

Ex.^{mo} e R.^{mo} SR: — A Camara da Villa de Cunha sabendo q V. Ex.^a R.^{ma} tem determinado mandar p.^a a Freguezia daquella Villa outro Parocho, me representa o grande interesse q tem todo o Povo do seu destrito na conservação do actual o P.^o João Per.^a da Costa athé a Rezolução de S. Mag.^o a quem tem pedido se digne apresentá-lo na mesma Igreja.

Eu pelo muito q dezejo o socego, e tranquillidade publica não deixar de condescender com a rogativa, q me fazem e menos subtrahir-me a huma deligencia tão estreitamente ligada com o meu dever na qual tem grande parte o serviço de S. Mag.^o Por esta razão somente vou fazer chegar a presença de V. Ex.^a R.^{ma} os votos daquelle Povo sem q intente, nem pela minha instancia, nem por meu respeito desviar a V. Ex.^a R.^{ma} do plano, q tem adoptado de mandar para ali outro Parocho, se assim convier melhor ao Governo, e economia Ecclesiastica, não deixando porem de ficar reconhecido se V. Ex.^a



R.^{ma} annuir as supplicas q lhe fas o mesmo Povo, achando que ellas são dignas da sua attenção.

Estimo muito a Saude de V. Ex.^a R.^{ma} e q me dê muitas occazioens de continuar, e mostrar-lhe o m.^{to} q respeito, e desejo servir a V. Ex.^a R.^{ma}

D.^a g.^o a V. Ex.^a R.^{ma} S. Paulo 9 de Agosto de 1799—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira.
—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendça.

Para o mesmo

Ex.^{mo} e R.^{mo} SNR:—Para eu poder satisfazer ao que S. Mag.^o me determina por Off.^o de 11 de Fev.^o deste anno, hé da maior necessidade q o Escrivão da Camara Ecclesiastica remetta á secretaria deste Gov.^o com toda a brevid.^o huma relação, que comprehenda o numero de clérigos deste Bispado, tanto occupados no actual serviço da Igreja, como dezoccupados, suas naturalidades, rezidencias, edades, e tempos, em que forão promovidos ao estado, que profissão.

Pelo que rogo a V. Ex.^a R.^{ma} gr.^a por serviço da mesma Senhora mandar uma Portaria p.^a que em observancia della o mencionado Escrivão faça a dita relação com a authenticidade, q exigem negocios desta natureza. Para tudo o q eu puder prestar a V. Ex.^a R.^{ma} ou seja no serviço da santa Igreja, ou muito particularmente no da sua Pessoa, V. Ex.^a R.^{ma} achará sempre prompta a m.^a obediencia ao menor aceno da sua vontade. — D.^a g.^o a V. Ex.^a R.^{ma} São Paulo a 17 de Agosto de 1799.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira. — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendça.

P.^a o Ex.^{mo} V. Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR:—Com esta invio a V. Ex.^a o prezo Joaquim Dias, Reo comtemplado no Processo incluzo, e Sentenciado pelo Concelho de Justiça o qual



V. Ex.^a na prim.^a occasião fará transportar p.^a Angola, na conformidade da m.^{ma} Snn.^{ca} e do Officio, q.^o me veio dirigido, e vai junto por Cópia, attenta a impossibilidade, em q.^o estou de executalo p.^a falta de Embarcação, q.^o siga da qui em direitura p.^a a Costa de Africa. D.^a g.^a a V. Ex.^a—S. Paulo a 31 de Janeiro de 1800.—Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Snr. Conde de Rezende Vice Rey—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

O Officio de q.^o faz menção a Carta supra se acha na Gaveta dos mesmos.

P.^a o Gen.^{al} de Matto Grosso

Tendo recebido da Corte a Ordem que envio a V. Ex.^a na copia n.^o 1.^o, e conhecendo a summa difficuldade que envolvia a sua execução, por não poder ser effectuada directamente por esta Capitania, sem despertar o ciume dos Hespanhoes, e dar talvez occasião a alguma rutura entre a sua e nossa Corte, tomei a deliberação de fazer o exame que na mesma ordem se me recommendava por via dessa Capitania submetendo a Direcção de V. Ex.^a todo o expediente deste tão importante negocio. Na copia n.^o 2 verá V. Ex.^a a participação que fiz p.^a a Corte, na qual circunstanciadamente exponho as razoens em que fundo a minha resolução: eu creio que todas ellas são attendiveis, e q.^o como taes disculpão o incommodo que vou dar a V. Ex.^a nascido certamente do grande zello, que me anima pelo Real Serviço, para o qual todos devemos cooperar de unanime accordo; e nesta certeza me achará V. Ex.^a sempre prompto para igualmente o coadjuvar em qual q.^o commissão que lhe for encarregado e em que se combinem da m.^{ma} sorte os interesses do Estado, com as circumstancias da m.^a Capitania. Tanto que a Estação o permitir farei partir para a nova Coimbra na conformid.^o da m.^a participação n.^o 2 hum corpo de Tropa de 26 até 30 sold.^{os} commandados Ten.^o Cor.^{al} Cand.^o X.^{or} de Alm.^{da} e Souza homem m.^{to} practico do Sertão, e que já esteve no Igatemy, nos



Campos de Guarapuava, e em outras m.^{tas} deligencias desta natureza, e que p.^r essa razão era hum dos Commissarios nomeados para as Demarcaçoens. Este offi.^{al} em quem pelas suas boas qualid.^{es} efficacia, e actividade, fasso toda a confiança, tambem ha de merecer a V. Ex.^a o m.^{mo} conceito, p.^a o bom exito deste negocio, no qual deve proseguir debaixo da sua direcção, e guardando em tudo, e por tudo as Intrucçoens que a conhecida intelligencia, e perspicacia de V. Ex.^a julgar adequadas para o mencionado fim. Quando elle partir—que prezumo ser do mez de Maio por diante—escreverei mais extensamente, tanto sobre os lemites das nossas Capitania e mais objectos em que V. Ex.^a me falla, na sua carta de 10 de Abril de 1799. como sobre o estabelecim.^{to} do Correio para a communicação das mesmas, que V. Ex.^a igualm.^e me participa em outra Carta da mesma data; o que não faço agora por estar muito embaraçado com o expediente dos offi.^{es} p.^a a Corte, que por cauza da m.^a molestia de Reumatismo se achavão bastantem.^{to} retardados. D.^a g.^o a V. Ex.^a—S.^m Paulo 27 de Janeiro de 1800—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^e Caetano Pinto de Miranda Montenegro.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

P.^a o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} e EX.^{mo} SNR.^e—Como tenho de fazer algumas digressões pela Capitania em consequencia das Reaes Ordens, e p.^a este effeito se me faz m.^{to} necessaria huma Barraca de Official General, sou por esta a rogar a V. Ex.^a que havendo as capazes nessa Cidade em o Trem de Sua Alteza Real, se digne V. Ex.^a fazer-me remessa de huma, cuja import.^a deverá ser descontada em o alance, em que se acha essa Capitania para com esta; e no cazo que as não haja como se achem os generos necessarios para a sua factura, igualmente espero que V. Ex.^a, por serviço do mesmo Snr.^e e por me fazer m.^{co} a queira mandar promptificar para me ser enviada logo que estiver acabada. Estou certo que V. Ex.^a não deixará



de annuir esta m.^a rogativa, que só tem por objecto o desempenho das Ordens de Sua Alteza, e o bem do Seu Real Serviço; para o qual V. Ex.^a sempre me achará disposto a contribuir, e concorrer com toda a extensão das m.^{as} forças, e das dita Capitania.—D.^a g.^o a V. Ex.^a —S.^m Paulo 18 de Junho de 1800—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o Conde de Rezende Vice-Rey—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

P.^a o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.^o—Tenho presente a Carta de Officio de V. Ex.^a de 12 de Maio em que me pergunta quaes forão os resultados da sementeira do canhamo, que me tinha enviado para experimentar se o clima desta Capitania seria mais apto para a sua producção, em ordem a poder informar para a Corte sobre este objecto. Respondendo a V. Ex.^a sou a dizer-lhe, que já em os meus officios n.^o 6 e n.^o 14 deste anno, dirigidos pela Secretaria d'Estado dei conta a Sua Alteza Real no primeiro, dos progressos da referida sementeira, os quaes não forão tão rapidos como eu dezejava; por ser preciso repetir esta deligencia em diferentes tempos do anno, afim de se conhecer praticamente qual era o em que melhor se a aperfeicoavão as funçoens da vegetação, visto que a este respeito nada se podia determinar pelas instrueçoens expendidas nos folhetos que vierão da Corte, appropriados tão som.^o á altura da Europa, e de nenhuma sorte a do clima desta Capitania, cuja Primavera hé quando o Sol passa do Equador para Sul; e no segundo expuz ao mesmo Sn.^r a difficuldade q.' havia p.^a animar a cultura, e preparação deste genero, mandando S. A. R. q.' o Quintal d'elle posto em Lx.^a não exceda ao preço de quatro até cinco mil reis; preço que sendo todo absorvido pelos fretes, nas actuaes circumstancias deve por conseg.^a trabalhar de graça o agricultor, e abandonar os outros ramos de industria a q.' estiver habituado, o q.' certamente deve fazer diminuir a massa total das produçoens da Cap.^{nia} e d'algunha sorte retardar o augmento d'Agricultura.



Estas reflexões, que me parecem todas dignas d'at-tenção, e de providencia já se achão affectas a S. A. R. nos mencionados Offi.^{os} aos quaes se deve V. Ex.^a referir, q.^{do} tratar p.^a a Corte este negocio, parecendo-lhe acer-tado. Hé q.^{to} posso informar a V. Ex.^a sobre este p.^{ac}, certificando-o de q.^e esta planta tem aqui huma vegeta-ção, e fructificação vigorosa sendo semeada no fim do mez de Novbr.^o, e principios de Dezembro, segundo co-meçarem as agoas mais cedo ou mais tarde, mas que sempre será mesquinha a sua producção, em quanto senão introduzir n'agricultura o uzo do Arado. D.^s g.^o a V. Ex.^a S.^m Paulo 19 de Junho de 1800.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conde de Rezende Vice-Rey.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocça.

P.^a o Ex.^{mo} Bispo desta Dioceze

Ex.^{mo} R.^{mo} SNR.—Tendo feito a possivel deligencia para domesticar o Genticio que habita o Sertão que separa esta Capitania da do Rio de Janeiro, felim.^o se conseguio domover o animo d'aquelles Selvagens, de maneira que huma grande parte delles se achão dispostos a vir-m al-dear-se no lugar, que se lhes destinar. Pelas ultimas no-ticias que a este respeito receby constava, que já oitenta tinham sahido do Matto, e q.^e outros muitos vinhão se-guindo o exemplo dos primeiros; nessa occasião lhes in-viei alguma fazenda, para se vestirem, e passei as Ordens necessarias ao Commandante da V.^a de Lorena, em cujo districto ha de ser fundada a nova Aldea, p.^a lhes as-sistir com o q.^e fosse necessario para o seu sustento, e ao m.^{mo} tempo escrevi ao P.^o Francisco das Chagas Li-ma para se encarregar do importante Ministerio de os cathequizar, e instruir nos Misterios da nossa Augusta Religião, p.^a no caso de annuir á minha rogativa me di-rigir a V. Ex.^a afim de lher dar as necessarias Faculda-des para exercer ali o emprego de Parocho. Este exem-plar Sacerdote, cujas virtudes e Literatura fazem tantas honras ao Estado, que dignamente professa promptamen-

te quer seguir a voz do Senhor, que o chama p.^a o trabalho da sua vinha, e me participa a sua condescendencia huma vez que V. Ex.^a se digne havello assim por bem.

Nestes termos vou rogar a V. Ex.^a haja de dar ao dito P.^a Francisco das Chagas Lima todas as Faculdades que precisa para ser Parocho da dita nova Ald.^a, que será denominada de S. João de Queluz, e isto não só conferindo-lhe toda a jurisdicção ordinaria que pela constituição tem todos os Parochos deste Bispado, mas ainda a que V. Ex.^a pode subdelegar a respeito das Dispensas para os Cazamentos, visto que pela Bulla que alcançou Sua Mag.^a do Santo P.^a Pio 6.^o que principia Magnam profecto curam.—Dada em Roma no dia 26 de Janeiro de 1796 - a beneficio dos Habitantes desta vasta Região, não só V. Ex.^a pode dispensar de graça em todos os graos de parentesco, a excepção do 1.^o de consanguinidade em Linha recta, e transversal, e do 1.^o d'Afinidade em Linha recta somente, mas tambem communica esta mesma Faculdade a quaes quer Presbiteros idoneos: e como não supponho haver neste Bispado nem outro Sacerdote mais idoneo p.^a o d.^o fim, nem outra necessidade, mais urgente. Supplico a V. Ex.^a que por serviço de Deos, e do Estado, queira annuir aos meus votos, conferindo ao mesmo, todas as mencionadas Faculdades, e as mais que V. Ex.^a julgar indispensaveis, attentas as circumstancias ponderadas, e a muitas outras, que o hão de obrigar a lançar mão das ditas Faculdades, para unir a Matrimonio os mesmos Selvagens, huma vez que saibão o catecismo, e estejam baptizados.

Eu justam.^o espero, que assim como a conhecida prudencia, e irreprehensivel conducta daque'le Ecclesiastico me demoverão a escolhe-lo p.^a o referido emprego, tambem hajão de inclinar a V. Ex.^a p.^a confiar d'elle esta porção d'aquelle poder de q.^o a Santa Igreja faz a V. Ex.^a Dispensador fiel, afim de q.^o por este meio veja a Religião no seu gremio, aquelles filhos, e o Estado mao se extenda com a adjecção destes novos Vassallos. Deos g.^a a V. Ex.^a — S.^m Paulo 16 de Julho de 1800 — Ex.^{mo} e R.^m Sr. D. Matheus de Abreu Pereira. — *Antono Manoel de Mello Castro e Mendoga.*



P.^a o Ex.^{mo} Snr.^e General de Matto Grosso

1.^o

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.^e—Ainda q.' na carta q.' dirigida a V. Ex.^a com data de 27 de Janeiro deste anno, q.' agora remeto por 3.^a via, lhe participava, q.' do mez de Maio por diante havia de expedir desta Capitania o Ten.^{te} Cor.^{te} Candido X.^{po} de Almeida e Souza, p.^a debaixo da Direcção de V. Ex.^a executar as Ordens de Sua Alteza Real, na exploração q.' o mesmo Snr. era servido mandar fazer no Iguatemy, com tudo não me foi possível cumprir o meu intento no tempo projectado p.^a q.' contribuiu sobre maneira a execução de outras Reaes Ordens.

2.^o

Da mesma Carta, e copias nella insertas, verá V. Exa. a ordem q. tive da Côrte p.^a proceder a mencionada exploração; assim como tambem as razoens, q. me demoverão a cumprillas deste modo: razoens q. assas justificão a minha deliberação, e convencem de acertadas as medidas q. tomei debaixo das quaes me comprometti a obrar neste artigo, segundo as mais adequadas noçoens, q. indispensavelm.^{te} V. Ex.^a devia ter adquirido sobre elle.

3.^o

Cada vez se tem feito mais ajustadas e consequentes estas dispoziçoens; por isso mesmo q. achando-se V. Ex.^a no Cuiabá, p.^a mandar fazer as novas Povoaçoes, sobre a margem oriental do Paraguay, aly fica em melhor situação p.^a dirigir com o costumado acerto este importante, e melindroso negocio: Tendo indubitavel, q. por qualquer via, ou ordinaria, ou extraordinaria nesta paragem com muita facilidade descobrirá a perspicacia de V. Ex.^a o seguro meio de sahir felizmente de tão intrincado Laberintho.



4.º

Hé certo q. pelo Avizo de 23 de Março de 1797, se me determinava que fosse com algumas Comp.^{as} de Aventureiros entrando pelo Sertão de Curitiba, afim de o hir povoando athé o Iguatemy; mas isto de forma q. elles mais parecessem entrados nesta empreza por curiosidade propria, q. por ordens e insinuaçoens m.^{as} e a razão era p.^a não chocar directam.^c o ciume dos Hespanhoes, q. ainda hoje se recentem do mal a fortunado estabelecim.^{to} q. alli fizemos, com tanto prejuizo da Povoação de S.^m Paulo; mas como os repetidos Avizos da Corte me fazião ter mais em vista a defeza da Costa da Capitania do q. o exame dos Limites do Sertão, nunca pude dividir-me, p.^a entrar, se não na absoluta execução ao menos na tentativa do plano projectado.

5.º

Por esta razão, e pela de se não achar ainda approvada Legalmente a divizão, q. de mutuo e particular acordo fizerão os Snr.^{es} Luiz Pinto de Souza, e D. Luiz Antonio de Souza, sendo Governadores e Cap.^{es} Generaes, este da Capitania de S.^m Paulo, e aquelle dessa de Matto Grosso, como já refferi a V. Ex.^a e o mesmo fiz p.^a a Corte, não tenho dado a este respeito hum só passo; e m.^{to} principalm.^c depois de ver os ponderozos fundam.^{os} q. contra semelhante estabelecim.^{to} allegou o Snr. Martin Lopes, por onde se patenteava a impossibilidade phisica, q. obstava, não só os progressos da Povoação, mas tambem a segurança deste Prezidio, q. elle nos seus officios chamava, com todo o criterio, indefensavel e por arte: Sentimento, q. infelizmente vio no seu tempo comprovado com a experiencia.

6.º

Não ha, duvida, q. as deliberaçoens do Snr. D. Luiz, a respeito do Iguatemy, obtiverão a approvação da Corte, mas dos documentos, q. elle mesmo enviou pela Secretaria d'Estado competente, q. derão occasião a toma-

rem-se mais positivas medidas, p.^a segurar a sua deffeza, se inferio antecipadamente a sua fatal perda, como em termos expressos lhe responde o Snr. Martinho de Mello e Castro, em o § 15 do Avizo n. 3.^o do 1.^o de Sbr.^o de 1771.

Deste prospecto extrahido das relaçoens de V. Exa. e dos documentos a elle juntos hé facil de conhecer o evidente perigo em q. se acha o estabelecim^{to} de Iguatemy, e as consequencias de o perdermos depois de o havermos occupado com grande despeza e trabalho, e com o mais incontestavel direito.

7.^o

Estava pois tão persuadido desta verdade aquelle Ministro d'Estado, que no Avizo q. dirigio ao m.^{mo} General datado em 20 de 9br.^o do anno seguinte de 1772, depois de lhe mandar fazer varios exames sobre as vantagens, q. nos podião rezultar do mencionado estabelecimento, deduzidas da sua situação local, e mais circumstancias inherentes, passa no § 20 a fazer a interrogação seguinte.

Se seria mais util, em lugar da mencionada Praça, sobre o Rio Iguatemy de nos reconcentrar-mos mais p.^a a parte do Paraná, e fortalecer-mos a margem esquerda deste Rio, em parte livre de doença cobrindo assim melhor os Sertoens do Ivaí, e Tibagy.

8.^o

Com a perda da referida Praça, accoetecida no dia dia 27 de Sbr.^o de 1777 se pos termo a este projecto e com elle as calamidades desta Cap.^{nia} occasionadas pela mortandade, de q. forão victimas tantos centos de habitantes della, e pela dezercão de outros, p.^a os Dominios d'Hespanha, o q. alem de nos ser duas vezes sencível, hua por diminuirem com a fuga o n.^o dos nossos, e outra por acrescentarem o dos contrarios, ainda mais o hera por divulgarem a triste e lastimoza situação a q. se achava reduzida aquelle estabelecim.^{to} e por serem elles mesmos os que guiavão os Hespanhoes contra nos, como acconte-



ceu na invazão de q resultou afinal entrega da mesma Praça.

9.º

Isto mesmo, verá V. Ex.ª tratado no officio q inviei p.ª a Corte, cuja copia debaixo do n.º 2, accompanhou a m.ª carta da m.ª data, de q agora remeto a V. Ex.ª a 3.ª via. O que igualmente practiquei na Memoria Economica Politica desta Cap.ª dirigida ao Ill.º e Ex.º Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho Ministro e Secretario d'Estado da Repartição dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos. com data de 28 de Junho deste mesmo anno, expondo todas as razoes e fundam.ºs pelos quaes a referida Situação do Iguatemy, alem de estar fóra dos Limites, q assignão a esta Capitania as Ordens e Provizoens Regias, não pode ser povoada, com vantagem e segurança, sem proceder o estabelecim.º de outras Povoçoens intermediarias.

10

Aly mesmo nottava e propunha, o meio mais seguro e efficaz de entrar na execução do Aviso de 23 de Março de 1797, citado em o § 4.º q era o de hir estendendo as Povoçoens da Capitania, p.ª o lado onde confina com os Dominios de Hespanha, até se poder Povoar toda a margem Austral do Uniguay, e margens, orientaes dos Rios Piperiguassú, Santo Antonio, e Paraná, donde unicamente se podia passar ao Iguatemy e ter meios de socorro nas Povoçoens, q hião ficando atraz.

11

Este expediente, hé o q me pareceo mais con'orme as circumstancias da Cap.ª e q avista do q V. Ex.ª me noticia na sua ultima carta de 6 de Março deste anno acho m.º coherente, e ligado, com o q V. Ex.ª está practicando; por q.º indo esta Cap.ª lentam.º chegando os estabelecim.ºs e Povoçoens p.ª o Paraná, e descendo da m.ª sorte V. Ex.ª com as suas pela margem oriental do Paraguay hé m.º facil sem suspeita anteci-



pada dar-mos as maons, unir-mos as forças, e cahir-mos a hum tempo sobre o Iguatemy quando achar-mos cecazião opportuna, e tivermos fundam.^{ta} de esperar o bom exito desta empreza, depois de ser approvedo pela Corte este projecto.

12

Se me fosse possível antever o resultado da nossa pertendida exploração, tal vez discorresse a este respeito d'outro modo, mas o certo hé, q supposto o estado absoluto de ignorancia, em q estamos aqui, do q se passou em Iguatemy, desde o memoravel dia de 27 de Abr.^o de 1777, e a impossibilid.^o physica e moral de repetir directam.^o a sua Povoação, por todos os motivos expressados, creio q V. Ex.^a me achará algum fundam.^{ta} p.^a ter a este respeito toda a moderação, e olhar p.^a esta commissão como hum objecto melindroso e delicado, maxime em hum tempo, em que recommendando se-me por huá parte o evitar toda e qualquer occasião q renove nos Hespanhoes o antigo ciume, por outra se me determina estar sempre acautellado, e prevenido contra elles.

13

De tudo o q.' tenho exposto a V. Ex.^a nos §§ antecedentes, e das Copias que com esta ponho na sua presença, pode V. Ex.^a deduzir quaes são as ordens q.' me tem sido derigidás e quaes os meus sentim.^{tos} a este respeito avista do q.' nada mais posso, nem devo accrescentar; por quanto de tudo me dispensa o claro discernim.^{to} de V. Ex.^a e a sua consumada prudencia. Não deixando com tudo de lhe aseverar, q.' o Commissario q.' nomeei p.^a esta expedição de baixo das Ordens de V. Ex.^a hé o mais capaz de executar com vantagem nossa, por ser m.^{to} practico do Sertão, m.^{to} activo, intelligente, e zellozo do Real Serviço.

14

Em consequencia do q.' expuz p.^a a Corte, por occasião dos primeiros officios de V. Ex.^a obtive a resposta,



constante da Cópia, q.' com esta mando de baixo do n.º 1, por cuja razão, logo dispuz 4 Comp.^{as} de Inf.^a da Legião de Volunt.^{os} Reaes p.^a marcharem p.^a essa Cap.^{nia} logo que se fizesse necessario o seu soccorro, o q.' participei p.^a a Corte, e igualm.^e o faço a V. Ex.^a p.^a q.' nesta certeza conte sempre commigo athé onde o permittirem as forças da Capitania q.' governo.

15

A mesma recommendação da Côte, verá V. Ex.^a repetida nos subseq.^{tes} Avizos de 24 de Dezembro de 1799 e 14 de Fevr.^o de 1800, os quaes vão copiados debaixo dos n.ºs 2 e 3, mais como tem sido frequentissimas as precauçoens q.' se me ordenão tome pela Marinha e Contin.^{te} do R.^o Grande, infiro q.' a parte q.' a nossa Corte teme, e com razão, q.' seja primeiram.^e atacada, hé a q.' fica exposta a incorção de alguma força Naval.

16

Pelas copias dos Avizos, q.' tambem remeto debaixo dos n.ºs 4 e 5, se confirma esta m.^a illação, o q.' participando a V. E.^a p.^a q.' veja o estado des nossos negocios, com as Potencias alliadas aos Francezes, o deverá tambem por em guarda e prevenção, contra tão máos vizinhos, cuja falta de fé, justam.^{te} motiva, o odio innato, q.' lhes consagra toda a Nação Portugueza.

17

Acompanha o predicto Ten.^e Cor.^{el} Candido Xavier de Almeida e Souza hum Destacam.^{to} constante das Praças especificadas na relação q.' com esta envio a V. Ex.^a Este Destacam.^{to} e cada hum dos individuos de q.' se compoem, vão destinados a executar as Ordens de S. A. R. concernentes a mencionada exploração do Igua-temy, por qual q.^r via, ou modo q.' V. Ex.^a escolher, e q.' as circumstancias actuaes indicarem ser o mais proprio, e mais efficaz.



Para se entrar com mais affoiteza, e segurança no expediente deste negocio, e evitar se todo o motivo de suspeita da p.^{ta} dos Hespanhoes, lembrou-me hum ardil, q.^o penso pretextar a nossa digressão por aquelles remotos Paizes.

Quando se fez a entrega da Praça do Iguatemy debaixo da Capitulação assignada pelo Vigr.^o Antonio Ramos Barbas—q.^o pouco antes tinha a guarnição della elleito Command.^o depondo o proprio—e pelo Ten.^o Jeronimo da Costa Tavares, copia n.^o 6, receberão os Hespanhoes e os Petrechos, Canhoens, Armas e mais uteis referidos na relação, copia n.^o 7, de q.^o passarão a Competente Clareza, e como pelo artigo 2.^o do Tractado Preliminar da paz, nos devem ser restituídos, todas estas coizas parece-me acertado solicitar ou real, ou fingidam.^{te} esta divida entrega.

Com este intuito escrevo ao Gen.^{al} da Provincia do Paraguay a Carta const.^o da copia n. 8, da qual pode V. Ex.^a servir-se quando o julgue a prepozito, ou de outra feita em seu nome, p.^a o q authorizo a V. Ex.^a afim de por esta, ou qual quer outra maneira q lhe parecer mais racionavel pertender a sobred.^a restituição por parte desta Capitania, concluida a qual, como hé de esperar, pode ser cheguem as pessas em oportunidade de se retribuir com ellas m.^{tas} o incommodo q tiverão os Hespanhoes em as conduzir p.^a tão longe e guarda las até o presente.

Debaixo destas vistas, pode V. Ex.^a mesmo adressar-se ao d.^o General, e desta sorte encobrir o verdadr.^o motivo de tão inopinada viagem. E quando aconteça q se verifique a entrega pode ficar tudo nessa Capitania, no lugar em q V. Ex.^a vir se pode tirar mais conhecida



vantagem, não sendo já pequena a q nos resulta da simples entrega dos mencionados armam.^{tas}

22

Estes dados, manejados por huma mão habil, como a de V. Ex.^a podem ser a origem fecunda, de interessantes resultados. A expedição pode ser dirigida de baixo deste pretexto em meu ou em seu nome, ou de outro qualquer modo, q a sua illuminada comprehensão lhe suggerir em ordem a q veja S. A. R. concluida esta empresa, e della tenha V. Ex.^a a distincta gloria q hade fazer memoravel seu nome.

23

Para este fim, pode V. Ex.^a conferir com o Ten.^o Cor.^o Commissr.^o desta delig.^a sobre tudo q houver de intentar directam.^o a este respeito, ou a outro qualq.^r q lhe seja relativo; visto q a experiencia desses Paizes, em q o m.^{mo} Ten.^o Cor.^o tanto se avanta, hé hua segura Mestra p.^a o bom acerto nesta materia.

Tanto porem q se tiverem feito indagaçoens, q subministrem huma pozitiva e Cabal solução aos Quezitos da nossa Corte, pode V. Ex.^a fazello recolher com o Destam.^{to} q o acompanha, se alias não julgar conveniente de morar tudo p.^a outro destino, q por alguma imprevisita contingencia, de novo se acommule, e faça necessr.^a a sua dilacão por mais tempo nessa Cap.^{nia} a cujo serviço e deffeza se deve prestar, assim como toda a mais Tropa desta, q poder escuzar, a qual sendo necessario farei marchar promptam.^o em seu soccorro.

24

As ordens q ultimam.^{te} recebi da Secretr.^a d'Estado constantes da Copia n. 5 não me permitem desviar a minima porção de dr.^o desta Capitania, q assas se acaba pobre e individada, e supposto q a de V. Ex.^a tambem o esteja, como os annucios q tenho me fazem esperar alguma invazão pelas Costas e situaçoens Maritimas, q



fico guarnecendo e fortificando, por este principio será mais facil ser soccorrido este Destacam.^{to} por essa Cap.^{nia} durante a sua rezidencia nella visto q de maons dadas, nos devemos coadjuvar concorrendo reciproca e exforçadam.^{te} p.^a a segurança dos Dominios do Nosso Augusto Soberano.

25

Por esta razão, mandei guiar o dito Destacam.^{to} p.^a essa Cap.^{nia} e encarecidamente rogo a V. Ex.^a haja de mandar q pelas rendas della se lhe continuem os seus respectivos soldos, e dem todas as ajudas de custo q p.^a as suas Expedicoens V. Ex.^a julgar indispensaveis. Não era esta a m.^a intenção, mas a vista do q acabei de ponderar a V. Ex.^a não me hé possivel de outro modo levar avante esta delig.^a parecendo-me q assim melhor, e mais exactam.^e cumpro as ordens de S. A. fazendo sahir a expedição. q está aparelhada p.^a essa Cap.^{nia} em conseq.^a das primr.^{as} sem me exaurir dos fundos q me hão de Subministrar os meios de executar ás posteriores.

26

Mas apezar da vasta extensão de Marinha q.' tenho de deffender de qualquer invazão Naval, ou desembarque, e dos soccorros q.' tenho de prestar ao Contin.^o do R.^o Grande, acho-me com gente sufficiente p.^a mandar a V. Ex.^a a q.^m assevero q.' a unica falta q.' tenho hé de dinh.^{ro} genero com q.' será possivel supprir essa Cap.^{nia} nas actuaes circumstancias. Quanto ao mais, pode V. Ex.^a contar com esta como sua, na Certeza de q.' eu não cuido mais na segurança della, do q.' na Conservação das adjacentes; bem persuadido, que sendo todas Dominios do m.^{mo} soberano, são como membros de hum só corpo, q.' não pode julgar-se illezo e salvo, sem q.' o estejam as partes, q.' o organizão.

27

Com estes sentimentos, q.' me inspira o meu com-patriotismo e a obrigação annexa ao emprego q.' exerço,



concernentes á conservação g.^{al} das nossas Capitánias, devo ligar os q.⁷ nascem da sincera amizade q.⁷ professo a pessoa de V. Ex.^a a q.^m particularm.^o sou m.^{to} affeito e devoto. D.^s g.^o V. Ex.^a — S. Paulo 30 de Agosto de 1800.— *Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoca.* — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

Documentos de q.⁷ faz menção a Carta retro

1.^o

O Artigo do Avizo de 9 de 7br.^o de 1798, em q.⁷ se responde ao officio n.^o 33 registado.

2.^o

Copia do Avizo de 24 de Dezbr.^o de 1799.

3.^o

Copia do Avizo de 14 de Fevr.^o de 1800.

4.^o

Copia do Avizo de 24 de Dezbr.^o de 1799, relativo ao Estado publico da França.

5.^o

Copia do Avizo de 2 de Fevr.^o de 1800.

6.^o

Copia das Cipitulaçoens com q.⁷ se entregou á Hespanha a Praça dos Prazeres de Iguatemy.

7.^o

Copia da R.^{am} dos Petrechos de Guerra q.⁷ então ficarão em poder dos Hespanhoes.



8.º

Copia da Carta q.' dirige nesta m.^{ma} occazião o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Genr.^{al} desta Capitania ao da Provincia do Paraguay nos Dominios da Hespanhas confinantes com os de Portugal.

Para o mesmo General

ILL.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{or} — Na minha carta de 30 de Agosto proximo passado satisfiz a promessa, q.' havia feito a V. Ex.^a em 27 de Janr.^o dizendo-lhe quanto sabia a respeito dos Limites, das nossas Capitancias, agora só me resta fallar-lhe a cerca dos Correios respondendo assim as de V. Ex.^a de 10 de Abril do anno passado, e 6 de Março do presente q.' ultimam.^o recebi.

2.º

A distancia, q.' separa estas duas Capitancias hé certo não permite se estabeleça hum correio positivamente p.^a a sua communicação: mas tambem hé indubitavel, q.' não devemos perder a oportunidade q.' p.^a este fim nos offerece o trajecto das Canoas, q.' m.^{tas} vezes se dirigem desta Capitania p.^a essa, e reciprocamente.

3

Com este intuito tenho mandado crear hum Correio na V.^a de Porto feliz, donde partem as referidas Canoas, tanto p.^a a V.^a do Cuiabá, como p.^a Villa Bella de Matto Grosso, e pelo expediente do m.^{mo} serão remetidas a cada huma dellas as suas respectivas cartas, q' ou ali se lançarem, ou forem importadas pelos Correios interiores desta Capitania.

4

Quanto ao porte das m.^{mas} Cartas, conformo-me inteiramente com q' se acha estipulado p.^a V. Ex.^a e consta do artigo 4.º do seu primr.^o Bando de 26 de Janeiro de



1799, huma vez q ellas seião lançadas no Correio de Porto Feliz, e levadas em direitura p.^a qualquer das d.^{as} V.^{as} mas como alem destes Correios dirigidos pela via dos Rios, tem de ser conduzidas por outro de terra desta Cid.^o p.^a a d.^a V.^a de Porto feliz, e vice versa, deverá pagar mais hu vintem por este transporte, cada huma Carta de quatro oitavas, e assim progressivam.^o segundo o pezo q tiver, e guardando-se em tudo o mais a proporção estabelecida por V. Ex.^a a respeito dos papeis publicos, e Contenciozos.

5

E assim como em qualquer das Villas dessa Capitania o porte das Cartas q daqui forem, deve ser pago em vintens de oiro, q hé hum trinta e dois avos da oitava cada vintem; da m.^{ma} sorte nesta se cohrará o porte das q de lá vierem pelo valor q em moeda lhe fer equivalente, q são trinta e sete reis e meio, por cada vintem de oiro, em ordem a haver huma verdadeira reciprocidade nas pagas.

6^o

Quando porem aconteça q dessa Cap.^{nia} se queirão mandar cartas com os portes pagos por via desta p.^a o Rio de Janr.^o dirijo a V. Ex.^a a pauta por onde se achão regulados os referidos portes dentro desta Cap.^{nia} segundo a q cada Carta de 4 8^{as} pelo Cam.^o de terra, paga 100 r.^s partindo desta Capital, e 120 r.^s inda V.^a de Porto feliz, a cuja quantia se deve ajuntar o porte ordin.^r dessa Cap.^{nia} p.^a a d.^a V.^a sempre relativo ao pezo q tiverem as cartas porteadas.

7^a

Pela mesma razão as cartas de quatro oitavas q houverem de vir p.^a a V.^a de Santos alem do porte dos Rios deverão pagar mais 2 vintens, 1 de Porto feliz a esta Cid.^o e outro daqui a d.^a V.^a de S.^{ta} e se della houverem de ser transportadas p.^a qualq.^r porto de mar d'America pagarão mais 40 reis q hé meio porte de Lx.^a



Por occasião destes mesmos Portes devo dizer a V. Ex.^a q conformando-me com as ultimas ordens, e com os modellos, q forão officialm.^o remetidos ao Administrador do Correio desta Cid.^o se entregão livrem.^o as Cartas a q.^m pagando o respectivo porte as quer conduzir, não se lhe dando outra guia se não hum recibo do porte lançado no verso do subscripto no qual com letras feitas com huma chancella se declara haver pago o mencionado porte.

E supposto acho m.^{to} acertada a disposição de V. Ex.^a publicada pelo seu ultimo Bando de 8 de Ag.^{to} de 1799 pela qual manda dar aos q pagão som.^{tas} portes, huma guia avulsa, com tudo persuado-me não dever nesta Cap.^{nia} mudar o sistema estabelecido visto q elle não difere essencialm.^o do de V. Ex.^a antes, posta a guia na m.^{ta} carta, evita o poder ser substituida com outra, o q hé sem contradicta mais seguro.

Com esta remeto a V. Ex.^a huma carta suposta, com o recibo lançado nas costas, e com as mais Chancellas de q se usa nesta Cap.^{nia} segundo o modello que veio e avista della conhecerá V. Ex.^a não ser preciso outro expediente p.^a sezurar o rendim.^{to} do Correio, e a Cautellar os extravios das Cartas, q assim porteadas e marcadas são entregues a q.^m as leva sem se lhe impor outro algum onus de as apresentarem, se não em os registos por onde passão ; o q participo a V. Ex.^a p.^a q nesta conformid.^e não exija mais q o referido das peoas que daqui as houverem de conduzir.

Pelo q respeita a recovagem p.^a essa Capitania eu não me persuado q por hora se possa estabelecer, ainda apesar de ter p.^a isso positivam.^{to} recommendação da



Corte, como faço ver a V. Ex.^a pela Cópia n.º 1.º do Avizo de 24 de Abril de 1799 e m.^{to} principalm.^e quando observo q V. Ex.^a não acha meio de estabelecer o Correio, senão pela via dos R.^{os} e não havendo estes por terra m.^{to} menos pode haver a d.^a recovagem.

12

Não há duvida q respondendo p.^a a Corte ao Citado Avizo, me comprometti escrever a V. Ex.^a sobre este objecto ; mas por huma parte as razoens expressadas na m.^a resposta q envio a V. Ex.^a debaixo da Cópia N.º 2 relativas ao Commercio, q p.^r essa Cap.^{nia} se projectava promover com Hespanha, e por outra a difficuld.^e de poder subsisttir hum tal estabelecim.^{to} me tem feito afrouxar na sua execução, sempre impracticavel nas actuaes circumstancias : por quanto não podendo annualm.^e dar-se mais de huma viagem no tempo do Estio p.^a essa Cap.^{nia} e sendo impossivel mandar huma deminuta committiva pelo risco de alguma invasão dos Gentios, fica evidente a necessidade de ser a recovagem composta de m.^{tas} bestas de Carga, e do sufficiente numero de pessoas p.^a as deffender.

13

Alem desta primr.^a difficuld.^e immediatam.^e aparece outra q vem a ser q.^m hade Subministrar carga p.^a estas Bestas, por q.^{to} todos os q tem alguma porção avultada della, p.^a mais economizarem as despezas do transporte, costumam comprar Besta de refugo nesta Cap.^{nia} e nellas a conduzem, por este modo indo as Bestas carregadas não pagão os dir.^{tos} de entrada, e depois vendidos nessa Capitania, ainda deixão algum lucro, e por essa razão nunca hade a d.^a recovagem poder actualizar-se.

14

Mas não obstt.^e estas reflexoens, e as q fiz p.^a a Corte a respeito do Commercio com Hespanha por via dessa Cap.^{nia} se V. Ex.^a julgar ser conveniente sem.^e



estabelecim.^{to} espero mo participe, insinuando-me juntam.^{te} os meios q a m.^{ma} Cap.^{nia} lhe offerecer p.^a o d.^o estabelecim.^{to} q sendo creado com o fim de utilizar as duas Capitánias, hé indispensavel q ambas tenham igual parte nas suas despesas; e com m.^{ta} maior razão a de V. Ex.^a visto q a somma da importação p.^a ella hade sempre ser superior a de exportação.—D.^o g.^o a V. Ex.^a S.^m Paulo, 24 de 7br.^o de 1800.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

Docum.^{tos} de q faz menção supra

N.^o 1.^o Cópia do Aviso de 24 de Abril de 1799.
2.^o Cópia do Officio n.^o 30 de 28 de Janr.^o de 1800.
Sem n.^o Hum Mappa dos Portes do Correio desta Cap.^{nia} e hum subscripto com as chancellas da Capitania e porte pago, e sua competente guia no verso della.

Para o mesmo Sn.^r

CARTA PART.^{AR}

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.--Como se offerece tão boa oportunidade não posso deixar de me dirigir a V. Ex.^a fazendo-lhe huma sincera confissão da m.^a amizad.^a e certificando-o de q teria repetido estes bons officios della mais vezes, se as m.^{as} molestias, as fadigas deste governo me permitissem lançar mão p.^a esse fim de toda a conjuntura favoravel. Por esta m.^{ma} occasião participo a V. Ex.^a correr aqui noticia de estar o Snr. Bernardino Freire de Andrade nomeado p.^a meu successor, e q suposto me não conste a inda qual seja o meu destino, desde já a seguro a V. Ex.^a q em qual quer parte onde me achar, pode contar com am.^a obediencia p.^a tudo q for do seu agrado, e vont.^o.--A pessoa de V. Ex.^a g.^o D.^o m.^o an. S.^m Paulo 24 de 7br.^o de 1800, D. V. Ex.^a.--Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Caetano Pinto Pinto de Miranda Montenegro.--*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*



Para o gen.^{al} da provincia de Paraguay

ILL.^{mo} e Ex.^{mo} SR :—Mui Snr. meu—Pelo 2.^o artigo do Tractado Preliminar da Paz assignado em Santo Ildefonso em o 1.^o de Sbr.^o de 1777. se comprometerão os nossos Augustos soberanos apôr logo em liberdade os prizioneiros feitos em Mar, ou em terra, com a simples condição de segurarem o pagam.^{to} das dividas contrahidas no Paiz, em q se achassem, e a fazer entregar reciproc.^{te} a Artilheria, Petrechos, e Moniçoens de Guerra, q se houvessem occupado por alguma das duas Potencias desde o Tractado de Pariz de 10 de Fevr.^o de 1763. Em consequencia deste Tratado q foi cumprido religiozamente pela Corte de Portugal, se entregou a d Hespanha, o q na conformid.^e delle, lhe pertencia, em cujo n.^o entrou a Nau S.^{ta} Agostinho, e infalivelm.^e a Corte de Hespanha nos teria da m.^{ma} sorte restituído os Petrechos de Guerra, q se entregarão com o rendim.^{to} da Praça dos Prazeres do Itguatemy, acontecido no dia 27 de Sbr.^o de 1777, e os povoadores q ali se achavão, se os Snr.^{es} Gener.^{al} de S.^{ta} Paulo, meus Predecessores, tivessem pedido e mandado receber.

Certo, pois nestes principios, q são p.^a mim incontestaveis, a vista do tracto publico, e boa fé, q subsiste entre as referidas duas Cortes, dirijo a V. Ex.^a este official, q vai acompanhado do n.^o de sold.^{os} sufficiente p.^a evitar qualq.^r insulto da parte dos Gentios, que habitão o extenso e prolongado Sertão, por onde tem de tranzitar. afim de solicitar, e effectivam.^e concluir a mencionada recepção.

Pelas copias q com estas ponho na Prez.^{ca} de V. Ex.^a se manifesta tanto os Artigos de Capitulação debaixo dos quaes se fez aquella entrega, denegando-se no 3.^o a sahida dos d.^{os} Povoadores, como a relação dos Generos de q tomou conta, e, passou recibo D. Martinho Jozé Ribeiro de Aramburú, de Ordem do Snr: Coronel D. Agostinho, Fernando de Penedo, G.^o e Cap.^{ta} Gen.^{al} q então era da Provincia do Paraguay, a vista do q supplico a V. Ex.^a queira mandar entregar ao mesmo Official, Commissar.^o desta delig.^a tudo o q estiver em



estado de ser recebido; fazendo-se termo em q se declarem as coizas q pela diuturnidade do tempo se tem inutilizado, procedendo p.^o isso o necessr.^o exame, permitindo ao m.^o tempo, que com elle voltem p.^o os Dominios de Portugal todos Vassallos da sua Coroa, q nessa Provincia se conservão desde aquelle tempo. Este Official a q.^m mandei entregar huma relação, igual, a q envio a V. Ex.^a passará a Competente Notta, em q declare as coizas, q recebe, e as q por aruinadas, não valem a pena de se conduzirem. o q assim feito, voltará na Conformid.^o das ordens q ha de receber do Snr. Gov.^{or} e Cap.^m Genr.^l da Cap.^m de Matto Grosso, a q.^m tenho authorizado, não só p.^o fazer todas as mais solicitaçoens, tendentes a obter de V. Ex.^a esta entrega e com ella o cumprim.^{to} daquelle citado artigo do Tractado Preliminar. Queira V. Ex.^a pois annuir a m.^o rogativa, tão ajustada, e tão conforme ao pacto expresso, q celebrarão estas duas Naçoens, Amigas e Vizinhas, e por huma continuação daquelle tranquillã paz, e perfeita harmonia, em que se mantem actualm.^o e para sempre manterão as duas Potencias, tão estreitamente ligadas pelo vinculo do Parentesco, espero merecer de V. Ex.^a esta graça q o logar q occupo, me poem nas circumstancias de supplicar, sem q p.^o isso tenha, nem seja necessaria, alguma insinuação da m.^o Corte.

Estimo ter esta occasião p.^o me adressar a V. Ex.^a e fazer-lhe aquelles protestos de Amizade, q uma força misteriosa e desconhecida faz nascer entre as pessoas, q occupão empregos da m.^o identidade, e distincção, com estes sentim.^{tos} e com todos os q forem compativeis com o Serviço de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, me achará V. Ex.^a sempre prompto, p.^o o q for do seu Agrado e vontade. D.^s g.^o a V. Ex.^a S.^m Paulo 30 de Agosto de 1800. -- Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. G.^{or} e Cap.^m Genr.^l da Provincia do Paraguay. -- Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocça.



Docum.^{to} de q faz menção a Carta retro

Copia--Capitulaçoens q fazem o M.^{to} R.^{do} Vigario Antonio Ramos Bastos e Louzada, e o Ten.^o Jeronymo da Costa Tavares, Regentes da Prata, de Iguatemy, com o Ex.^{mo} Snr. D. Agustin Fernando de Penedo Gen.^l da Cid.^c de Paraguay, p.^a haver de se lhe fazer entregada referida Praça de baixo das Clauzulas e Condições seguintes.

1.^a

Que deixarão sahir livre.^c da referida Praça, todas as Tropas assim reguladas como Aventureiros, com suas Armas, e Cartuxeiras, com 16 cartuxos cada hum pelo perigo q têm do Gentio, a sua retirada, e juntam.^c os Tambores com suas caixas. Concedido.

2.^a

Que da m.^{ma} sorte deixará sahir os dois Regentes, e mais Off.^{es} com todo o seu trem, e escravos, com aquellas honras aos m.^{mos} devidas. Concede como ao pr.^o

3.^a

Que assim mesmo deixará sahir todos os Povoadores, com suas familias, com todo seu factó, dinhr.^o e escravos ; como tambem a todo o mais Povo, q na d.^a Praça não quizer ficar, isto com tudo q cada q.^l delles tiver e possuir.

A todo q não tenha destino do serviço d'El Rei lhe nego esta facultade.

4.^a

Que se lhes concederá tempo p.^a as referidas familias se preparem, e tudo o mais q lhe for preciso p.^a o seu transporte.

Concede-se de quatro dias.



5.ª

Que deixará sahir todos as Imagens e ornamentos q pertencer a Igreja. Concedido, exceptuando os sinos.

6.ª

Que no dia da retirada, fará retirar as suas Tropas, p.ª os d.ªs Povoadores, Soldados e mais Officiaes, e familias, sahirem dezassombrados tendo assim a passagem franca. Concedido, verificado, q seja o dezataque.

7.ª

Que de tudo q ficar na d.ª Praça, se assignarão recibos de parte a parte p.ª q a todo tempo conste.

Acordado com a intervenção, ou parecer de Ministro o Snr. Martim Jozé Ribeiro de Aramburú, q com pontual noticia da Art.ª Armas e munições e o mais pertencentes ao Armazem, se fará carga como de conta de S. Mag.ª Catholica tractado nas suas determinaçoes.

8.ª

E que para firmeza, comprimento e segurança de todo o Capitulado, assignará o Ex.ªo S.ªr Genr. na forma do seu costume Praça de Iguatemy 27 de sbro de 1777.

Na Praça dos Prazeres de Iguatemy, no dia e era ut. supra logo q.ª seião firmados os Cap.ªs desta Capitulação, entrarão as Tropas Hespanholas a occupar todos os Postos e Guardas desta Praça, e podem dispor-se a sahir della.

Antonio Ramos Barbas e Louzada.
Jerônimo da Costa Tavares.

COPIA

Relação dos Petrechos de Guerra, e tudo e mais q.ª se achava nesta Praça de N. Snr.ª dos Prazeres, e S.ªm Fran.ª de Paulo, do Rio Iguatemy, de que se fez entre-



ga ao S. ° D. Agustin Fernando de Penedo, da Cid.º do Paraguay em 28 de Sbro de 1777.

Armas de fogo de pederneiras	quarenta
Bayonetas	cento e huma
Barris atacados	sessenta e hum e meio
Caixão d'Espuletas	hum
Ballas soltas de mosquetaria	cento e dez
A Lanternas de folha	sessenta e cinco
Caixões de mallas de mosquete	seis e meio
Espuletas soltas	oitenta
Caixoens de pederneiras	hum
Cartuehos de pinhas	Oitenta e tres
Caixão de mexas	hum
Martellos	vinte
Enxós	dezesete
Cabrestos	doze
Planxadas	quatro
Frasqueiras com 10 frascos cada hũa	vinte huma
Frascos soltos	vinte
Cartuxeiras	quarenta e quatro
Enchadas	trinta e sete
Axas	vinte
Verrumas	dezenove
Paz de ferro	
Collares de ferro com chavetas	vinte e sete
Algemas	dez
Hellos de Gallez	dois
Pez de Cabra	sete
Alambancas	sete
Picaretas	onze
Vellas de Composição	nove
Granadas	vinte e seis
Diamantes	cinco
Ballas do Calibre de quatro	cincoenta e cinco
B.º do Calibre de dois	trezentas e setenta e sete
B.º do Calibre de tres	quatro centos e quarenta
Pedreiros com Roqueiras	dois
Foices	quinze
Gallez de ferro	duas



Ballanças de ferro		duas
Pezos de ferro	tres t. ^{as} e tres quartas	tres
Moitoens		hum
Pollé		hum
Cabos de Linho	cincoenta braças	hum
D. ^o de embira		hum
Cartuxos vazios	sessenta e dois	quatro
Pessas montadas de quatro		quatro
D. ^{as} montadas de tres		duas
D. ^{as} montadas de duas		duas
D. ^{as} de Campanha de húa		oito
Cuxarras		doze
Lanadas		sete
Sacatrapos		duas
Cartucheiras de Espulleta		duas
Patronas grandes		duas
Cartuxos com Polvora	duzentos e vinte seis	vinte
Botta fogo de Composição		seis
Linhas de forças		quatro
Caixoens de Pessas de amiudador		cinco
Grilhoens		húa
Corrente		

FERRARIA

Bigorna		húa
Tornos		duas
Tanazes		duas
Martellos		tres
Lima		húa
Craveira		húa
Foices		duas
Talhadeira		húa
Folles		hum
Fornilho		hum

CAIXA DA BOTICA, COM AS MEDICINAS Q.^{as} CONSTA DA R.^{am} DO
CIRURGIÃO MÓR

Ornamento completo

hum



TERMO DE CARGA E RECIBO

Hé recebido do S.^{eres} R.^{do} Vigr.^o Antonio Ramos Barbas e Louzada, e do Ten.^o Regente D. Jeronimo da Costa Tavares, os Petrechos Canhoens, e Armas, e de mais uteis, q.^a se expressão nesta r.^{am} antecedente, e se acharão nesta Praça dos Prazeres de Iguatemy, no tempo do seu rendim.^{to} no dia de hoje, as Armas d'El Rey Meu Amo, mandadas pelo Sr. Coronel D. Agustin Fernando de Penedo, G.^{or} e Cap.^m General da Provincia de Paraguay, Proveto de Charcas, e Prezidente daquella Real Audiencia, de cuja ordem dou o presente recibo, em virtude das Capitulaçoens otorgadas, Praça dos Prazeres do Rio Iguatemy 28 de Sbr.^o de 1777. — *Martim José Ribeiro de Aramburú.*

P.^a o Bispo desta Diocese

Ex.^{mo} e R.^{mo} SNR.—Tendo recebido a carta de V. Ex.^a de 27 de 7br.^o proximo passado, em que me pede providencia p.^a fazer depor no Juizo Ecclesiastico alguns Militares não me foi possivel responder mais cedo a V. Ex.^a por achar embaraçado com a execução de algumas Ordens Reaes, tendentes a huma Expedição q. hoje se concluhio, e por essa razão hoje mesmo vou satisfazer ao q. V. Ex.^a pertende.

Em o Alvará de 21 de Sbr.^o de 1763 se determina q. quando os Ministros Civis, precisarem p.^a alguma averiguação do depoim.^{to} de pessoas Militares se deverão dirigir aos seus respectivos Chefes p.^a q. estes os fação hir á sua prezença: Ora sendo a Jurisdição Civil q. exercem os Ministros Ecclesiasticos huma pequena parte da q. exercem os Ministros Seculares; parte q. com tantas restricção lhe tem concedido os nossos Augustos Soberanos, e só em certos e determinados cazos, hé da m.^{ma} sorte consequente q. assim o deverão practicar os Ministros Ecclesiasticos.

Pelo q. todas as vezes q. os Ministros da Curia de V. Ex.^a, seus Vizitadores, ou Vigarios da Vara precisarem do depoim.^{to} de algum Militar, ou Pago ou Mili-



ciano, os deverão pedir por escripto aos seus Coroneis, se elles rezidirem no Destricto, ou aos Commd.^{es} das Comp.^{as}, na falta do chefe do Regim.^{to} a q. pertencerem as m.^{mas} Comp.^{as} fazendo expressa, e declarada menção, da pessoa, ou pessoas q. daquelle Corpo lhes são necessr.^{as} e do dia, e hora em q. devem comparecer no seu Juizo, p.^o lhes serem por elles mandados. Quanto aos Paizanos, subida coiza hé, q. sendo subjeitos ao Commando de Chefes da Ordenança, da n.^{ma} sorte lhes podem ser pedidos, com as clausulas referidas, ou aos Juizes dos Destrictos, pessoas, unicam.^o proprias p.^o poderem constranger os Leigos da sua Jurisdição, a comparecer perante os Ministros Ecclesiasticos, os quaes não podendo na conformid.^e da nossa Legislação castigar os q. sendo notificados p.^o esse fim, não lhes quizerem obdecer, pornão serem seus subditos, fica claro, q. não tem authorid.^e p.^o os chamarem a seu Juizo, porq. se a tivessem ser lhes hia da m.^{ma} sorte permittido uzar de Coacção p.^o esse fim. E para que entre ás Jurisdiçoens Civil, Ecclesiastica, e Militar desta Capitania se observe aquella reciproca, e harmoniza correspondencia q. recommendão as Leys do Reino, e promptam.^e se prestem os mutuos auxilios de q. necessitão p.^o o bom exito das suas delig.^{as} de q. depende o Bem geral, do Estado, e de cada hum dos individuos delle, em particular, faço expedir esta mesma Carta por Cópia a todas as pessoas a q.^{as} o conhecim.^{to} della for necessr.^o p.^o q. na sua conformid.^e enviem á prezença dos Ministros Ecclesiasticos aquella pessoa, ou pessoas q. por elles lhes forem requeridas, evitando desta sorte o incomodo q. rezulta a V. Exa. de me pedir este auxilio todas as vezes que lhes hé preciso.

Dezejarei com esta providencia satisfazer as intençoens de V. Ex.^a assim como dezejo em tudo cumprir as suas determinaçoens.

D.^a g.^a a V. Ex.^a -- S.^m Paulo 9 de 8br.^o de 1800. -- Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira. -- Antonio Manoel de Mello Castro Mendoca.



P.^a o G.^{or} do Contint.^o do Rio Grande

Desde q.^o estou neste Governo tenho recebido repetidas Ordens da Corte para estar sempre prompto e prevenido contra qualquer surpresa q.^o intentem os Hespanhoes ; e da m.^{ma} sorte se me tem mandado auxiliar a Cap.^{nia} de Matto Grosso ; mas nas ultimas Ord.^a q.^o chegarão positivamente se me ordena preste a Capitania do R.^o todos os soccorros possiveis obrando de commum acordo com o Snr. Vice Rey, e pondo-me em hum estado de defender a m.^a Cap.^{nia} em qualquer parte p.^r onde for atacada. Pelas Copias q.^o tenho a honra de enviar a V. Ex.^a se manifestão estas m.^{mas} ordens ; e dellas se deduz o estado dos Negocios da nossa Corte, q.^o devemos julgar hum pouco implicados, e como dezejo pela parte q.^o me toca dezempenhar como devo esta Commisção, hê indispensavel q.^o me aderesse a V. Ex.^a e lhe communique as forças q.^o tenho p.^a defender esta Capitania, e auxiliar as adjacentes. Constão pois as referidas forças da Leg.^m de Voluntr.^{os} Reaes. e Regim.^{to} de Inf.^a q.^o se crearáo em 1775 p.^a auxiliar esse mesmo Contint.^o e alem disso de 11 Regim.^{to} de Inf.^a q.^o se crearáo em 1775 p.^a auxiliar esse mesmo Contint.^o, e alem disso de 11 Regimt.^{os} Milicianos, 3 de Cav.^a e 8 de Infantr.^a O Reg m.^{to} de Inf.^a tenho o destinado p.^a guarnecer a Marinha onde se acha p.^{to} delle, assim como huma Comp.^a a pé da Brigada d'Art.^a da Leg.^m de V.^s Reaes da Brigada de Inf.^a da m.^{ma} Leg.^m estão rezervadas 4 Comp.^{as} p.^a marcharem p.^a Matto Grosso, e toda a Brigada da Cav.^a composta de 3 Comp.^{as} eu a tenho destinada p.^a passar ao Rio Grande ; ficando unicom.^{to} nos seus Quarteis p.^a qual q.^r soccorro extraordin.^o duas Comp.^{as} da Brigada de Inf.^a e duas da Brigada de Art.^a huma a pé outra a Cav.^o

No Cazo em q.^o se precise nesse Contint.^o de mais gente, deve marchar p.^a elle o Regim.^{to} de Cav.^a Melliciana de Coritiba, composto de 600 praças, homens robustos, valentes, e pela maior parte Pioens e p.^a o R.^o de Janr.^o pertendo enviar, quando o Snr. Vice Rey o jul-



gue necessr.^o 2 Regim.^{tos} Milicianos, hum de Cav.^a e outro de Inf.^a composto de 800 praças, e aquelle de 600. Todos os mais Regim.^{tos} devem ficar p.^a defender esta Cap.^{nia} se por parte o bem geral do Estado não exigir q.^a a seu respeito se tomem diferentes medidas. Eu cuido q.^a nem os Hespanhóes, nem qual q.^a outra Potencia aliada tem q.^a intentar nesta Cap.^{nia} nem tão pouco me temo de qual q.^a surpresa mas como pode acontecer q.^a suppondo ellas as m.^{ms} forças desviadas do seu principal foco intentem fazer ou pela Marinha, ou pelos confins alguma diversão ; tambem dezejo saber nesse cazo, q.^a auxilios me poderá prestar esse Contin.^o visto q.^a sendo igualm.^e Dominios do mesmo soberano, tanta razão tenho eu p.^a socorrer as Capitánias adjacentes como ellas me coadjuvarem. Por este motivo vou escrever ao Snr. Vice-Rey enviar-lhe por Copia os mesmos Avizos q.^a com este remeto a V. Ex.^a fazendo sciente de q.^{to} pondero a V. Ex.^a afim de deliberarmos de commum acordo sobre este importantissimo objecto, e se tomarem com tempo todas as necessarias providencias q.^a forem, mais proprias e mais adequadas a defesa dos Dominios do nosso Soberano, e a pontual execução das suas Reaes Ord.^{as} D.^o g.^o a V. Ex.^a — S. Paulo, 16 de Outubro de 1800. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Sebastião Xavier da Veiga Cabral — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.

Docum.^{to} q.^a acompanharão a Carta Supra

Copia do Avizo n.^o 30 de 24 de Dezbr.^o de 1799.

Copia de outro Avizo n.^o 6 de 2 de Fevr.^o de 1800.

Para o mesmo S.^o

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.^o.—Tendo nesta occasião de escrever officialmente a V. EX.^a afim de lhe participar as forças q.^a tem esta Cap.^{nia} e as q.^a tenho destinado p.^a



suxiliar as adjacentes, julgo inseparavel do meu respeito p.^o com V. Ex.^a e participar-lhe igualm.^o ter sido nomeado p.^o este Governo o S.^{or} Bernardino Fr.^o d'Andr.^o Esta noticia, se bem me não tem sido ainda communicada pela secretr.^a d'Estado, com tudo verifica-se por m.^{tas} Cartas da Corte, das quaes até ao prez.^o senão deprehende, nem qual seja o meu destino, nem em q.['] tempo poderá aqui chegar o meu successor. Eu posso com tudo assegurar a V. Ex.^a q.['] ou na tranquillidade da m.^a caza, ou em qual q.['] parte a q.['] me chamar ao Serviço de S. A. R. pode V. Ex.^a contar com hum am.^o fiel, sincero, q.['] respeita as suas estimaveis qualid.^{es} e q.['] saberá apreciar toda a occasião de servir, e obzequiar a sua Pessoa q.['] D.^a g.^o m. an. S. Paulo 16 de Sbr.^o de 1800.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Camara.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

P.^a o Bispo desta Dioceze

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR'.—Quazi todos os Professores que se achão actualmente occupados nos Magisterios publicos desta Capitania devem ser propostos de novo a S. A. R. na conformid.^e do Plano que tenho estabelecido em virtude da Carta Regia de 19 de Agosto de 1799, ouvindo para o votto e parecer de V. Ex.^a a respeito de cada hum delles de per si. E supposto estejam já servindo, e recebendo os respectivos honorarios huus por authoridade Regia, conferida pela extincta Meza da Commissão Geral, e outros por carta de exame, e Approvação de V. Ex.^a e Provizão interna minha, com tudo como isto foi anterior aquella Carta Regia, pela qual os ultimos Avizos da Secretaria respectiva, mandão uniformemente regular os mesmos Professores, he outra vez necessario ouvir a seu respeito o parecer de V. Ex.^a p.^a eu os poder incluir na m.^a Proposta, não obstante estarem já providos nos referido Magisterio que actualm.^o exercem.

Constão pois os referidos Professores da Relação q.['] com esta envio a V. Ex.^a a respeito de cada hum dos



q.^{os} V. E.^a deverá declarar por escripto o seu votto p.^a os poder propor a Sua Alteza, afim de obterem por este modo a Sua Real Confirmação; e quando a respeito de algum se offereça a V. Ex.^a duvida: que o determine a votto contr.^o; espero que ignalm.^o mo participe p.^a o propor em consulta a parte, q.['] deverá subir a Real Presença com as minhas razoens, as quaes sendo por S. A. R. examinadas e combinadas com as que V. Ex.^a igualmente lhe deve dirigir, na conformidade do Artigo 3.^o daquella Carta Regia, possa o mesmo Snr.['] escolher e adoptar as que lhe parecerem mais bem fundadas. Estimarei que estes meus sentim.^{tos} relativos a pontual execução das Reaes determinações, se conformem com os de V. Ex.^a a quem dezejo em tudo obedecer, e dar gosto. D.^a g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 24 de Sbr.^o de 1800—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira.
—Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendoga.

Docum.^{to} q.['] acuz a Carta supra

Relação dos Professores desta Cap.^{nia} q.['] não obstante, estarem providos nas suas respectivas Cadeiras, e recebendo o honorario compet.^a devem outra vez ser propostos a S. A. R. na conformid.^o da Carta Regia de 19 de Agosto de 1799, e mais Avizos posteriores, afim de obterem a Real Confirmação.

CIDADE

De Philosophia

De Rhetorica

De Grammatica Latina

O P.^o Roque Soares de Campos
Estanisláo José de Oliveira

André da S.^a Gomes, com Carta de Approvação de V. Ex.^a R.^{ma} de 2 de Junho de 1797

PARANAGUÁ

De Grammatica Latina

Jozé Carlos de
Alm.^{da} Jordão com
Carta de Appro-
vação de V. Ex.^a R.^{ma}
de 14 de 9br.^o de
1797—

SANTOS

De Grammatica Latina

Jozé Luiz de Mo-
raes e Castro, com
Carta de Approvação
de V. Ex.^a R.^{ma} de 11
de Jan.^o de 1799

MOGY DAS CRUZES

De Grammatica Latina

Antonio Fr.^e Henri-
ques, com Carta
de Approvação de
V. Ex.^a R.^{ma}

CORITIBA

De Primr.^{as} Letras

M.st Teixr.^a d'Olivr.^a
Cord.^o com carta
de Approvação de
V. Ex.^a R.^{ma} de 12
de Agosto de 1797

S.^m Paulo 24 de 8br.^o de 1800.—Com a rubrica de
V. Ex.^a



Para o Bispo desta Diocese

EX.^{mo} E R.^{mo} SNR.^o — Foi S. A. R. Servido encarregar-me da suprema inspecção dos Estudos d' esta Cap.^{nia}, pela sua Carta Regia de 19 de Agosto de 1799, a qual envio por copia a V. Ex.^a, é igualmente o Avizo de 3 de 7br.^o do mesmo anno, concernente, e em ampliação ao m.^{mo} objecto. No Artigo 3.^o da d.^a Carta verá V. Ex.^a a parte que unicamente lhe toca a respeito dos estudos que hé hum votto na elleição dos Professores; elleição que deve ser feita segundo a forma, e modo que eu propuzer p.^o o Exame dos Candidatos, que se opposerem ás Cadeiras vagas, como no mesmo 3.^o Artigo expressam.^o declara S. A. R. Em consequencia desta Real Determinação já dirigi ao mesmo Snr. o Plano dos Estudos da Cap.^{nia} todo fundamentado nas sabias e providentes Leys do Reino, que a este respeito tem sido promulgadas, desde o anno de 1759, até ao presente de 1800, e d' elle fis extrahir a Copia dos §§ relativos aos Exames dos Professores para dirigiir tambem a V. Ex.^a em ordem a ficar V. Ex.^a sciente do methodo que tenho estabelecido ou para melhor dizer que tem estabelecido, as ditas Leys, e eu applicado ás circumstancias actuaes. Dos d.^{as} §§ colherá V. Ex.^a a formalidade com q.['] se deve proceder ao Exame dos mencionados Candidatos q.['] pertendo se faça, em qualquer dia que V. Ex.^a se dignar vir assistir aos mesmos Exames, ou na Salla dos Actos destinada para esse fim, ou na Igreja do Collegio, quando V. Ex.^a tenha repugnancia em vir a referida Salla, que hé a que serve de Aula de Philosophia. As Cadeiras que não de prover neste primeiro Exame são a de primr.^o Letras desta Cid.^o, a de Grammatica Latina de Taubaté e a de substituto p.^o as tres cadeiras da Cid.^o de Latim Rhetorica, e Philosophia Racional e Moral, p.^o cujo exame e Magisterio já forão convocados os oppositores por Editaes na forma da Ley, em q.['] fundo o primr.^o paragrafo dos q.['] envio por copia, a V. Ex.^a

Sirva-se V. Ex.^a pois a vista do que fica ponderado destinar o dia e hora em que vir assistir os d.^{as} Exames,



para nesta conformidade se avizarem os Concorrentes, e se achar tudo prompto ao momento da sua vinda declarando ao mesmo tempo se quer sejam na mencionada Aula, ou na Igreja do Collegio p.^o da mesma sorte se promptificar a vontade de V. Ex.^a a q.^{to} fico prompto p.^o servir e obsequiar. D.^s g.^o a V. Ex.^a m.^a an.^a—S.^m Paulo 24 de sbro de 1800.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Men- doça.*

Acompanharão esta Carta os docum.^{tos} seg.^{tos} a Carta Regia de 19 de Agosto de 1799, o Avizo de 3 de 7br.^o do m.^{to} anno, e os §§ do Plano dos Estudos seguintes.

Voltando pois ao terceiro artigo recommendado na Citada Carta Regia, que versa sobre o methodo, que se deve estabelecer para o exame dos Candidatos, que se oppozerem as Cadeiras, que vagarem digo: Que tanto que vagar qualquer Cadeira, ou quando se quizer crear alguma de novo se affixarão Editaes para concurso, tanto nesta Cid.^o como na Villa e lugar onde se houver de prover, ou crear a dita Cadeira, convocados assim os oppozitores aos Magisterios, nos requerimentos que fizerem, declararão os lugares onde tem rezidido, para se proceder a hũ tão exacto, e rigorozo, exame da sua conducta, como depois se ha de fazer dos conhecimentos que tiverem para se lhes confiar o ensino da Mocid.^o

Tendo-se mandado fazer todas as necessarias averiguaçoens a respeito do bom procedimento dos Candidatos, resta que sejam admittidos a exame; e como pela Citada Carta Regia de 19 Agosto d 1799 determina Sua Alteza Real, que o Bispo tambem tenha voto na elleição e escolhas destes Mestres, hé necessario que elle assista ao dito exame; pois de outra sorte não pode julgar do merecimento dos oppozitores. Para este effeito estando as coizas todas promptas mandará o General hum Official ao Palacio do Bispo dar-lhe parte de que se achão habilitados para Exames os oppozitores ás Cadeiras vagas, ou que se hão de crear de novo, que determine Sua Ex.^a o dia e hora em que quer assistir aos ditos Exames p.^o se avizarem os Concorrentes.



No dia e hora aprazada concorrerão, o Bispo, e General, Visitador dos Estudos, e mais Professores Regios, Pessoas que a excepção dos referidos quizer convocar o General Inspector todos na Aula dos Exames; sentar-se-hão o Bispo e General em lugares para isso destinados; guardando-se em tudo, e portudo a Etiqueta, e Formulario prescripto a respeito da precedencia que em todo o lugar se manda dar ao Bispo pelo Avizo de 18 de Abril de 1746, immediatamente se procederá aos respectivos Exames, nos quaes se farão todas as perguntas, instancias, e averiguaçoens que forem necessarias para se formar hum juízo practico não só dos conhecimentos e Capacidade absoluta dos concorrentes mas tambem da que distinctamente constitue o merecimento relativo de cada hum delles de per si comparado com os outros.

Ao merecimento Literario, e scientifico dos Concorrentes, no que terá sempre preferencia o que tiver maior somma de conhecim.^{tos} alem dos necessarios para reger a Cadeira a que se propozer, se deverá tambem ajuntar o merecimento adquirido pelo ensino que antes disso tiveram feito á mocidade no exercicio d'outro Magisterio, e pelas boas informaçoens do seu comportamento, e conducta de cada hum, e estas não só dos Parochos, e de outras quaes quer Pessoas condecoradas, mas tambem das Camaras e Commandantes das Villas onde tiver residido, debaixo destes principios, e completos os Exames se procederá a votar para eleição do que hade entrar no actual Magisterio, e tendo os Professores dicidido a favor dos mais habeis, e mais capazes, o General e Bispo farão entre ambos escolha do melhor, depois de feita a qual, se lavrará hum Termo de approvação em que se declare que por uniformidade de vottos dos Professores, e escolha do General e Bispo, se elegeo e nomeou a F. p.* Professor de tal Cadeira; cujo termo será assignado pelo Bispo General e Professor fazendo as vezes de Secretario, em quanto o houver proprio, o Professor mais moderno.

O Professor de primeiras Letras deverá saber a Grammatica da Lingua Portugueza, sendo bem versado



em cada huma das suas partes, e com especialidade na Orthographia. Saberá escrever com boa forma, será perfeitamente instruido na Arithmetica e—podendo ser—reunirá todos os mais conhecimentos que se hão de exigir para os Contadores, como farei ver no Capitulo seguinte. Os Professores de Grammatica Latina, Grega e Rhetorica, e Philosophia Racional e Moral alem da materia que propuzerem ensinar na qual serão rigorosamente examinados, deverão ajuntar as Certidoens de frequencia, e bom aproveitamento das outras disciplinas que formão o complexo das Humanidades, não só porque todos os referidos Estudos, de tal sorte, mutua, e reciprocamente se ajudão, q. senão pode ser habil em hum delles, sem ter huma Instrucção sufficiente nos outros, mas tambem por que os ditos Professores devem geralmente servir de Examinadores dos Discipulos dos seus companheiros, e dos oppositores as Cadeiras vagas, devendo todas as referidas Aulas de Grammatica Latina, Grega, Rhetorica, e Philosophia ser contempladas como annos Lectivos de huma só Faculdade, ou Curso de Humanidades, a que deverão acrescentar o primeiro anno do Curso de Mathematica, quando houver esta Cadeira, como hé de esperar haja, na conformidade ou da Carta Regia de 19 d'Agosto, ou do meu officio n.º 25 deste anno, ou do Plano que vou traçar no Capitulo seguinte.

P.º o Ex.ºº Bispo Diocesano

EX.ºº E R.ºº SNR.º—Se V. Ex.ª tivesse noticia do Alvará e Instrucçoens de 28 de Junho de 1759, do Edital de 28 de Julho do m.ºº anno, dos Alvarás de 11 de Janeiro de 1760 de 30 de 7br.º de 1760, e de 4 de Junho de 1771, e da Ley de 6 de Novembro de 1772, não dizia na carta, que agora recebo, com data de hoje —Que o Plano, que tenho affeito a S. A. R. para o exame dos Candidatos, que se houverem de oppor, e prover nas Cadeiras que vagarem, ou de novo se crearem, necessita a sua Real approvação para se poder



executar pois que então conheceria que sendo elle em tudo conforme com o que nos citados Alvarás, e Leys se determina, não precisa huma ulterior approvação do mesmo Sr.^o maiormente quando S. A. R. pelos Avizos de 11 de Sbr.^o, e 4 de 9br.^o posteriores a Carta Regia, que me dá a suprema Inspeccão dos Estudos desta Capitania me determina que effectivamente prova algũa das Cadeiras della, o q.^o necessaria, e infalivelmente devo cumprir, regulando-me pelo meu Plano que hé o mesmo que estabelecem as ditas Reaes Determinaçoes como eu já referi a V. Ex.^o em hua das Cartas de 24 do corrente mez. Se V. Ex.^o da mesma sorte reflectis e no Avizo de 3 de 7br.^o do anno passado que lhe enviei por copia, e pelo qual se me determina nomee vizitador dos Estudos desta Cap.^{nia} cada anno a hum dos Lentes della, talvez que V. Ex.^o interesse a necessidade de se crear hum Lente substituto para reger a cadr.^o do que andar occupado na vizita, ou de qualquer outro legitimamente impedido, mas sem dar a razão do meu p^ocedimento por ser V. Ex.^o pessoa incompetente para julgar delle só lhe digo que eu obro segundo as Leys, e pela autoridade que me dão os referidos Avizos posteriores á carta Regia de 19 de Ag.^{to} do anno passado, e a mesma Carta Regia, aquella que a V. Ex.^o apenas deixa hum voto na nomeação dos Professores, e não a Direcção dos Estudos, como V. Ex.^o publicamente diz; e me admiro de que mandando eu por copia authentica a d.^o Carta Regia que lhe denega o poder que V. Ex.^o se quer arrogar, e dizendo-me V. Ex.^o que tem outra em contrario não me envie igualmente a copia della, para que de commum acordo obremos e convenhamos na melhor execução das Reaes Ordens. A vista do que sem me demorar em responder mais intensamente a esta e outras semelhantes expressoes de V. Ex.^o outra vez o repitto, q.^o as formalidades que estabeleço são fundadas nas Reaes Ordens, e applicaveis ao cazo presente, que o voto que V. Ex.^o tem igual ao meu na nomeação dos Professores, não deve recahir senão sobre pessoas aquem os respectivos e actuaes exames habilitarem para os Magisterios publicos, e



que por esta razão, hé indispensavel que ambos assistamos aos ditos exames.

Esta assistencia deve ser em hum lugar determinado, e eu por attenção a V. Ex.^a lhe dei a escolha d'elle, e do dia em que queria assistir, mas como V. Ex.^a o não quis determinar, eu o determino, e faço publicar que hão de ser no dia quatro de Novembro na Aula de Philosophia, e as quatro horas da tarde os ditos exames. Se V. Ex.^a quizer vir a elles, m'o deverá participar com tempo p.^a lhe m.^{da}r preparar na dita Aula o lugar competente, e se não quizer vir não será esta a primeira prova que V. Ex.^a dá de quanto se oppoem ao bem da ordem, e de não cooperar como convem, e V. Ex.^a diz se lhe recommenda na sua Carta Regia, p.^a a fiel execução das Reaes ordens, e o adiamento da Literatura desta Capitania.--D.^a g.^a a V. Ex.^a—S.^{ma} Paulo 31 de 8br.^o de 1800--Ex.^{ma} e R.^{mo} Sur.^o D. Matheus de Abreu Pereira.--Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.

Docum.^{to} q.^o contem hum Desp.^o em q.^o o R.^{do} Bispo declara pertencer-lhe a Direcção dos Estudos, e em q.^o se funda S. Ex.^a p.^a lhe estranhar esta pertença na Carta supra, sendo ella contraria no que expressam.^o determina a Carta Regia de 19 de Agosto de 1799.

Ex.^{mo} e R.^{mo} SR.^o—Diz João Pereira da Silva que conforme hum Edital para o provimento das Cadeiras vagas e por preencherem-se desta cidade, quer o Sup.^o mostrando-se idoneo para a das primeiras letras com documentos dos Estudos que tem cultivado ser empregado nella, e como não quer sem a condescendencia e beneplacito de V. Ex.^a R.^{ma} tbm pede a V. Ex.^a R.^{ma} cuja bondade e beneficencia hé geralmente conhecida se digne de mostrar por seu respeitavel despa.^o se convem ou não, que o sup.^o seja provido em attenção a sua capacidade na sobred.^a Cadeira de prim.^{as} Letras, para melhor conseguir de S. A. R. confirmação no dito emprego. E recebera Mercê.—Despacho—A nós tambem compete por Carta Regia de Sua Alteza á approvação e Direc-



ção dos Estudos, e por isso não hé este o modo de se nos requerer.—Quinta da Gloria 6 de Outubro de 1800.—Com a rubrica do R.^{do} Bispo.

P.^a o Ex.^{mo} Bispo Diocesano

Ex.^{mo} E R.^{mo} SNR'.—Sendo presentes a S. A. R. as representações que lhe dirigio a Camara da Villa de Taubaté nas quaes supplicava a apresentação do Padre Joaquim Jozé Pereira da Costa na Igreja Matriz d'aquella Villa, e a exclusão do Padre Manoel Francisco de Andrade, foi o mesmo Senhor servido em Provizão de 24 de Janeiro do presente anno mandar-me informar com o meu parecer, ou vindo o de V. Ex.^a e para poder satisfazer a esta Real Determinação sirva V. Ex.^a dizer-me quaes são os seus sentimentos a este respeito, a vista da dita Provizão, e requerimentos que lhe envio por copia.—D.^a g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 11 de Dezembro de 1800.—Ex.^{mo} R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.

Acompanhou esta arta Carta a copia da Provizão da Real Meza da Consciencia de 24 de Janr.^o de 1800 e Docum^{tos} a ella juntos, req.^{da} no lv.^o dos off.^{os} vindos do Ministerio, a fl 129.

P.^a o mesmo Ex.^{mo} Bispo Diocesano

Ex.^{mo} E R.^{mo} SNR'.—Em 17 de Agosto de 1799 escrevi a V. Ex.^a pedindo-lhe huma relação exacta, e circumstanciada do numero de clérigos do seu Bispado, tanto occupados no Ministerio, e serviço das Igrejas, como desocupados; das suas naturalidades, residencias, e tempo em que forão promovidos ao estado que profissão; e isto para poder satisfazer ao que se me determinava em officio de 11 de Fevr.^o do dito anno; e como não posso dar reposta ao dito Officio sem a de V. Ex.^a, e por



outra parte me consta que as ditas relações se achão tiradas na Camara Eccleziastica, rogo a V. Ex.^a se sirva manda las a esta secretaria do Governo para com ellas poder dar prompta execução, como costume, as ordens de S. A. o que igualm^{te} lembro a V. Ex.^a a respeito da informação, q' lhe pedi em carta de 11 do prezente mez em consequencia da Real Provizão de 24 de Janeiro deste mesmo anno. D.^a g.^a a V. Ex.^a—S. Paulo 23 de Dezbr.^a de 1800 Ex.^{ma} e R.^{ma} Snr.^e D. Matheus de Abreu Pereira—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

P.^a o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.--Pela Carta de V. Ex.^a de 14 de 9br.^o de 1800, fico sciente da providencia que tomou para evictar a communicação do Contagio que grassava em Hespanha; e para que da mesma sorte não inficione esta Capitania tomarei as medidas que me parecerem mais proprias e adequadas.---D.^a Guarde a V. Ex.^a---S.^m Paulo 27 de Janeiro de 1801.---Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conde de Rezende Vice Rey.--*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

Para o mesmo Snr.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo}. Snr.—No dia de ontem 19 do corr.^{te}. mes de Março recebi a carta de V. Ex.^a escripta em 7 do mesmo, na qual entre outras muitas coizas, me pondera V. Ex.^a a necessidad.^e q tem de reforçar a Guarda da Ilha de S.^{ta} Catharina, com o Regim.^{to} de Infanter.^a desta Cid.^a e Cap.^{nia} de S. Paulo.

2.^o

Nas ordens, q da Corte recebi, e constão da copia do Avizo de 2 de Fever.^o de 1800 q envio a V. Ex.^a debaixo do n. 3.^o expressam.^{te} se me participa ter-se or-



denado a V. Ex.* entender-se comigo, p.* que de commum acordo se promptificassem as forças, q devião sustentar a Deffensa da mencionada Ilha; e como até em tão V. Ex.* me não tinha dito a este respeito huma só palavra, fique em conseq.* desta falta de communicação na certeza de que as Tropas desta Capitania não entrarão no Plano Geral da deffensa, q V. Ex.* tinha projectado no Territorio.

3.º

Esta m.^{ma} idea parecia realizar-se cada vez mais, quando observava, q p.* essa Capital marchavão os dois Regim.^{tos} da Capit.^{nia} de Minas Geraes, de q fas menção o citado Avizo, e q no meio de todos estes movim.^{tos} não era por V. Ex.* avizado a respeito das Tropas, q necessitava se lhe enviassem desta Capit.^{nia} p.* desta sorte me saber determinar com antecipação a formar o meu plano de Deffença debaixo de hum detalhe tão racionavel, q prestando nas Capitancias adé acentes os auxilios possiveis, não privasse a m.* dos indispensavelm.* necessr.^{os}

4

Para de algum modo suscitar esta questão já em 16 de Sbro. do anno passado de 1800 me dirigi ao Ten.* Gen.^{al} Gov.^{or} do R.^o grd^o, enviando-lhe as copias do m.^{mo} Avizo e de outro do anno antecedente relativo ao m.^{mo} objecto o qual remetto a V. Ex.* debaixo do n.^o 2.^o e lhe espuz o Detalhe, q. ti ha feito das Tropas desta Cap.^{nia} pelo qual manifestava as que destinava, tanto p.* a sua privativa, e p.* Deffensa, como p.* soccorrer, e auxiliar as vizinhaes.

5

Na copia n.^o 1.^o verá V. Ex.* este m.^{mo} Detalhe e Off.* dirigido ao d.^o Gov.^{or}, e supposto ali dizia q. hia enviar a V. Ex.* os d.^{os} Avizos, e Detalhe, p.* q. a vista delles V. Ex.* deliberasse comigo, sobre as medidas mais adequadas, e concernentes a Deffensa Geral deste Estado, com tudo por huma parte a m.^{ta} affluencia

de negocios, que me não permite huma hora de descanso e por outra a certeza, em q. estava de q. q.^{do} V. Ex.^a precisasse de alguã coiza mo participaria, como agora praticou, me fez suspender a execução deste projecto.

6

Na dita Cópia n.^o 1.^o verá V. Ex.^a igualm.^{te} que o Regim.^{to} de Infantr.^a desta cid.^a estava destinado p.^a guarnecer a extensa Marinha desta Capitania; mas não obstante isso, como V. Ex.^a precisa d'elle, e o quer, eu o cedo a V. Ex.^a com a m.^{ma} boa vont.^e com q. dezejo cooperar com tudo o q. me for possível p.^a a defensão de qualquer outra Cap.^{nia} em que tenho tanto interesse, como na conservação da q. Governo.

7

Este Regim.^{to} sendo creado pelo Plano do Regulam.^{to} do anno de 1763, foi ultimam.^{te} reduzido pelo meu antecessor, a pouco mais de 100 praças, e seg.^{do} este n.^o assim se fazião as contas aos Armamentos, e Fardamentos. No meu Off.^o n. 48 de 27 de Abril de 1798 propuz p.^a a Corte a necessid.^e q. havia de ser regulado segundo o Plano e Decreto do 1.^o de Agosto de 1796, e obtendo a seguinte resposta—Quanto ao n.^o 48 S. Mag.^o conformou se com o q. V. S.^a propoem, e mandou expedir as Ordens em conseq.^a—em Avizo de 28 de Fevr.^o de 1799, até ao prez.^{to} não tem chegado a esta Cap.^{nia} as ditas Ordens.

8

Por esta razão se acha o m.^{mo} Regim.^{to} bastantem.^{te} falto de gente, e de alguns Off.^{es} e entre estes do Ten.^o Cor.^{el} q. por ser hum dos commissr.^{os} das Demarcaçoens partio p.^a o Cuyabá no mes de 8br.^o a fazer uma exploração, q. me tinha sido ensinuada pela Secretr.^a d'Estado respectiva, e por isso não poderei completar mais q. cinco companhias reguladas pela força, q. presereve o d.^o



Regulam.^{to}, e p.^a cujo complem.^{to} emprestare: algumas Armas, e farei passagem de alguns soldados da Leg.^{am} de V. Reaes.

9

Não duvido em apromptar p.^a hum segundo reforço as outras duas comp.^{as} huma vez q V. Ex.^a queira assistir-me com as Armas, e Fardam.^{tas} necessr.^{as} do q se acha esta cap.^{nia} por extremo falta; assim como me comprometto a coadjuvar a V. Ex.^a em tudo o q for compativel com estado, e circumstancias da m.^{ma} Cap.^{nia} na certeza de q devemos reciprocam.^{to} prestar-nos p.^a tudo o q for relativo a conservação dos Dominios de Portugal, q ainda q governados por diferentes pessoas, não deixão com tudo de pertencer ao m.^{mo} soberano.

10

Para effeito de poderem ser conduzidas as d.^{as} cinco Comp.^{as} ao Porto do seu destino, eu mando reunir em Santos os differentes Destacsm.^{tas}, q se achão dispersos; e como tem de tranzitar alguns por lugares onde apenas poderão ser transportados em carros, e esta marcha não pode ser rapida, e m.^{to} menos a que se fas em canoas no trajecto das grandes enseadas conto decerto poder conseguir a reunião no dia 15 de Abril, dia em q V. Ex.^a pode mandar receber as ditas cinco comp.^{as} e o Estado Maior do Regimento, fazendo sahir desse Porto no dia 12, ou 13 do m.^{mo} mes, a embarcação q acha de transportar.

11

No cazo porem q as circumstancias daquella Ilha exijão mais prompto soccorro, pode V. Ex.^a mandar-lhe igual n.^o de praça da Guarnição dessa Capital, e suprir depois a sua falta com as que daqui forem, visto q pelas razoens ponderadas no § antecedente, não me será possivel, antes do mencionado prazo dar promptas as referidas Companhias.

Na Embarcação, q houver de conduzir a dita Tropa deve V. Ex.^a mandar Caldeiras e Abarracam.^{to} p.^a o Regim.^{to} por quanto são estes generos indispensaveis, e nesta capitania não os ha, nem de que se fação.

Se V. Ex.^a julgar q lhe serão precisas as duas Comp.^{as} q faltão p.^a completar o Regimento mo deverá immediatamente participar p.^a me prevenir com tempo, fazendo as recrutas necessr.^{as}, e dispendo as ditas Comp.^{as} p.^a embarcarem primeira Ordem de V. Ex.^a q antes disso me ha de inviar o necessr.^o p.^a os seus respectivos Fardam.^{tos} como já expus a V. Ex.^a

Para substituir a falta da referida Tropa, e guarnecer os passos, em q se achava, eu faço marchar as quatro Comp.^{as} da Brigada de Infantr.^a da Legião de V. Reaes, q segundo o meu Plano estavam detalhadas p.^a socorrer a Cap.^{nia} de Matto Grosso; e mais huma, das comp.^{as} a pé da Brigada d'Artilhr.^a da m.^{ma} Legião, preenchendo com alguns recrutas a falta das praças, q mando passar p.^a completar as sinco companhias, que invio a V. Ex.^a

Debaixo da copia n.^o 4 participo a V. Ex.^a o Plano, e Detalhe, segundo o qual fis expedir as ordens p.^a se actualizar a Defença em qualquer parte dos Portos mais interessantes desta Capitania, e cuja surpresa nos seria m.^{to} desvantajoza.

O Porto de Santos, o de Paranaguá, e S. Sebastião, não são de tão pouco momento, q' não resultassem consequencias mui funestas se por desgraça se chegassem a apoderar de qualquer delles os inimigos da nossa Monarquia, maiormente se soubessem tirar o partido, que elles offerecem, a quem for pratico dos m.^{mos} Portos, e das communicações, que por elles se podem fazer com o interior.



Por esta razão ainda q.' V. Ex.^a me afiança huma grande protecção no Cruzeiro da nossa Esquadra, eu não deixo com tudo de lansar as minhas medidas de torma q.' na falta deste auxilio, que com instancia rogo a V. Ex.^a possa repelir qualquer ataque, ou invazão q.' nos mencionados Portos se intente fazer; maiormente q.^{do} pelas noticias, q.' se tem diffundido por toda esta Cap.^{nia} consta estar tudo em Armas nesta Capital, e ter-se tocado a rebate geraí no dia 6 do cor.^{to} mes por ter apparecido tão grd.^o n.^o de vellas, q.' dava occasião de suspeitar-se ter alguma Esquadra inimiga, noticia, q.' a verificar-se, e sendo a d.^a Esquadra superior a nossa, devo suppor esta bloqueada nesse Porto, e sem poder por conseq.^a ser util a m.^{ma} Capitania.

Eu devo incluir sem.^{os} novidades no n.^o das que costuma espalhar o Povo q.' em geral hé tão rude, como credulo, e maiorm.^{te} q.^{do} V. Ex.^a na sua carta escripta no dia 7 me não falla em tal acontecim.^{to} mas de qualquer modo q.' seja encarecidam.^{te} rogo a V. Ex.^a me participe tudo, o q.' a este resp.^{to} houver, pois me interessa m.^{to} ser instruido das disposiçoens q.' V. Ex.^a toma, e p.^a saber quaes devo tomar em conseq.^a

A franquezs, com q.' eu mando a V. Ex.^a copias de todas as m.^{as} disposiçoens, e Detalhes, me constitue no dir.^{to} de pertender de V. Ex.^a huma igual condescencia, visto que estamos tão vezinhos, e q.' pede a boa ordem, e a identid.^e da cauza, q.' defendemos—ainda q.^{do} não houvesse positivas ordens tendentes ao m.^{mo} fim—q.' obremos de comum, e uniforme acordo, o q.' será sempre impraticavel sem a reciproca communicação das nossas disposiçoens premeditadas, e das q.' o concurso das circumstancias nos obrigar a tomar successivamente,



Para que a referida comunicação se faça com a maior rapidez, mando passar ordem que immediatam.^{te} q.' chegue a qualquer V.^a desta Capitania algum sold.^o do Rio, q.' vinha com cartas do Serviço de S. A. seja logo fornecido de animal p.^a a sua conducção, e do mais q.' p.^a elle precizar.

As Paradas por terra gastão 8 e 10 dias, e por mar até Paraty ordinariam.^{te} 5, mas envolvendo a contingencia de serem mais demoradas pela inconstancia das viagens, e por isso julgo preferivel o pr.^o modo, salvo se for negocio q.' exija huma participação rapidissima porq.' nesse caso deve se participado por terra e por mar, afim de aproveitar mos a vantagem, q.' esta offerecer q.^{do} hé boa, sem nos confiarmos no resultado della, q.^{do} for má.

A embarcação, q ha de transportar as sineo comp.^{tas} deve vir fornecida de aguada sufficiente, q a tomar-se neste Porto estando ella em tranquia, recordará muito a viagem, p.^a a qual terei promptos os mantim.^{tos} necess.^{rios} p.^a quinze dias, proporcionados ao n.^o e caracter das pessoas, q hão de embarcar.

Para tudo o mais que V. Ex.^a precizar desta Cap.^{nia} achará sempre prompta a m.^a condescendencia.

E p.^a que effectivamente se ponha em execução a nossa indispensavel comunicação relativa aos importantes objectos de q tenho circunstanciada, e individualm.^{te} tractado, q.^{do} V. Ex.^a pela m.^{ta} influencia de negocios o não possa fazer por si m.^{to} me satisfas em me communicar pelo Snr. Conde D. Luiz todos os movim.^{tos} e disposicoens, q julgar devem entrar nos dados do meu calculo, em ordem a proceder sempre tão ligado, e coherente com V. Ex.^a como pede a importancia da causa q deffendemos, e a rigorosa obrig.^{am} em q me seho constituido de cooperar q.^{to} poder p.^a a Deffensa geral deste



Estado.—D.^a g.^o a V. Ex.^a— S. Paulo 26 de Março de 1801.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conde de Rezende Vice Rey do Estado.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoca.— P. S.—Na carta de 18 de Junho do anno passado de q' remetto a V. Ex.^a a 2.^a V.^a pedia a V. Ex.^a hua Barraca de General, a qual na conjuntura prez.^{to} se fas mais necessr.^a q nunca; supposto que como hu sold.^o me possa acomodar em qualquer outra, com tudo podendo com antecipação prevenir-me hé justo que não falte a mim com aquellas commodidades q em taes cazos S. A. R. me concede.

Acompanhou a Carta acima os Docum.^{tos} seg.^{os}

N.^o 1.^o

Detalhe das tropas desta Capitania.

N.^o 2.^o

Carta escripta ao Gov.^{or} do R.^o G.^{de} com data de 16 de Sbr.^o de 1800 e reg.^{da} neste L.^o a f 27.

Copia do Avizo de 24 de Dezbr.^o de 1799, reg.^{da} no L.^o dos Off.^{os} vindo do Ministr.^o a f.^a 139.

N.^o 3.^o

Copia do Avizo de 2 de Fevereiro do 1800, reg.^{do} no L.^o dos Off.^{os} vindos do Ministerio af. 40.

Carta p.^a o Cap.^m Ten.^o da Armada Real Fran.^{ca} Manoel Bernardo de Mello Castro e Mendoca.

Tenho presente a Carta de V. S.^a q acompanha a de Ordens do Snr. Donald Campbel chefe da Esquadra d'America, e respondendo ao contheudo no dois artigos della, assegura a V. S.^a que o mais importante objecto

da sua Comissão está satisfeito, por que existindo na V.^a de Santos o Sarg.^{to} Mór Engenhr.^o feito com todas as Sondias, e mais exames concernentes a este fim, ligados tanto com as demarcaçoens dos objectos mais sensiveis da terra, como com o conhecim.^{to} das correntes, ninguem como elle pode assignalar o melhor, e mais seguro surgidouro p.^a a ancoragem dos Navios, q ali vem; e p.^a este fim já vou expedir as mais pozitivas ordens p.^a que fique o d.^o Engenhr.^o nesta certeza, e com anticipação disponha tudo de maneira, q tanto, q apparecerem os referidos Navios os vá procurar, e conduzir ao lugar, q lhes tiver desuinado. Satisfeito desta sorte o primeiro artigo deve V. S.^a demorar-se nesta Capital o pequeno espaço de tempo, q for necessr.^o p.^a conferirmos alguma coiza relativa aos mantim.^{tos} dos quaes huma grande parte se acha em Santos, e a outra cuidoo em a fazer apromptar, e conduzir, visto q contando só com quinze dias de viagem, hé preciso duplicar agora as quantidades, e mesmo variar as qualidades de alguns avista do q assestar com V. S.^a e p.^a que V. S.^a se ache na V.^a de Santos, no tempo da entrada dos Navios, tenho determinado as postas necessr.^{as} p.^a se fazerem os avizes rapidamente, tendo eu tambem a satisfação de me achar naquella Villa, a onde já estive esperando a chegada dos referidos Navios por algum tempo até q a solução de outros negocios do Real Serviço me chamou a esta Capital.

Da mesma sorte não faltarei em mandar apromptar as verduras, e refrescos p.^a fornecim.^{to} dos mesmos Navios prestando-me com o maior gosto, e vontade a tudo, o q sendo do serviço de S. A. R. for compativel com o estado, e força desta Capitania, e com as circumstancias da Estação, e brevidade, que exige a prompta sahida dos ditos Navios. D.^a g.^o a V. S.^a—S. Paulo 27 de Abri de 1801—*Antonio Moncel de Mello Castro e Mendoga.*—Sr Francisco Manoel Beraldo de Mello Castro e Mend.^{ca} Cap.tm Ten.^o da Armada Real

Neste lugar se devia reg.^{ar} a Carta q vai reg.^{da} neste a f. 55.



Carta p.^a o Gen.^{al} de Goyazes

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.'—Tendo o gosto de receber a carta de V. Ex.^a em que me pede sementes das plantas exóticas p.^a completar o seu Horto Botânico se o meu já estivesse plantado, e com o arrançamento sistemático dos vegetaes, que segundo a classificação de Lineo, e o estado da temperatura desta Capital são susceptíveis de serem ali cultivados já satisfazia a vontade de V. Ex.^a mandando lhe da Colleção de sementes de que se deve compor o herbario do Gabinete de Botânica as q não houvesse nessa Cap.^{nia}, mas como o referido Horto bem q adiantado, não está em estado de se plantar pr. hir com a sentidão que hé natural a huma obra feita p.^a meio de contribuiçoens graciosas, p.^r isso ainda não procurei ajuntar as sementes, e mudas das plantas exóticas que aqui se achão, quasi naturalizadas, e menos fazer vir outras de fora para este fim. Na deligencia a que brevem.^{te} vou proceder p.^a obter as referidas sementes incluirei as que V. Ex.^a solicita, e tendo-as conseguido me dirigirei a V. Ex.^a em tempo opportuno p.^a que p.^r este meio veja V. Ex.^a concluido o seu Horto Botânico, assim como eu dezejo completar o meu. Fica prontissima a minha vontade p.^a tudo o mais q V. Ex.^a for servido encarregar-me, ou seja tendente ao Real Serviço, ou ao de V. Ex.^a a quem muito particularmente respeito, e dezejo em tudo obzequiar. D.^s guarde a Ex.^a—S. Paulo 9 de Maio de 1801—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D. João Manoel de Menezes —Antonio Manoel de Mello Castro e *Mendoça*.

Carta de comprim.^{to} p.^a o Snr.^o Bispo escripta da V.^a de S.^{tas}

EX.^{mo} E R.^{mo} SNR.'—Ainda agora a fadiga da jornada me permite cumprir o meu dever e obrigação em que me acho constituido de por na Prez.^a de V. Ex.^a os sinceros dezejos que me assistem de que V. Ex.^a continue a gozar a felis saude, que tanto necessita p.^a sus-



tentar o pezo do Governo do seu Bispado, e p.^a dispor da minha fiel, e gostosa cervidão. Por occasião deste indispensavel comprim.^{to} igualm.^{to} significo a V. Ex.^a que p.^r motivos de uma offensa feita a minha pessoa pelo P.^o S.^r Jozé Louiz, ouve p.^r bem o seu Prelado removeo p.^a o Convento do Rio, pedindo-me coopera-se com a minha aothoridade, p.^a que a obediencia que p.^a esse fim lhe inviava tivesse o seu pleno e absoluto effeito; mas como este Religiozo teve a feliz lembrança de procurar o Azillo sagrado da caza de V. Ex.^a desde já me dou por satisfeito, e a V. Ex.^a supplico lhe asegure da m.^a parte não só a sua conservação nessa Capital, mas athé toda a minha proctecção p.^a o q guardando a obediencia que pára em meu poder, me derigo ao seu Prelado afim de obter da sua condescendencia o ficar sem effeito a mesma obediencia.

Nestes termos pode recolher-se ao seu Convento, sem receio de q ninguém perturbe a tranquillidade daquella respeitavel corporação, asim como V. Ex.^a deve ter a plena segurança de que em todo o tempo e lugar saberei unir com os mais estreitos vinculos, de huma amizade sincera o profundo respeito que tributo a sagrada pessoa de V. Ex.^a que D.ⁿ guarde m' an.^a—V.^a de S.^{tas} 13 de Maio de 1801—Ex.^{mo} e R.^{mo} S.^r D. Matheus de Abreu Per.^a—De V. Ex.^a—muito fiel venerador e rever.^o Criado—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoza.*

Para o Comm.^{do} da Nau Meduza Joaquim Jozé Monteiro Torrez

Neste instante recebo a carta de V. S.^a em que me participa ter chegado ao Porto dessa Villa a Nao do seu commando, que deve receber a seu bordo o Regimento de Infantaria que se acha destinado a reforçar a guarnição da Ilha de S.^{ta} Catharina. Eu conto de certo poder no dia 28 do corrente mez avistar-me com V. S.^a e prestar-lhe todos os bons officios que como General desta Capitania, e como particular sou obrigado fazer a sua Pessoa que muito respeito; e em quanto não posso ter este



gosto, penso q.' nada faltará p.^a o comodo, e decente recebimento de V. S.^a segundo as pozetivas ordens. q.' a esse respeito tenho dirigido a Comm.^{do} dessa Praça. Ninguem mais do que eu dezejo que em breve se conclua esta commissão p.^a poder com a sahida deste Regimento dispor o resto das Tropas da Capitania de maneira que se actualize com ellas a mais efficaz e prompta defesa desta parte dos Dominios de Portugal, que S. A. R. se dignou confiar do meu Governo, mas certamente senão poderá effectuar sem a interpelação de quatro ou 5 dias q.' tantos são necessarios para chegarem a esse Porto os mantimentos para fornecim.^{to} da m.^{ma} Tropa, visto q.' a delonga q.' tem havido desde q.' se apromptarão pela primr.^a ves, occasionou a alteração de alguns, q.' mandei promptificar de novo assim m.^{mo} porem farei todo o possivel exforso p.^a que esta justa demora senão faça mais extensa. E quando V. S.^a assim o julgue conveniente pode fazer ancorar a dita Nao no lugar denominado Conceição q.' pelo seu fundo, e mais boas qualidades hé hum excellente e seguro ancoradouro p.^a qual q.^a Não. segundo o exame q.' se fes a que eu mesmo assesti. Para a vista fazer-vos tudo o mais q.' a este respeito podia acrescentar, não deixando com tudo de affiançar desde já a V. S.^a a particular estima, e sincera amizade q.' professo a sua Pessoa. — Deos guarde a V. S.^a — S. Paulo 26 de Junho de 1801 — *Ant.^o Manoel de Mello Castro e Mendonça.* — Snr. Joaq.^m José Monteiro Torres Chefe de Divisão.

Para o Governador do Contin.^o do Rio Grande

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.' — Em 16 de Sbr.^o do anno pasado de 1800 escrevi a V. Ex.^a participando-lhe o Avizo de 2 de Fever.^o do m.^{mo} anno, pelo qual se me determinava a intellig.^a q.' de commum acordo devia haver entre mim o Snr.' V. Rey d'Estado, V. Ex.^a e o G.^{or} de S.^a Cathar.^a relativa a promptificação das Tropas q.' se devião applicar p.^a a defesa daq.^{ta} p.^{to} destes Dominios mais Austraes do Brazil q.' fosse escolhida p.^a ob-



jecto das tentativas dos inimigos da nossa Monarchia, dando ao m.^{mo} tempo a V. Ex.^a huma ideia do n.^o de combatentes de q.' se compunha o exercito da Cap.^{nia} e hum extracto resumido do detalhe q.' das m.^{ms} Tropas havia feito p.^a a effectiva defensa della.

Segundo este detalhe o Regim.^{to} de Inf.^a da Cap.^{nia} se achava destinado p.^a guarnecer a sua extença Mar.^a ao menos nos Portos q.' por mais essenciaes e interessantes podião offercer vantagens descidas aos inimigos, se por desgraça se apoderarem de algum delles; mas como o Snr.^o Vice Rey em carta official de 7 de Março do prez.^o anno me pedio o dito Regim.^{to} de Inf.^a cedeo na conformid.^o daquelle Avizo, e de huma carta Regia do m.^{mo} theor escripta em 6 de Fever.^a do d.^o anno de 1800, ficando então na necessidade de guarnecer a Mar.^a com as Comp.^{as} da Brigada de Inf.^a da Leg.^m de V. R.^a q.' segundo aquelle referido detalhe tinha reservado p.^a marcharem em soccorro de Matto Groço.

Do m.^{mo} Regim.^{to} achão-se promptas a embarcar p.^a S.^{ta} Cathr.^a 5 Comp.^{as} sobre a Náo Meduza da Armada Real, q.' actualm.^o está surta no Porto desta V.^a de Santos, p.^a cuja razão julguei necessr.^o fazer esta participação a V. Ex.^a p.^a q.' por meio della fique sabedor da alteração q.' fiz no referido detalhe, e das forças q.' me restão, e q.' podem com vantagem marcar em soccorro desse contin.^o q.^{do} assim o exigião, ou as tentativas hostis, ou as circumstancias do detalhe q.' V. Ex.^a p.^a a defença desse territorio houver de projectar. A Cavallr.^a da Leg.^m de Voluntr.^{os} Reaes e o Regim.^{to} de Cav.^a Miliciana de Coritiba são as forças q.' eu destinei p.^a soccorrer esse Contin.^o na ultima precisão; visto q.' não devo sem esta despovoar a m.^a Cap.^{nia} e expola sem remedio aos insultos dos inimigos, mas q.^{do} vejo q.' o referido Regim.^{to} ainda que o mais proprio p.^a marxar p.^a esse Contin.^o p.^a ficar mais perto delle o seu Quartel, e por ser composto de homens pela maior p.^e Cavallr.^{os} e Pioens, não pôde todo sahir do seu districto sem ficar por extremo atrazada no seu Comercio, e agricultura aquella interessante parte desta Cap.^{nia} tenho determinado com a Cav.^a da Leg.^m e com o resto de Sold.^s do m.^{mo}



Corpo Miliciano, q.' forem mais desembaraçados, e fizerem menos falta formar hum Regim.^{to} de Cav.^a com a força do novo plano de Agosto de 1796, o q.' se ache disciplinado e prompto p.^a acudir a qualq.^r p.^{do} q.' for atacada ; mas este Regim.^{to} de Cav.^a q.^{do} seja indispensavel a V. Ex.^a não deve hir p.^r terra ; não só por q.' gasta m.^{to} mais tempo nesta marcha mas tãem por q.' os Cav.^{os} em q.' a fizerem cheção lá extropiados, e por consequencia incapazes de servirem p.^a qualquer acção.

Nestes termos a ser hum dia preciso o mesmo Regim.^{to} devem os Soldados embarcar em Paranagoá ; e hirem desembarcar, no Rio Grande onde pode ser fornecidos de Cav.^{os} p.^a a sua montaria, levando consigo os Selins, e freios. Desta sorte creio q.' tenho satisfeito aquella parte das Reaes Ordens q.' me determinão intender me com V. Ex.^a e com o S.^{or} V. Rey do Estado, a q.^m igualm.^o participei as m.^{tas} ordens, assim como o tinha feito a V. Ex.^a na citada carta de 16 de Sbr.^o do anno passado.

Até ao prez.^o não sei nada de positivo a proposito a respeito da declaração de Guerra q.' nos fez Hespanha, pois as noticias q.' correm pela maior p.^o são mutiladas, e apenas o Chefe de Divizão e Commd.^o da nossa Esq.^{da} do Sul Donald Campbel me enviou a copia de huma carta do Snr. Genr.^l da Bahia, q.' dá p.^r certa a mencionada declaração concebida nos termos da q.' tambem dirijo a V. Ex.^a a q.^m não deixarei de commnicar qualq.^r noticia q.' a este respeito souber, que seja p.^r indispensavel p.^a nos precavermos, e scautelarmos contra as pertenceoens dos nossos inimigos ; condescendencia q.' espero q.' V. Ex.^a tambem tenha commigo visto q.' assim o pede a m.^a franqueza e a identidade da Cauza q.' defendemos. D.^a g.^o a V. Ex.^a Praça de Santos 15 de Julho de 1801—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^l Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Camara.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoca.*



Para o G.^o da Ilha de S.^{ta} Catharina

Nesta occasião embarca para essa Ilha o Regim.^o de Inf.^a desta Capitania, o qual cedi ao Snr. Vice Rey em conseq.^a das Ord.^a q.^o p.^a esse effeito me tinham sido dirigidas da Corte e pela copia junta verá V. Ex.^a as ordens q.^o leva o seu respectivo Cor.^o pelas quaes tanto q.^o desembarcar deve ficar as de V. S.^a e as do dito Snr.^o Vice Rey. Deos g.^o a V. S.^a Praça de Santos 15 de Julho de 1801.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.—Snr.^o Coronel Joaquim Xavier Corado, G.^o da Ilha de S.^{ta} Catharina.

Acompanhou esta carta a q.^o se escreveo ao Coronel M.^o Mexia Leite com a m.^{ma} data, a qual se acha reg.^{na} no lv.^o das cartas q.^o se escrevem as pessoas do interior da Cap.^{nia} a f. 17.

Para o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado.

ILL.^{mo} E Ex.^{mo} SNR.^o—Na data de 7 de Março deste anno recebi a carta de V. Ex.^a em que me pedia para reforçar a Guarnição da Ilha de S.^{ta} Catharina o Regimento de Infa.^a desta Capitania; e annuindo a esta supplica de V. Ex.^a e conformando-me com as reaes Ord.^a que me tinham sido dirigidas em Avizo de 2 e carta Regia de 6 de Fever.^o do anno passado de 1800, immediatamente mandei reunir em Santos as 5 comp.^{tas} destacadas do d.^o Regimento, que erão as que na prez.^o conjunctura, e segundo o estado da capitania eu podia apromptar e fornecer das competentes muniçoens, e fardamentos. Desde o dia por mim apprazado, e participado a V. Ex.^a na m.^a carta de 20 de Março, se acharão com effeito a termos de embarcar as ditas comp.^{tas} e até fornecidas dos mantimentos necessarios p.^a a viagem; para cuja promptificação tinha sido enviado a esta capitania, a onde chegou em 26 de Abril o Cap.^{te} Ten.^o da Armada Real Francisco Manoel Berardo de Mello Castro e Mendoça por ordem do chefe de Divizão, e comm.^{te} da Esquadra do Sul Donald Campbel.

A vinda deste Off.^{al} fes acreditar a immediata chegada dos vazos que haviam conduzir o Regimento, e por isso logo me despuz a hir segunda vez a Santos para assestir ao seu embarque e dar as mais dispoziçoens q.' exigisse, tanto a prompta sahida do m.^{mo} Regim.^{to} como o expediente da commissão a q.' se destinavão as Embarcaçoens de S. A. R. que vinham aquelle Porto, tão falto de todos os forneclmentos de Mar.^a, por não haver neile, nem Arcenal nem Armazens, nem Trem algum relativo ao mesmo objecto. Ali me demorei até se verificar a noticia de terem navegado p.^a o Sul a interceptar a viagem de um Navio Hespanhol a Náo e Fragata, que segundo a participação do Comm.^o da Esquadra, se achavão destinados para a mencionada condução, em consequencia do que me recolhi para S. Paulo para onde me chamava a affluencia e exped.^o dos Negocios do Real Serviço.

No dia 26 de Junho me foi participada a chegada da Náo Meduza, e por esta razão marchei 3.^a vez p.^a Santos onde mandando refazer os mantimentos que se achavão damnificados p.^r terem sido preparados com muita precipitação, pude ter o Regim.^{to} prompto no dia 13 de Julho, além do qual ainda se demorou a Náo até 19 por falta de tempo e opportuno para a sahida, que nesse dia fes do ancoradouro para fora da barra e proseguiu no immediato para o Porto do seu destino.

Pela copia que envio a V. Ex.^a debaixo do N.^o 1.^o verá V. Ex.^a as Ordens com q.' marchou o Cor.^o do d.^o Regim.^{to} pelas quaes deve ficar as de V. Ex.^a p.^r qualquer via q.' Officialm.^{te} lhe forem participada, sendo ao todo o N.^o das praças de que se compunha a parte do Regim.^{to} que acompanhou o mesmo Coronel 492 que forão as que pude promptificar visto o estado em que se achava aquelle corpo pelas razoens affectas a S. A. R. e já ponderadas a V. Ex.^a no Artigo 7.^o da m.^a carta de 20 de Março deste anno, ficando em consequencia do que V. Ex.^a me dis na sua carta de 14 de Junho vinda pela referida Náo na impossibil.^o de apromptar as duas comp.^{as} que faltão p.^a o estado completo deste Regim.^{to} seg.^{do} o Plano da sua criação que hé o



do Regulamento de 1763 por não ter nem Armam.^{tos} nem Fardamentos nesta Cap.^{nia} nem os haver nessa como V. Ex.^a me assevera.

De baixo da copia N. 2 dirijo a V. Ex.^a a carta de Officio que pela mesma Não enviei ao Ten.^o Gen.^{al} Gov.^{or} do R.^o Grande, pela qual verá V. Ex.^a no conhecim.^{to} da alteração que fui obrigado a fazer pela sahida deste Regimento no Plano projectado, e já estabelecido para a defesa desta Cap.^{nia} ficando anciozo p.^r saber já q.^o são as dispoziçoens q.['] V. Ex.^a tem tomado a resp.^{to} da sua, em ordem a ligar com ellas as m.^{as}, como exige a contiguidade dos territorios que devemos reciprocam.^o defender, e como V. Ex.^a me promete na sua carta de 14 de Junho para effeito de procedermos mais efficaz e coherentemente em tão importante negocio.

Este favor peço a V. Ex.^a com instancia; assim como o de me participar—ainda que seja na fr.^a exposta a V. Ex.^a no Artigo 21 da m.^a carta de 20 de Março deste anno—toda e qualquer not.^a relativa ou aos actuaes movimentos de Guerra; ou a qualquer outro objecto q.['] exija predispoziçoens, e cautellas antecipadas, visto que a situação em que V. Ex.^a se acha e a frequente chegada de Navios de nossa e de outras Naçoens indispensavelm.^e lh^{es} facilitão os meios de saber mais rapida e exactam.^{te} o q.['] a este resp.^{to} se trata na Europa e com especialid.^o na nossa Corte donde não tenho recebido até o prez.^{to} not.^a alguma pozitiva a resp.^{to} da declaração da Guerra que nos fes Hespanha. Deos guarde a V. Ex.^a—São Paulo 28 de Julho de 1801—Ill.^{mo} e Ex.^{ma} Snr. Conde de Rezende Vice Rey.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocça.

Acompanhou a Carta asima os Docum.^{tos} seg.^{tas}

N.^o 1.^o

Carta d'Ordens escripta ao Cor.^{al} Man.^{al} Mexia Leite reg.^{da} no Livro das Cartas q.['] se escrevem ás pessoas do interior da Cap.^{nia} a f 175.

Carta de Off.º escripta ao Ten.º Gen.ºl Gov.ºr do R.º Gr.ºo reg.ºa neste Livro a f 37.

P.ª o m.ºo Vice Rey

ILL.ºo E Ex.ºo SNR.º — Na datta de 27 de Julho recebi duas cartas de V. Ex.ºa primr.ª das q.ºas me participa ter feito publicar nessa Cap.ºnia por ordem do Principe Regente Nosso Snr.º Guerra offensiva e Deffensiva entre a nossa Corte, e a de Hespanha; e na segunda me expoem V. Ex.ºa o pezo que fazem a sua responsabilidade as circumstancias q.º da prezente conjunctura podem rezultar, vistas as difficuldades, que obstão a prompta ex.ºm das providencias mais adequadas p.ª o bom exito de negocio tão attendivel e interessante entre as macionadas difficuldades enuméra V. Ex.ºa e com razão a falta de gente q.º tem nessa Cap.ºnia p.ª preencher os Regim.ºs de linha da sua Guarnição; pedindo-me lhe m.ºo desta, recrutas p.ª este fim, visto q.º na m.ª Carta de 20 de M.ºo do prez.º anno, eu tinha dito a V. Ex.ºa q.º não teria duvida mandar-lhe p.ª hũ seg.ºo reforço da Guarnição de S.ª Catharina as duas Comp.ºas do Regimento de Inf.º desta Cid.º q.º por falta de Fardam.ºs e Arman.ºtos não acompanharão ás cinco q.º já marcharão p.ª a d.ª Ilha.

Eu bem conheço a razão q.º V. Ex.ºa tem, p.ª perceber, que desta Cap.ºnia lhe vá o maior numero de gente possível, e não tenho a minima duvida em prestar p.ª a Defensã da sua, toda a gente q.º da m.ª puder excuzar, depois de rezervar a absolutam.º indispensavel p.ª manter a segurança dos pontos mais interessantes, e essenciaes della. Mas devo som.º lembrar a V. Ex.ºa que o serviço de S. A. R. e conservação destes Dominios, e o bem do Estado em geral pedem q.º se prestem e dem reciprocam.º as maons, todas as Capitãncias adjacentes, p.ª a Defensã e conservação dos referidos Dominios, mas q.º esta prestação me persuado deve ser feita de



forma, q.' debx.º de hù só ponto de vista se reunão as maiores vantagens possiveis. Ora V. Ex.º não ignora o desarranjo q.' fas a esta Capitania tirar-lhe gente para se alistar em corpos q.' devem existir formados fora d'ella, não só porq.' se vão expatriar p.ª sempre, no q.' deve sentir a Povoação futura hum attrazo concideravel, mas tambem porq.' esta m.ª idea, os poem nas circumstancias de dezeretarem com freq.ª não vindo então a ser uteis, nem a mim nem a V. Ex.ª

Não acontecerá assim certam.º se eu enviar a V. Ex.º hù numero de gente formada por comp.ª debx.º do Plano dos Regim.º do nosso Exercito; por q' unidas as ditas comp.ª em hù só corpo, ou divididas pelos corpos q' V. Ex.ª julgar fazem assim o serviço mais prompta e voluntariam.º sem susto de ficarem expatriados, lizongeando-se com a esperança de voltarem aos seus lares, não perde o Estado estes servidores pelas dezerçoens, nem a Cap.ª os seus povoadores, de q' tanto necessita p.ª augm.º da sua Agricultura, e Commercio, e se conseguem desta sorte o grd.º fim de manter a Defesa g.ª com o maior numero de forças, e com o menor incommodo possivel, circumst.ª q' entrão, e devem forçozam.º entrar em todos os calculos Politicos.

Eu bem vejo q' V. Ex.ª me assevera no seu off.º de 14 de Junho, q' não tem com q' fardar; e armar as duas comp.ª do Regim.º de Inf.ª q' por essa razão parece as dispensava do segundo reforço p.ª q' eu os destinava, huma vez q' fossem fornecidas do necessario p.ª V. Ex.ª mas eu não posso suppor como V. Ex.ª pode municiar os recrutas, estando alistados nos Corpos dessa Cap.ª e não o pode fazer marchando em seu soccorro, formado em Corpos separados, mas q' no todo vão preencher o numero de combatentes do seu territorio.

A vista destas reflexoens que me parecem ajustadas devo ponderar a V. Ex.ª que eu tenho muito bons soldados Milicianos gente activa e laboriosa, e que não tenho duvida—e hé segundo o Plano q' já participei a V. Ex.ª—apromptar hum Regimento de Inf.ª p.ª marchar p.ª essa Capital, e hum de Cav.ª p.ª o Rio Grande, e este debaixo das vistas communicadas ao Gov.º daquel-



le contin.º em off.º de 15 de Julho do prez.º anno, e ultimam.º a V. Ex.º em off.º de 28 do referido mez. Mas devo accrescentar, que esta gente se bem fardada e armada a sua custa, não pode entrar em acção com as armas q' tem por velhas mal preparadas, e de differentes a darnei.

Hé certo que suppondo S. Mag.º por huma parte a obrig.ª q' na sua carta Regia de 22 de Março de 1766 impunha a referida Tropa de se armarem a sua custa, e por outra a necessid.º de q' estas armas fossem todas do m.ªº a dar me. determinou em Aviso da mesma data, q' as d.ª Armas, serião mandadas vir a sua custa, p.ª se venderem aos Milicianos, mas esta providencia alias tão importante, e de tanta vantagem p.ª a Defesa do Estado, nunca se actualizou; e por esta razão se tornão outra vez indispensaveis os Armam.ªs sem os q.ª de nada servem os sold.ªs por mais robustos, e bem disciplinados q' seião.

Este Regim.º de Inf.ª Miliciãna não deve ser todo de hum Districto, porque o iria pôr em total ruina, se lhe tirasse todos os lavradores delle, e nem por isso resultaria desta confuzão o melhor bem do Serviço, mandando homens sem selecção, q' fazendo por hum lado falta consideravel as suas familias, e a Agricultura, por outro não podem servir de maior vantagem na Defesa a q' se destinão.

Por esta razão quando V. Ex.ª julgue a sua Cap.ªª com hua necessidade prudente e judiciosam.ª conhecida, deste socorro, cuidará logo em mo participar p.ª dos Corpos Milicianos de Inf.ª escolher o numero de combatentes mais vigorosos desembaraçados, e q' menos falta cauzem interinamente na Agricultura, para com elles completar hum Regimento regulado pelo ult.º Plano de Agosto de 1796, o qua V. Ex.ª pode applicar ou a Defesa dessa Capital ou a de qualq.ª outra p.ª da sua jurisdicção.

Annuindo desta sorte as rogativas de V. Exa. mostro o maior grau da m.ª condescendencia com a sua vontade, e a maior adhezão, e unanimid.ª possivel dos meus votos com os seus, na fr.ª prescripta pelas Reaes ordens que me determinão me entenda com V. Ex.ª e q.ª de



commum accordo sustentemos e dirijamos a Defesa destes Dominios, e que devemos practicar cada hum pela pt.^o q' lhe toca do modo que for mais accomodado a suas respectivas forças, e ás circumstancias q' podem influir tanto na alteração dos Planos q.' tivermos reciprocamente estabelecido p.^a a privativa Defesa das Cap.^{lhas} q. governamos, como p.^a a conservação da sua Agricultura e Commercio.

Tambem foi entregue no Porto de Santos a Barraca de General q.' eu havia pedido a V. Exa. q.' por cuja remessa lhe fico mt.^o obr.^o assim como ficarei pela communicação de tudo o de q.' V. Ex.^a julgar devo ser sabedor, relativamente aos projectos e tentativas do inimigo q.' exijão novas, e particulares precauçoens, além das q.' tenho tomado em geral de q.' tenho feito participante a V. Ex.—D.^a g.^o a V. Ex.^a.—S. Paulo, 17 de Agosto de 1801—Ill.^mº e Ex.^mº Snr. Conde de Rezende Vce Rey.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.

Para o mesmo Vice Rey do Estado

No dia 15 do corrente mez chegou a esta cidade huma Parada dirigida por V. Exa. com o seu officio de 31 de Julho proximo passado, e tendo eu já feito no dia antecedente a resposta aos dois officios de 27 do dito mez de Julho, vindos por Santos, fui obrigado a demora la p.^a hir na mesma conjunctura com a do ultimo officio de 31 conduzido pela dita Parada.

2.^o

Neste officio me expoem V. Ex.^a o projecto participado pela nossa Corte de Surprender os estabelecimentos Hespanhoes do Rio da Prata, accommetendo os em frente descendo pelo Rio Uruguay, em quanto são atacados de flanco pelo Rio Grande, e favorecendo este ataque as Náos pelo Rio p.^a lhes fazer huma Diversão; projecto que na verdade se não deve actualizar sem hum exacto e bem reflectido exame de todas as circumstancias que podem influir e concorrer para o seu bom exito, e con-



cluzão, e para cujo fim determina S. A. R. q. V. Ex.^a juntando o meu parecer, e do Governador do Rio Grande, e Commandante da Esquadra de libere em consequencia dos bem fundados principios, q. prudentemente afluam o bom acerto desta importantissima acção.

3.*

Não ha certamente huma occasião, nem mais propria, nem mais opportuna p.^a esbulharmos aos Hespanhoes daquellas poccoens, q. por tantos titulos nos pertencem, e q. juntas as q. por aquelle lado conservamos, tanto nesta, como na Capitania de V. Ex.^a concorrerão p.^a os mais solidos estabelecimentos desta parte Austral do Brazil, pois hé pena q. sendo tão vasta extensão q. occupa todo o seu Commercio interior ha de sempre ser diminuído pela falta de meios de transpor por agua os seus effectos até ao mar, visto q. todos os Rios q. a banhão—a excepção dos q. tem origem na Lombada, q. se estende por todo o campo neutro--se vão juntar ou no Rio Paraná ou no Uruguay, e estes no Rio da Prata--porem he necessario q. se tomem taes medidas q. seja moralmente impossivel sahir mal lograda a execução do projecto premeditado.

4

Para responder pois a V. Ex.^a com a madureza q. pede negocio de tanta ponderação hé preciso entrar em huma miuda, e rigorosa analyse do seu enunciado, combinar todos os dados da questão e deduzir estes principios os meus pensamentos.

5

Eu entendo q. devem segundo aquelle projecto haver dois focos principaes do Combate, hum no Uruguay, e outro no Rio Grande, e q. alem disto serão aquelles pontos essenciaes protegidos pelas nossas Náos, q. hão de simultaneamente divertir as forças do inimigo com alguma invasão, ou ao menos com apparencias della pelo Rio da Prata.



Quanto á parte d'acção q deve effectuar-se no Rio Grande, e seu Territorio, acho nella toda a possibilidade, e mesmo huma necessidade absolutamente conhecida, ainda quando só por este lado se attacasse o inimigo em duas, ou tres Columnas, quanto mais havendo a protecção da Esquadra, q realmente se dirija a algum dos estabelecimentos que ou forem mais importantes, ou mais capazes, segundo a pozição do nosso Exercito de dividir as forças do inimigo que ficando minoradas nos pontos do ataque facilitarão os progressos das nossas armas e a sua completa victoria.

Mas o q eu não posso comprehender hé como ha de descer pelo Uruguay abaixo o pé de Exercito q segundo o projecto deve hir acometer em frente os estabelecimentos do Rio da Prata. Porque se esta Tropa ha de entrar por esta Capitania, e hir embarcada pelo dito Rio, que tendo differentes origens na Serra geral dos Ximarrones ao Sul, e Norte da Villa das Lagens, vai no Saito grd.^o principiar o seu tronco principal, alem de não haver meios p.^o o seu transporte, por falta das Embarcaçoens indispensavelmente necessarias p.^o elle, acho esta digressão arriscadissima por rer sempre feita por entre os inimigos, q a seu salvo podem exercer sobre nós toda a casta de hostilidades até ao ponto de nos destruirerem, e aniquilarem; e se a entrada ha de ser feita por terra, marchando por huma estrada, que partindo da qui vai desta capitania p.^a Porto Alegre em meia distancia do Rio das Antas, e do das Contas, conduz quazi em rumo direito de Leste, ao Oeste, por huma Lombada ás Povoaçoes das Missoens. e destas ao interior dos Dominios de Hespanha, encontro ainda q menos risco da parte dos inimigos que não podem accometer-nos impunemente, grandes difficuldades nesta marcha, que só depois de oito centas leguas—que abrangem nas multiplicadas tortuozidades que nella se hão de fazer para evictar a passagem dos Rios caudalozos q vão desaguar no Uruguay, pelo lado Oriental hé q nos podem



offerecer o lugar destinado p.^a theatro daquella acção intentada pelo mesmo Uruguay.

8

A vista desta razoens não devo suppor, se não q o ataque feito em frente pelo Uruguay deve ser actualizado por huma das Columnas do Exercito do Rio Grande que se dirija aquelle ponto q parecer mais importante combater em quanto outras duas Columnas se dirigem, ou a Monte Vidio, ou a Colonia simultaneamente com o melhor parecer do General q em Chefe commandar o dito Exercito combinando as forças delle, e as Navaes q o protegerem pelo Rio da Prata, com as que os Hespanhoes tiverem p.^a sustentar, e repellir o nosso ataque, sendo muito para desejar q antes delle, nos tenhamos apoderado, do Campo neutro, isto hé, d'alguns feichos mais importantes dos Dominios de Hespanha, e com especialidade do passo de Castilhos pequenos, p.^a desta sorte termos então menos q avançar e acharem as nossas Tropas, já dezembrado o dito campo p.^a o seu tranzito.

9

Para poder pois rezolver a ultima parte da questão q versa sobre o bom, ou mau exito q terá este projecto, e dar sobre elle o meu parecer decizivo a V. Ex.* seria preciso q assim como V. Ex.* me envia a relação das Tropas q os Hespanhoes tem por aquelle lado, me enviasse tambem hum extracto das suas, e muito principalmente das q hão de compor o Exercito que se destinar a fazer o referido ataque, p.* eu poder segundo o numero de combatentes de q se compozer, fazer o meu calculo conjectural, não só sobre o effeito q delles se pode prudentemente esperar, mas tambem sobre o numero dos desta Capitania, q posso na ultima precizão mandar p.* engrossar aquelle corpo.

10

Ora V. Ex.* já sabe q em 16 de Sbr.* do anno passado de 1800, mandei ao Governador do Rio Grande



humã relação das Tropas pagas, e Milicianas desta Capitania, especificando com individuação as q eu rezervava p.^a a sua privativa Defesa, e as que applicava p.^a auxiliar as Capitania adjacentes, pedindo-lhe ao mesmo tempo me informasse do numero de gente, q em caso de conflicto me poderia prestar a Capitania do Rio por aquelle lado. Isto mesmo fiz a V. Ex.^a em 29 de Março deste anno, mandando-lhe até o Detalhe particular, pelo qual se havia de sustentar a Defesa de qualquer Porto da minha Capitania q fosse atacado, e pedindo-lhe expressamente no artigo 18 daquelle officio a communicacão do seu Plano de Defesa, p.^a poder com elle ligar o meu, porem até o prezente não sei coiza alguma a este respeito, nem da parte de V. Ex.^a nem da do G.^o do Rio Grande, e dependendo a minha opinião a respeito deste importantissimo objecto destes principios q me faltão, fica a questão indeterminada e sem rezoluçãõ da minha parte, por falta de dados sufficientes.

11

Na primitiva divizão das minhas forças participadas a V. Ex.^a e ao referido Gov.^o destinava o Regimento de Infantr.^a paga desta Cidade, para guarnecer a extensa Marinha da Capitania para soccorrer o Rio Grande a Cav.^a da Legião de Voluntr.^o Reaes em hum primeiro reforço e na ultima precisão o Regim.^{to} de Cav.^a Miliciana de Coritiba, e p.^a soccorrer essa Capital dos Regimentos Milicianos, hum de Cavallaria, e outro de Infantr.^a e toda a mais Tropa da Capitania, ou seja paga, ou Miliciana, ou de ordenanças, devia repartir-se segundo as distancias dos seus Quarteis p.^a auxiliar os lugares Maritimos em differentes reforços, e defender os mais importantes passos, por onde no caso da surpresa de algum delles, intentassem os inimigos dirigir-se ao interior do Paiz.

12

Por condescender com V. Ex.^a e cumprir as Reaes ordens do modo mais efficaz cedi o Regim.^{to} de Infantr.^a p.^a reforçar a guarnição da Ilha de Santa Catharina, e

esta cessão influindo necessariamente na mudança daq.^{to} Plano me devia constituir na necessid.^o de a participar a V. Ex.^a e ao G.^{or} do R.^o Gr.^o Isto mesmo pratique, fazendo-lhe ver em officio de 15 de Julho, e a V. Ex.^a em Officio de 28 do d.^o mez, q para o Cont.^o do Sul, e só em cazo de necessid.^o extrema podia dar hum Regimento de Cav.^a formado pela Cav.^a da Leg.^m e pelos Milicianos do Regim.^{to} de Curitiba, tirando delles os q menos falta pudesse cauzar na Agricultura.

13

No meu officio de 17 deste mez em resposta ao de V. Ex.^a de 27 do passado lhe faço ver os inconvenientes q encontro p.^a lhe mandar recrutas p.^a essa Capitania, offerendo me antes a soccorrela com hum Regimento de Inf.^a escolhido de todas as Milicias desta; Regim.^{to} q V. Ex.^a pode applicar, ou p.^a a Defesa dessa Cid.^o ou p. a de q.¹ q.² parte da sua Capitania, e desta sorte vem a Cap.^m de S. Paulo a prestar a de V. Ex.^a tres Regim.^{tos} dois de Inf.^a incluindo neste numero o q já foi para S.^{ta} Catharina, e hum de Cavall.^a

14

Estas são as forças q unicamente posso prestar a V. Ex.^a e ainda assim hé preciso q lembre a V. Ex.^a q a minha extensissima Marinha não pode ser livre de qualquer insulto, se não for protegido por alguns Navios da nossa Esquadra, protecção q já pedi a V. Ex.^a e q não cesso de lhe rogar com todo o carecim.^{to} pois sem elle não poderei de modo nenhum distrahir desta Capitania as forças q a devem deffender maiormente quando V. Ex.^a no seu mesmo officio a q serve este de resposta me diz q a Defesa dos Portos Marítimos deve merecer em prim.^o lugar á nossa contemplação, antes de nos abalancarmos a executar o projecto premeditado.

Estas forças pode V. Ex.^a applicalas, ou divididas ou incorporadas no Exercito do Rio Grd.^e e a vista del-las, e das mais de que se pode compor aquelle corpo, e q eu pelas razoens ponderadas ignoro, hé q V. Ex.^a como



Genr.¹ Commd.^e do Exercito pode decidir sobre a possibilidade do bom exito da mencionada acção sobre o q não duvido dar o meu parecer depois de informado por V. Ex.^a na forma já ponderada.

15

Na Capitania de Minas Geraes achão-se m.^{tes} dezertores desta, e q por ordens da Corte, q me forão participadas, se mandão restituir ; eu outra vez insto pela execução desta ordem, escrevendo ao Gen.¹ p.^a q invie todos a V. Ex.^a e ponha todas as Cautelas p.^a q não tranzitem p.^a lá, nem outros dezertores nem quaesquer habitantes, q em semelhantes conjuncturas, costumam procurar as Capitancias q pela sua situação central não os incommodem obrigando-os a sua Defensã. Alem destes homens, q eu cedo, perçuado-me q não seria fora de proposito V. Ex.^a tambem intentar alguns recrutas da referida Capitania, onde sobeja gente, e não tem q defender.

16

Hé quanto posso p.^r hora dizer a V. Ex.^a sobre esta materia, tão digna da mais apurada reflexão, e das mais sabias e prudentes tentativas, não deixando de continuar na pertensão de saber com individual certeza, não só a força q V. Ex.^a pode reunir no Contin.^e do Sul, mas tambem a com q me pode soccorrer, q.^{do} por desgraça os inimigos escolhão qualquer parte desta Capitania p.^a objecto dos seus insultos ; agradecendo quanto cabe na força das minhas expressoens, a remessa que V. Ex.^a me fez do excellento trabalho sobre as Fortificaçoens, numero, e estado da Tropa dos Dominios de Hespanha, q acredita tanto a q.^m o fez, como a quem o escolher para executar tão dignamente aquelle util, e louvavel projecto. —D.^a guarde a V. Ex.^a São Paulo a 21 de Agosto de 1801. —Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conde de Rezende Vice Rey. —Ant.^o *Manoel de Mello Castro e Mendoza.*



Para o m.^{mo} Vice Rey do Estado

Recebi ultimamente o Off.^o de V. Ex.^a de 11 do corr.^o mez de Agosto em que me communica as noticias que chegarão a essa Cid.^e pelas quaes se verifica terem os Hespanhoes feito algumas prezas em Navios nossos, e acharem-se dispostos a cruzar na costa do Brazil com sette Fragatas, e hum Brigue Hespanhoes, e com hum Brigue e duas Fragatas Francezas, noticias que são tanto mais acreditaveis quanto ellas se identificão com outras que se tem diffundido por esta capitania, e com especialidade com as que me forão participadas pelo Coronel Comm.^{do} da Praça de Santos, e constão da copia junta.

Em consequencia das referidas noticias e do assalto que os Hespanhoes fizerão na guarda proxima ao Herval furtando a Cavalhada que lhe foi tomada pelos nossos me pede V. Ex.^a instantem.^o faça já marchar por terra para o R.^o Grd.^o a Legião de V.^a R.^a ou ao menos aquella parte do referido corpo que eu puder dispensar.

Eu já participei a V. Ex.^a que a Inf.^a da Legião devia guarnecer a Marinha da minha Capitania, visto que para a defensa de S.^{ta} Catharina, eu tinha cedido o Regim.^{to} de Inf.^a desta Cidade; e que a Cav.^a da Legião hé que em cazo de necessid.^e devia soccorrer o Rio Grd.^o ou só como fiz ver a V. Ex.^a no primeiro Detalhe que acompanhou o meu Off.^o de 20 de Março deste anno, ou unida com a Cav.^a Miliciana de Coritiba, e formando com ella hum Regimento de Cavallaria como igualm.^e participei a V. Ex.^a em os offi.^{os} de 28 de Julho, e 21 de Agosto do prez.^o anno

Ora se a dita Cav.^a eu a tenho destinado para soccorrer aquelle Continente, fica claro, que não posso ter duvida em a apromptar p.^a esse fim, mas como tenho muita falta de Pistolas, Clavinas, e Espadas. como já participei a V. Ex.^a em officio de 15 de 9br.^o de 1797 sou obrigado a mandar a S.^{tas} examinar se no Trem que chegou ultimam.^o no Navio Conceiçam da Ponte de que ainda não recebi as competentes Guias, vem as referidas Armas, fazendo demorar nesta Cidade hum dos Sold.^{os} que V. Ex.^a aqui dirigio, p.^a levar a relação das coizas



que forem necessarias para a sua expedição, e que ou não se acharem naquelle Trem, ou aqui se não puderem promptificar.

Tambem devo desde já lembrar a V. Ex.^a que o transporte da referida Tropa hé muito mais conveniente que se faça por mar do que por terra pelas razoes já ponderadas ao Gov.^o do R.^o Grande em Off.^o 15 e a V. Ex. em Off.^o de 28 de Julho proximo passado, porque feita a condução da Tropa desta sorte, indo embarcar a Parnagua, chega com mais brevid.^o ao Porto do seu destino, como ultimam.^o aconteceu ao Regim.^{to} de Inf.^a desta Cidade; e muito principalm.^o por ter V. Ex.^a necessidade da referida Tropa no contin.^o do sul, onde não pode chegar antes de quatro ou cinco mezes, marchando por terra, e por se reuni a esta vantagem a de se limpar a costa, de alguns pequenos corsarios que a infestão, e que de todo aruinação o commercio das nossas capitánias.

Pelo dito sold.^o escreverei mais extensamente a V. Ex.^a sobre este assumpto, e sobre o mais de que trata o seu Off.^o de 11 do corr.^o limitando-me tão somente por hora a pedir com encarecim.^{to} a V. Ex.^a que mande p.^o esta costa cruzar alguns Navios da nossa Esquadra, ou dos Inglezes q.^o seg.^{do} huma participação do comm.^{do} de S. Seb.^{am} fundada em not.^{as} espalhadas ali por hum vazo da m.^{ma} Nasção se dis virem para esse Porto p.^o o mencionado fim; pois de outra sorte não será facil evitarem-se as prezas feitas por Navios insignificantes, que sendo n'outro tempo contrabandistas sabem todos os commodos que a costa lhes offerencia, então para os extravios, e hoje para os insultos. Deos g.^o a V. Ex.^a São Paulo 26 de Agosto de 1801.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.^o Conde de Rez.^o Vice Rey.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendôça.*

Documentos que acompanhou o offi.^o acima

Noticias participadas pelo Coronel Commandante da Praça de Santos nos dias abaixo declarados.



Dia 17

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.^o Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.

Hoje recebi parte na data de 10 do corr.^o feita em Parnaguá pelo ajudante Manoel da Cunha Granito, de que na tarde daquelle dia, tinha chegado a dita Villa, João Manoel dos Santos, M.^o de huma sumaca que tinha sahido deste Porto p.^a o de Santa Catharina como na verd.^o o qual dice tinha sido tomada a sua Embarcação pelos Hespanhoes, na altura da Queimada, em o dia 4 do corr.^o, e da mesma sorte, huma Corvetta do Contracto, na Altura do Cardozo tendo sahido de Santa Catharina para o R.^o de Janeiro, e que no dia 2 do corr.^o a mesma embarcação inimiga tomou da altura da Cananeia, a Sumaca Ilha raza q.^a do R.^o tinha sahido para Parnaguá. Que os Hespanhoes tinhão dado ao m.^{mo} Mestre acima João Manoel a sua embarcação depois de saqueada, mettendo nella parte da gente das outras embarcaçoens. Que a dita Embarcação inimiga, foi a tempos Portugueza, chamada o Galinho, ou Saranamby, a qual anda armada em Guerra com quatro peças de Calibre seis, e perto de cincoenta homens armados, e destas m.^{tas} Que o Cap.^m da Corveta dicera ter-lhe certificado hum Hespanhol seu amigo, estavam a sahir de Monte Vidio, mais Embarcações, e huma Fragata. Parece-me conveniente por tudo na presença de V. Ex.^a e direi agora mais, que o tal Galinho, hé Vazo m.^{to} pequeno, e insignificante, e andava na carreira desta Costa, o qual foi aqui comprado e a pouco tempo carregou, e foi para o Sul, embarcação velha, e tão pequena que parecia mais Lanxa do q.^a Sumaca.

Dia 19

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.^o Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.

Tenho a honra participar a V. Ex.^a as noticias, que da Ilha de Santa Catharina, tive pelo Costa. A Não Meduza, chegou aquella Ilha, a 28 do Passado conservando-se sempre a Tropa, no melhor pé de saude pos-



sivel. A Náo Maria Primr.^a e Fragata Amazonas tinham sahido da d.^a Ilha quatro dias antes, para o R.^o de Janr.^o, com o Brigantim, q.['] tinham aprizionado, na altura do Rio da Prata, segundo dizem importantissimo.

A Fragata Andorinha que monta 20 peças, sustentou huma era na Latitude de 18.^o sul, o combate com huma Fragata Franceza de 40, porem huma Planqueta da inimiga infelism.^o lhe cortou o mastro do Traquete, cahindo este sobre a Artilhr.^a e cessando o fogo, a ponto de ser obrig.^{do} a nossa Fragata, a arrear a bandr.^a o Comm.^{to} Francez, apezar de ver morto o seu seg.^o; 2 Off.^{es} de Pat.^o o Carpintr.^o e mais algumas pessoas da guarnição cedeo a Fragata ao Comm.^{do} Portuguez, lançando-lhe a Artilharia ao mar, e fazendo-lhe assignar hum papel, p.^a não levantar Armas contra a França, durante esta Guerra: depois disto fez signal a Fragata Portugueza para atraveçar, e mandou ao Comm.^{do} 3 duzias de garrafas de vinho, dizendo que bebece a saude da paz. Este facto combinado com outras noticias, incluidas as que acabão de chegar pela Náo da India, vindo de Lx.^a tudo dá provas, parece não equivocas da conclusão da nossa paz, aqual, o Todo Poderozo queira abençoar, e a V. Ex.^a guardar felizmente.

Dia 20

Direi mais a V. Ex.^a que a 18 do cor.^o se avistou huma Embarcação de frente da moella, fundeada, e esperando-se toda a noite que entrasse por ter vento favoravel, como o não fes dá motivo a que se julgue ser Embarcação Hespanhola de q.['] a V. Ex.^a fallei no meu off.^o de 17 q.['] anda espiando qualquer Emb.^{ta} q.['] deste Porto saia, p.^a a pilhar; motivo p.['] q.['] estou de animo não deixar sahir os vazos q.['] tiverem de viajar pela Barra Grande, mas V. Ex.^a decidirá o q.['] for servido.

P.^a o Ten.^{te} Gen.^{al} Gov.^{or} do R.^o Grande

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.[']—Tenho escripto a V. Ex.^a oficialmente em 16 de Sbr.^o de 1800, e em 15 de Julho



do prez.^o anno, participando-lhe o estado das Tropas desta Cap.^{nia} e a disposição projectada para a Defesa d'ella e das vizinhas. Sei que da prim.^a se acha V. Ex.^a entregue por assim me participar em carta de amizade de 7 de Janr.^o e da seg.^{da} conjecturo q.' tambem o será a esta ora, por já haverem noticias do regresso da Náo Meduza, que as tinha conduzido para S.^{ta} Catharina; mas como os deveres do meu emprego não permittem que só me contente com este conhecimento, ou verdadr.^o ou conjectural, de que V. Ex.^a se ache particip.^o das referidas disposiçoens, visto que na conformidade das Ordens da Corte se devem reciprocam.^o communicar as que se tomão em cada huma das Cap.^{nias} para a Defesa dos seus respectivos Territorios, devo outra vez lembrar a V. Ex.^a a necessidade que tenho de saber quaes são as forças proprias desse Continente, quaes as que nelle espera da Capital, quaes as que lhe serão necessarias p.^a formar o Exercito, que deve guarnecer essa importante parte dos Dominios de Portugal, ou seja simplesm.^o p.^a o defender, ou seja p.^a os dilatar por meio de huma Guerra offensiva actualizada, ou do modo que me foi participado pelo S.^r Vice Rey do Estado em off.^o de 31 de Julho, ou de qualquer outro que as circumstancias actuaes, e os conhecimentos practicos que da situação do local tem V. Ex.^a lhe fizer adoptar como mais vantajozo e efficaz.

Não communico a V. Ex.^a circumstanciada, e detalhadam.^o o projecto participado naquelle off.^o por me asseverar o S.^r Vice Rey, tinha igualmente noticiado a V. Ex.^a de quem espero huma exata informação sobre todos os objectos acima referidos, para eu poder entrar mais seriamente no conhecim.^{to} da possibilidade daquella acção, para aqual nunca poderei mandar Tropas senão conduzidas pelo mar.

Esta communicação de noticias cada vez se torna de huma necessidade mais absoluta, visto que pelas noticias que ultimam.^o recebi do Snr.^r Vice Rey em carta de 11 do corrente, e pelas q.' me tem sido participadas pelos Comm.^{des} dos Portos Maritimos desta Capitania, consta terem os hespanhoes nove Fragatas e dois Brigues entre vazos seus e Francezes, terem feito varias prêzas



de Navios nossos e até passado a insultar a guarda próximo do Herval no Territorio do Governo de V. Ex.^a e por esta razão me pede o Snr.^e Vice Rey faça marchar em seu soccorro, e por terra aquella parte da Legião de V. R.^e q.^e eu puder escuzar.

Eu fico na deligencia de fazer expedir quanto antes a Cav.^a da Legião que na conformid.^e do meu Plano tinha desde o principio destinado para esse fim, e em datta de hoje escrevo ao Sn.^e Vice Rey, e lhe insto sobre o modo daquella condução, que sendo feita por mar como já lhe expuz e a V. Ex.^a se fas m.^{to} mais de preça e se evitão as delongas q.^e não pode soffrer hum perigo tão eminente como hé o que desde já ameaça esse Contin.^o segundo me assevera o dito Snr.

A condução desta sorte alem da vantagem já mencionada tem a de concorrer para que os Navios da nossa Esquadra fação um cruzeiro; ou aprizionem, ou ponham em fuga os pequenos corsarios que infestão esta costa e aruinão o seu Commercio.

Por esta razão suppondo a condescendencia do Snr. Vice Rey, a respeito deste modo de conduzir as Tropas, que me parece o mais acertado, devo desde já prevenir a V. Ex.^a para que tenha promptos os Cavallos, visto que nem ainda levando os desta Cap.^{nia} por terra como se me dizia podiam os que daqui fosse chegar capazes a esse Contin.^o de entrar em qualquer acção.

Queira V. Ex.^a pois annuir as minhas rogativas e dar-me todas aquellas ideas que me são necessarias para conhecer as forças que provavelm.^o epera reunir nesse Territorio, que por todas as razoens ha de sempre ser o foco pr.^{al} da Guerra. para que eu avista d'elles, e dos soccorros q.^e pelo mar me prestar o Snr. Vice Rey na Defesa dos Portos Maritimos desta Capitania possa deliberar a respeito das forças que devo destinar para soccorrer esse Contin.^o com hum segundo reforço, mandando ou todo hum regimento de Cav.^a escolhido dos corpos de Cav.^a Milicianas desta Cap.^{nia} ou som.^o aquelle n.^o de combatentes que juntos com os da Cav.^a da Leg.^{ma} formem hum Regim.^{to} na forma que a V. Ex.^a expuz no citado Off.^o de 15 de Julho.



Alem destes soccorros tambem me comprometi em Off.^o de 17 do Corr.^o mez a m.^{dar} p.^a o Rio de Janr.^o hum Regim.^{to} de Milicias escolhido de todos os Corpos de Infant.^a Miliciana desta Cap.^{nia} mas tanto este reforço destinado para a Cap.^{al} do R.^o como aquelle destinado para esse Contin.^{to} não poderão já mais effectuar se sem q.^o o Sur. Vice Rey se comprometta a fazer cruzar, e aux.^{ar} os Portos Maritimos da m.^a Cap.^{nia} pelos Navios da nossa Esquadra, como já dice a V. Ex.^a pois d'outra sorte nunca convirei em que saia mais gente de huma Cap.^{nia} Maritima, tão extensa, e tão exposta aos insultos dos inimigos, q.^{do} tem na expor, a contingencias ariscadas se pode com mais vantagem tirar gente das Cap.^{nias} Centraes, de Minas p.^a o R.^o, e de Goyas p.^a Matto Grosso.

P.^a a communicação das nossas not.^a p.^r terra tenho determinado que immediatam.^o a V.^a das Lagens chegue alguma Parada com cartas de V. Ex.^a me sejam logo enviadas poden^{to} o seu Paradeiro retirar-se com o recibo de as haver entregue na d.^a V.^a ao Comm.^{do} do Destacam.^{to} que a guarnece; e por mar podem vir, ou pelo R.^o de Janr.^o ou por qualq.^r Embarcação q.^o se destine a alguns dos Portos Maritimos desta Cap.^{nia} ou ainda sendo enviados por V. Ex.^a a Ilha de S.^{ta} Catharina, p.^a d'ali passarem ao R.^o de S. Fran.^{co}, e dali a V.^a de Guaratuba.

Negocios de tanta import.^a e q.^o levão á pos si tantas conseq.^{as} q.^o p.^r qualquer incidente imprevisto podem ser funestas não necessitão de recommendação. A longa experiencia, a consumada intellig.^a — a perspicacia q.^o em V. Ex.^a sobejão, são motivos assás bast.^{es} p.^a esperar de V. Ex.^a tolas as informaçoes; e a participação de todas as not.^{as} q.^o V. Ex.^a julgar me são necessarias, p.^a as m.^{as} deliberaçoens, e para o meu Governo. D.^a g.^o a V. Ex.^a S. Paulo 26 de Agosto de 1801.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sur. Sebastião Xavier da Veiga Cabral Camara.
—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.



P.^o o Ex.^{mo} Bispo Diocesano

Ex.^{mo} e R.^{mo} SNR.'—Ainda quando não tivesse motivos ponderosos para me dirigir officialmente a V. Ex.^a pedia o meu respeito e amizade que fosse saber do estado da sua saúde, pois certamente lha desejo tão cheia de prosperidades, quantos são os titulos por q.' V. Ex.^a dellas se faz merecedor.

A muito tempo que se tem espalhado noticias incertas e vagas da declaração de Guerra que Hespanha nos fez, e ainda antes de positivas ordens da Corte a este respeito me pedio o Snr. Vice Rey para reforçar a Guarnição da Ilha de Santa Catharina o Regimento de Infantaria desta Cidade, que eu lhe cedi em consequencia das ordens que tinha recebido da Corte em Avizo de 2 e Carta Regia de 6 de Fevereiro do anno de 1800 para de mão commum com o dito Snr.' sustentar a Defesa daquella Ilha. Marchou aquelle Regim.^{to} e chegou com effeito ao Porto do seu destino, mas as novas precisoens que se seguirão a poz á declaração de Guerra feita na Cap.^{al} do Rio e participada em Carta de 14 de Junho puzerão ao Snr. Vice Rey nas circumstancias de intentar novas requisicoens. pedindo-me para soccorrer o Rio Grande a Legião de Voluntarios Reaes, ou toda ou aquella parte que eu pudesse dispensar da defenza desta Capitania. A necessidade daqu.^{lo} Contin.^o hé tanto mais justificada, quanto hé certo que os Hespanhoes principião na fos do Rio da Prata a ajuntar Embarcaçoens de Guerra das q.^{as} já contão 9 Fragatas, e 2 Brigues entre vasos seus, e Francezes e cada dia experimentamos já effeitos daquelle flagello, pelas frequentes tomadias que pequenos Corsarios de Hespanha tem feito sobre Navios que na Navegação de cabotagem transportão de humas para outras Capitancias, os effeitos destes Dominios. E a precizão desta Cap.^{nia} hé tanto maior quanto hé vasta a extensão da Marinha que tem de defender de qualquer surpresa, ou ataque que contra algum dos Portos d'ella intentem ou os Hespanhoes, ou as Potencias suas aliadas, o que certamente me obriga a fazer huma recruta geral para completar o n.^o de combatentes de que se compoem

não só a Tropa paga, mas também a aux.^{ta} q' em semelhante conjunctura deve ser, e hé reputada como tal; pondo-me desta sorte naquelle estado de defenza que me tem sido recommendado tornando-me responsavel por qualquer commissão que eu tenha nesta parte. Todas estas noticias, e a idea em que estão os habitantes desta Capitania de que são estas as medidas que em tal cazo devo tomar fazem que percipitadam.^{te} se cazem muitas pessoas só para evitarem por este modo de serem recrutados para se empregarem na Defenza da sua Patria e do Estado. E como o Estado de cazados não os inhabilitão para aquelle fim, visto que não ficão por elle menos aptos para pegar em Armas; fica claro que este expediente não hé proporcionado ao fim a que elles se propoem, mas antes cauza de fazerem cazamentos percipitados que são prejudiciaes ao m.^{to} Estado por isso mesmo que sendo os maridos obrigados a deixar as mulheres para marcharem para onde forem mandados, tem a experiencia demonstrado rezultarem pecim.^{as} consequencias de sem.^{te} pratica, por cuja razão em todas as occasioens de Guerra se mandão difficultar não só os Casamentos, mas até as ordinaçoens. Debaixo deste ponto de vista mandei pedir ao D.^{no} Vigario Geral não despachasse ninguem para Casar sem q' se mostrasse desembaraçado pela Salla, e isto tão som.^{te} em q.^{to} não completava os Corpos que devo pôr em hú pé de Disciplina capaz de defender esta Cap.^{nia} e aux.^{ta} as adjacentes, na conformidade das Reaes Ordens; e supposto que o D.^{no} Vigario Geral annuisse a m.^a Representação e em consequencia della expedisse Ordens aos Vigarios da vara desta Cap.^{nia} todas estas disposiçoens não me dispensão de fazer a V. Ex.^a sciente deste negocio, e de lhe agradecer a condescendencia que aquelle Ministro da sua Curia teve comigo em húa materia tão intimam.^{te} ligada com o serviço do Estado, e com o bem publico e p.^{to} desta Cap.^{nia} Quanto as Ordenaçoens V. Ex.^a sabe a restricção com que os Snr.^{es} Reis as tem permitido nestes Dominios, e sabem que eu não tenho lembrança de recrutar nenhuns dos que pela frequencia dos seus estudos se destinem ao estado Sacerdotal com tudo o mesmo Credito de V. Ex.^a que eu como seu



am.º devo primeiro que todos zellar pede que V. Ex.ª durante tão critica situação não admitta ninguém a recepção de Ordens quaesquer que ellas sejam salvando-se com esta rezolução por huma p.ª a honra de V. Ex.ª que alias ficaria compromettida, e por outra dando occasião a que pelo estudo da Rhetorica, e Philosophia Racional, e Moral se habilitem os Ordinandos para o estado que pertendem, e se ponhão em todo o seu vigor, e actividade os estudos desta Capitania que V. Ex.ª deve tambem pela parte que lhe toca animar e proteger. Por esta razão seria para desejar que V. Ex.ª fizesse outra vez publicar a sua Doutra pastoral pela qual mandava que nenhum dos seus subditos seria admittido a Ordens, sem que se achasse habilitados pela frequencia, exames, e approvaçoens daquellas indispensaveis Faculdades; pois só desta sorte frequentarão os estudantes as Aullas como devem, huma vez que tem a certeza, de não conseguirem sem estes meios, os fins que pertendem.

E como S. A. R. na Carta Regia de 19 de Agosto de 1779 me manda animar os estudos da Lingua Latina e Grega; talvez suppondo que desta ultima tambem havia aqui Professor, tenho rezolvido sendo do parecer de V. Ex.ª fazer dar algumas Liçoens de Grego, tão necessario para o estudo da Theologia Dogmatica nomeando interin mente e por commissão para Substituto desta Aula o P.º Fr. Dom.º de N. Snr.º Religiozo Domenicano q.º aqui se acha até seg.ª ordem da Corte, com o pequeno Honorario de 120\$ r.º annuaes, visto que este Religiozo, não só pelos conhecim.ºs que tem desta Lingoa mas tambem pela Formatura de Theologia hé m.º Capaz de ser empregado com preferencia a qualquer outro no ensino destas materias, huma vez que V. Ex.ª convenha nisso, e julgue ser assim o mais acertado.

Dezejarei que estas minhas reflexoens mereção todo o acolhimento de V. Ex.ª como nascidas do muito que respeito a sua sagrada Pessoa, e do muito que dezejo proteger a Cauza publica, e as letras desta Capitania, como unico manancial da fortuna dos seus Povos a qual V. Ex.ª não ignora está em certo modo dependente do arbitrio dos Parochos, sendo comprovado com a experi-



encia que nos lugares, em que estes são bons, instruídos, e Religiosos, o Povo hé tranquillo sócegado, e temente a Deos. Queira V. Ex.* pois em qualquer p.^{to} em que se achar contar sempre com a m.* obediencia, e dirigir-me as suus Ordens, que eu executarei fielmente como pede o meu dever, e o meu resp.^{to} fazendo muito por apreçar a sua vinda, porque anciozam.* suspira toda esta Cidade no que mais que todos me distingo, pelo gosto q tenho de o ver e de o abraçar.— D.* g.^c a V. Ex.^a m.* a.* —S Paulo, 29 de Agosto de 1801.—Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Matheus de Abreu Pereira.—De V. Ex.*—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.

P.^a o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.—No meu officio de 26 de Agosto fis sabedor a V. Ex.* de ficar entregue do seu de 11 do mesmo mez, em que V. Ex.* me pedia fizesse marchar immediatamente para o Rio Grande a Legião de Voluntarios Reaes, ou toda, ou aquella parte do referido corpo, que eu pudesse destacar para o mesmo continente, prometendo-lhe pelo Soldado que demorei, escrever mais extensamente a V. Ex.* sobre este assumpto, e sobre as coizas que erão necessarias á mencionada Tropa, para a acção a que se destina, e que ou não viessem com o Trem que ultimamente chegou da Corte, ou aqui se não pudessem promptificar.

2

Naquelle dito officio, já eu ponderava a V. Ex.* que não tinha duvida em lhe ceder desde já a Cavallaria da Legião de Voluntarios Reaes, não só por ser o corpo, sobre que V. Ex.* mais insiste, e que pode ser applicado com mais vantagem em campanha raza, mas tambem por que a Infantaria e Artilharia da Legião, se tornavão indispensaveis para a Defesa dos Portos Maritimos desta Capitania, visto que delles tirei o Regimento de Infantaria, que marchou para a Ilha de S.^{ta} Catharina; mas de-



zejando condescender com V. Ex.^a e prestar o maior numero de força possível para o soccorro daquella interessantissima parte destes Dominios, tenho rezolvido fazer marchar tambem hum Parque de Artilharia, composto de oito Pessas, e dois Obuzes.

3

Para o manejo do referido Parque, do qual huma parte será de Artilharia volante, ou a cavallo, e outra de Artilharia a pé, hei de mandar igualmente o numero de soldados necessarios, assim de Cavallo, como de pé da Brigada de Artilharia da referida Legião, mas tanto estes soldados como os de Cavallaria, devem ser conduzidos por mar, como já expuz a V. Ex.^a no referido officio, e como ultimamente participei ao Governador do Rio Grande em carta da m.^{ma} data e que envio a V. Ex.^a na copia junta, em ordem a ter promptos naquelle continente os Cavallos necessarios, ao momento que chegarem ali os soldados q.^{ue} V. Ex.^a me pede.

4

Hé certo que eu não determinei, o numero que se devia promptificar, para a montaria dos soldados, n.^o que hoje hé necessario que seja mais avultado, por isso mesmo que a Artilharia volante, e os soldados que a manejarem, são conduzidos por Cavallos; e por esta razão devo prevenir a V. Ex.^a para que cuide já em mandar apromptar pelo menos, quatro centos para húa montadura, n.^o que deve duplicar-se, ou treplicar-se, para se terem de rezerva, visto que no referido continente se dá mais de hum cavallo a cada soldado e que o exercicio da Artilharia ha de forçosamente estropiar muitos que por essa razão se deverão com tempo recrutar e ensinar.

5

Este ensino basta que se limite por ora, em quanto não chega o corpo de Artilharia, a exercitar os cavallos pelo menos duzentos, em puchar por carretas, de que se



faz ahí grande uzo, e costuma los a ouvir alguns tiros, para que desta sorte com muita facilidade se ponhão aptos, com alguns exercicios para entrar em qualquer acção.

6

Esta disposição anticipada, cada vez se torna mais indispensavel não só porque a Cavallaria não se acha em circumstancias de marchar p.^o terra p.^o ser preciso aprompta la de muitas coizas que lhe falta, mas tambem por que a Artilharia, sempre deve ser conduzida por mar; condução que tanto custa fazer-se para muitas, como para poucas praças; e d'esta sorte, sendo preciso mediar algum tempo para se fazer a expedição, não vem este a ser prejudicial á Defensã daquelle continente, visto que a inda assim chegão as Tropas lá primeiro, do que se marchassem por terra, como V. Ex.^a dizia no seu officio de 11 do mez passado.

7

Com effeito chegarão da Corte, não só Espadas, Pistollas, e Clavinas para a Cavallaria, e Espingardas para a Infantaria da Legião, mas tambem Pessas para o Parque de Artilharia, e algum Pano azul, para Fardamentos.

Pelo que pertence a Cavallaria fica desta sorte armada, não sendo preciso para se promptificar, se não os correoens, e alguns Selins, em que já se está cuidando, assim como nos Fardamentos que por não virem completos, me ha de custar muito comprar o pano de linho de que não veio huma só vara, nem se acha nos Armazens, nem nos cofres dinheiro para a sua effectiva compra, e quanto a Artilharia que vem desmontada, já estou cuidando em mandar fazer os competentes reparos em ordem a promptificala com a maior brevidade.

8

A Polvora e Bala que veio, hé muito diminuta, a proporção da que hé necessaria para esta Capitania, e para municiar o referido Parque por esta razão lembro



a V. Ex.^a que ha de ser preciso que dessa Capitania se mande sessenta barriz de Polvora, quatro centas granadas Reaes de seis polegadas Inglezas, seis centas Ballas de calibre de seis, e seis centas ditas de calibre de trez, sendo o que por ora necessita a Tropa desta Capitania, para poder desempenhar com vantagem, as funcçens a que se destina.

9

Alem da referida Polvora e Balla que indispensavelmente V. Ex.^a deve mandar, tambem necessito de hum Serralheiro bom, capaz de ensinar os mais que há por aqui, em ordem a mais brevemente promptificar a expedição; assim como tambem hum carpinteiro de Seges, que pode ser hum José Francisco, que sendo Artifice da Legião desta Capitania, o reformei sem soldo, com a condição de servir pelo competente sallario, quando fosse preciso, sendo em consequencia deste pato, obrigado a rezidir nesta Capitania, donde se auzentou para essa sem licença, e ahi se acha casado.

10

Tambem preciso de hum Official de Artilharia, visto que estão sem Cap.^{es} as companhias da Artelharia a pé, e como o Ten.^o de Artilharia Jacinto Deziderio de Coni se acha despachado para Cap.^m de huma das referidas comp.^{as} pelo mesmo Decreto que confirmou a minha Promoção, peço a V. Ex.^a me envie para cá o referido Official para servir no referido corpo por commissão, em quanto não manda tirar a sua Patente.

11

Não posso dizer ao certo, o tempo em que toda esta Tropa se pode achar prompta por que ainda depende de V. Ex.^a a remessa dos off.^{es} Mecanicos, que hei de empregar na construção dos reparos, e Laboratorio de Artilharia; mas o que posso segurar a V. Ex.^a hé que hei de empenhar tadas as minhas forças. e as da Capitania, para que tudo se faça com a maior segurança e brevi-



dade, como V. Ex.^a. já conhece pela experiencia que eu costume obrar ; devendo avizar a V. Ex.^a com a antecipaçãõ necessaria para que no tempo oportuno tenha promptas as Embarcaçõens que hão de conduzir do Porto de Santos as Muuiçõens de Guerra, e parte dos Soldados e do de Parnagoá, os que actualmente se achão em Curitiba, e que para este fim se hão de mandar descer, aq^l.^a Villa.

12

Eu cuido que estas minhas dispoziçõens, deverão merecer a approvaçãõ de V. Ex.^a pois que ellas são derivadas do estado, e circumstancias da minha capitania, que achando se falta de Armamentos á muitos annos, como a V. Ex.^a já expuz, apenas agora chegarão as Pessas, e em estado de não poderem servir sem os competentes reparos, que não pode promptificar-se repentinamente.

13

Desta sorte me persuado que tenho condescendido com V. Ex.^a qt.^o e certamente ainda condescenderia em lhe mandar toda a Legião, se não precisasse do restante d'ella, para a Defesa da Marinha.

Este corpo, hé certo que foi creado no anno de 1775, para auxiliar o Rio Grande, e que segundo as Instrucçoens que trouxe o Sur. Martim Lopes, elle deve sempre applicar-se p.^a a Defesa daquelle continente, mas V. Ex.^a não ignora, quaes erão as circumstancias em que então nos achavamos, e as que hoje tornão mais critica a nossa situação.

14

Naquelle tempo, não tinha mais que temer se não as pequenas forças dos Hespanhoes, dirigidas por terra ao Rio Grande, e hoje tememos menos estas, de qualquer invazão pelos Portos Maritimos, visto que os Francezes seus aliados, e nossos inimigos, os coadjuvãõ por mar, e fazem com elles cauza commum.



As repetidas ordens da Corte, relativas a conservação dos Portos Maritimos, que me forão dirigidas nos annos passados de 1799 e 1800 dão bem a conhecer as differentes vistas que a este respeito tem hoje Sua Alteza, e isto mesmo se se deprehe de do Off.º de V. Ex.ª de 11 de Agosto, no qual expondo V. Ex.ª o projecto do ataque que S. A. R. mandava fazer nos Dominios Hespanhoes o fas inteiramente dependente das medidas que se devem tomar para que os Portos e Costas Maritimas, fiquem inteiramente seguros, de qualquer surpresa, ou invazão.

Fundado pois em tão constantes principios, e na rigorosa obrigação que me hé annexa de conservar e Defender a Cap.ª que me foi confiada, devo reservar esta porção de Tropa paga para a sua privativa Defesa, contentando-se V. Ex.ª com a avultada porção que lhe cedo, na Cav.ª e Artlhar.ª que fico apromptando, e na Inf.ª q.ª já se acha na Ilha de Stª Catharina.

Não obstante o referido, nunca me dispense de prestar a V. Ex.ª mais algum soccorro quando as circumstancias da sua Capitania sejam taes, que necessitem delle. Este soccorro que só deverei prestar na ultima neccesidade, deve constar de hum Regimento de Infantaria Miliciano, escolhido de todas as Milicias desta Capitania, como já expuz a V. Ex.ª no meu officio de 17 de Agosto, e quando pelo Rio Grande se faça indispensavel que desta Capitania se envie hum segundo reforço, este deverá constar, de huma porção de Cavallaria Miliciano, escolhida da mesma sorte dos Regim.ª de Cavallaria, como a este respeito já expuz tambem a V. Ex.ª nos officios de 28 de Julho, e 21 de Agosto do prez.º anno.



Quanto a segurança dos Portos Maritimos da minha Cap.^{nia} alem das forças que nelles posso reunir, exige tambem o concurso de alguma força Naval, que ao menos afugenta os Corsarios que infestão a Costa, cuja força se hade tornar cada vez mais indispensavel, quanto for maior o numero de Tropa, que eu prestar a V. Ex.^a por quanto só na certeza da cooperação de V. Ex.^a para a Defesa dos mencionados Portos hé que eu posso alem da Tropa paga, q.' tenho destinado para marchar, e que já marchou, dispensar a Tropa Miliciana, tanto de Infantaria, como de Cavallaria, de que tenho feito menção neste, e nos officios antecedentes.

Tambem tenho precisão, de huma Barca canhonheira para o Porto de Santos, a qual espero que V. Ex.^a me envie, ainda que seja com a condição de lhe remetter, quando se tiverem completado quatro que mandei construir no dito Porto, e para que já tenho cortado todo o madeirame.

Na conformidade do que tenho exposto a V. Ex.^a fico já cuidando em apromptar a dita Tropa de Cav.^a e Artilharia, contando de certo com o Tenente Jacinto Deziderio de Coni, os dois offi.^{es} Mecanicos, hu Serralheiro, e outro Carpinteiro, com as Ballas, Granadas Reaes e Polvora, que a V. Ex.^a peço ; sobre tudo com a condescendencia de V. Ex.^a a respeito do modo de conduzir a referida Tropa, bem como mais de huma vez tenho ponderado a V. Ex.^a—D.^a g.^o a V. Ex.^a—S.^m Paulo 15 de 7br.^o de 1801. Ill.^m.^o e Ex.^a Snr. Conde de Rezende Vice Rey.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

A Companhia o Offi.^o acima a Carta escripta ao Gov.^o do Rio Grande com data de 26 de Agt.^o do prez.^o anno, e resgistado neste L.^o af 46.



P.a o Ten.º Gen.º Governador do R.º Grande

ILLM.º E EXM.º SNR. — Em officio de 26 de Agosto proximo passado, participei a V. Ex.º a nova, requisição que me fez o Snr. Vice Rey da Legião de Voluntarios Reaes, que me pediu fizesse marchar logo para esse Continente, e do acordo em que ficava de promptificar aquella parte que me fosse possível, insistindo em que a condução da mesma Tropa fosse por mar. Em conseq.º desta deliberação fiz a competente participação ao Snr. Vice Rey em carta da mesma data, e contando com a condescendencia d'elle a este respeito, faço na prezente occasião marchar por terra para esse Continente o Official, e Officiaes inferiores do Destacamt.º da Villa das Lagens que ahi se devião reunir ao seu corpo, ficando ás Ordens de V. Ex.º assim como o dito corpo que se destina á Defesa desse Continente. O d.º Official, e mais praças constantes da relação junta hão de hir guiados pelo Cap.º da V.º das Lagens, que hé quem lhes fas os competentes pagamt.ºs por ordem da Junta da Real Fazenda desta Cap.ª para principiares a vencer soldo nessa Capitania, desde o dia em que constar, não serem soccorridos por esta. Devo tambem lembrar a V. Ex.º que determinando mandar hum Parque de Artilharia, composto de Artilharia volante, ou á cavallo, e de Artilharia a pé, se fazem precizos para conduzir a dita Artilharia, e os Soldados que a maneirão, outros tantos cavallos, como os que occupa a Brigada de Cavalleria da Legião de Voluntarios Reaes ; os quaes ao todo fazem o numero de 400, para huma montadura ; n. que deve duplicar-se ou treplicar-se para se terem de rezerva, visto que n'esse Continente, se dá mais de hum cavallo a cada soldado, e que o exercicio da Artilharia, ha de forçozamente estropiar muitos ; que por essa razão se deverão com tempo recrutar, e ensinar. Este ensino basta que se lemite por ora, em quanto não chega o corpo de Artilharia a exercitar os Cavallos, pelo menos duzentos, em puchar por Carretas, de que se fas ahy grande uzo, e costuma-los a ouvir alguns tiros, para que d'esta sorte com muita facilidade se ponhão aptcs, com alguns exer-



cicios, para entrar em qualquer acção. Por esta razão julguei necessario fazer a V. Ex.^a sciente desta ultima deliberação, em ordem a ter V. Ex.^a com a anticipação necessaria, promptificado o n. de Cavallos, que hão de ser indispensaveis logo que as Tropas desembarcarem, em cuja expedição fico cuidando com a maior brevidade e disvello. — D.^o G.^o a V. Ex.^a. — S.^m Paulo, 17 de Setembro de 1801. Ill.^m e Ex.^m Snr. Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Camara. — *Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoza.*

Documt.^o q., acompanhou a carta acima

Relação das Praças da Brigda de Cavallaria da Legião de Voluntarios Reas da Capitania de S. Paulo, que do Destacamento da V.^a das Lagens marchão para o Continente do Rio Grande de S.^m Pedro.

Alferes José de Barros Rego

Furr.^{el} Luiz Antonio Pinto

Furr. J.^c o Pereira

Cabo Antonio de Araujo

Soldado Joaquim Pires

Quartel General de S. Paulo 17 de Setembro de 1801. — *Thomaz da Costa Corrêa Rebello e Silva, Sargento Mór Ajudante d' Ordens.*

Para o Bispo

EXM.^o E RM.^o SNR. — Recebi com satisfação a Carta de V. Ex.^a de sete do corrente mez, por me certificar por ella, q.' V. Exm.^a continua a gozar aquella feliz saude, q.' tanto lhe dezejo, e por ver a condescendencia com q.' V. Exm.^a annuo a minha supplica relativa aos cazamentos e ordenaçoes, o q.' tudo só tinha por objecto a conservação do Credito de V. Ex.^a q.' eu zello tanto, como o proprio. Com estes sentimentos nascido



da Amizade q.' professo a V. Ex.^a lhe vou significar o meu agradecimento a este obzequio tanto mais digno de ser reconhecido por mim, quanto elle hé mais ligado com os deveres de V. Ex.^a a quem muito respeito, levando ao mesmo tempo a sua Prezença a carta incluza q.' esta noite me chegou em hum sacco do Concelho Ultramarino. D.^a g.^o a V. Ex.^a S. Paulo 22 de Setembro de 1801.— Exm.^o e Rm.^o Snr. D. Matheus de Abreu Pereira—De V. Ex.^a o mais attento Venerador amigo e Criado.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoca.*

Para o Conde de Rezende

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.—Desde o dia 19 de Março do corrt.^o anno, em q.' chegou a esta Cidade a carta de V. Ex.^a de 7 do m.^o mez, se acha estabelecida a nossa comunicação relativa a Deffensa da Ilha de S. Catharina, e contint.^o do R.^o Grande, e pedindo-me V. Ex.^a o Regimt.^o de Infantr.^a p.^a reforçar a Guarnição d'aquella Ilha, não me disse huma só palavra relativa a manutenção da Tropa depois da sua sahida; quando V. Ex.^a sabia pelo deduzido nas m.^{as} cartas, q.' apenas hia municuada p.^a a viagem, e a falta de meios com q.' ficava esta Cap.^{nia} p.^a a soccorrer, depois de ali chegar, sendo cauza tambem deste atrazo o mal, q.' a Capitania de V. Ex.^a tem pago as consignaçoens q.' se achão adjudicadas nellas p.^a as despezas desta. Nestes termos não me podia occorrer, q.' chegasse o Regimt.^o de Infantr.^a á Ilha de Santa Catharina, e q.' ali não achasse ordens de V. Ex.^a nem para se lhe darem os municiamt.^{os} de boca resultando daqui ter dezertado opprimidos da fome huma grd.^a parte dos seus soldados, q.' vindo-se me apresentar, não tenho remedio senão recebelloz, e perdoar-lhes visto q.' conheço a urgencia da cauza com q.' o fazem; cauza attestada pelo Cor.^{al} do m.^o Regimt.^o q.' me assevera, q.' até aos Officiaes doentes se lhe denegava o

curativo, ou os meios p.^a elle ; remettendo-me hum Desp.^o do Cor.^{el} Comd.^o da m.^{ma} Ilha, por onde constava, q.' a respeito do municiamt.^o daquella Tropa, não tinha recebido Ordens algumas de V. Ex.^a Alem das despezas, q.' fiz na promptificação do m.^{mo} Regimt.^o ainda mandei na sabida delle pagar a todos dois mezes dos atrazados q.' se lhe devião—e q.' me dizem ser a unica coiza, q.' lhes tem vallido p.^a se fazer o rancho até o prezt.^a e tenho continuado em fazer outras excessivas e extraordin.^a na promptificação da Legião, q.' V. Ex.^a me tem pedido e q.' eu estou completando para mandar a Cav.^a e Artilharia della p.^a o R.^o grad.^a sendo-me necessr.^a p.^a poder pagar o empenho contrahido só neste artigo lançar mão de huma pequena porção de oiro de Quintos, q.' se achava em ter nos cofres da Real Junta, e mandallo reduzir a moida Provincial a essa Capital na fr.^a das Ordens, q.' aqui existem. A vista do exposto devo lembrar a V. Ex.^a a necessidade q.' há de q.' V. Ex.^a mande immediatam.^o pagar os soldos a referida Tropa, a inda q.' estes sejam depois descontadas do debito, em q.' se acha essa Capitania p.^a com esta ; pois d'outra sorte nem se poderão conter os soldados em S. Catharina, nem haverá ley p.^a punir as suas dezerçoens, visto q.' são fundadas no Direito natural, q.' persuado a cada hum fugir de morrer devorado pela fome, cujo mal vai crescendo a ponto q.' senão for remediado em tempo opportuno, se deve prudentemente esperar, q.' dezertem todos os sold.^{os} e q.' os Off.^{es} quando se lhes acabarem os trami, q.' vão vendendo p.^a poderem subsistir e occurrer a hum tão innopinado vexame, fiquem sujeitos a ultima desgraça. Sem estas providencias, e sem a certeza das que V. Ex.^a toma a respt.^o da Tropa, q.' me pede p.^a o R.^o grad.^a eu não convirei já mais em q.' se embarque hum só soldado, pois infalivelmente vou expatriar muitos individuos tão necessários a huma capitania principiante, q.' abundando de mais, só lhe faltão p.^a a sua riqueza, os braços, e a industria.

Queira V. Ex.^a pois olhar p.^a este objecto com toda attenção propria do seu consumado criterio, e dar-lhe as providencias, de q.' se faz digno, pela importancia da

cauza, q.' pede se conservem, naquella Ilha os sold.^{os} q.' lá se achão, e q.' marchem p.^a o continente do Sul os q.' fico promptificando e q.' V. Ex.^a me havia pedido, e p.^a este effeito, outra vez solicito a condescendencia de V. Ex.^a a respeito de me inviar o Ten.^o da Artilhr.^a Jacinto Deziderio de Coni, q.' se acha despachado, em cap. na Brigada d'Artilhar.^a da Legião desta cap.^{nia} e a remessa dos Officiaes Mecanicos, q.' contemplava no meu Offi. de 15 de 7br.^o p. p. devendo certificar a V. Ex.^a q.' fis reunir nesta cidade a Cav.^a da Leg.^{am} p.^a se fazer o embarque dos sold.^{os} della, com os d'Artilhr.^a no Porto de Santos, e ficar assim mais facil a sua expedição, e transporte das suas pessoas, selins e arreios, e de todo o Parque de Artilharia, e seu laboratorio, esperando em consq.^a do q.' tenho exposto a V. Ex.^a e ao Gov.^o do referido Continente, q.' se achem nelle promptos os Cavallos necessr.^{os} p.^a a montaria dos sold.^{os} Pessas, e condução do mais Trem. Desculpe V. Ex.^a a demaziada effiacacia, com q.' intento as providencias mencionadas na certeza de q.' não hé hum zello indiscreto quem me dita semelhantes requiziçoens, mas sim a cauza publica, o bem desta capitania, e o do Estado, sendo per si evidente q.' havendo em toda a parte huma natural aversão a serviço Militar, esta mais se augmt.^a nesta Cap.^{nia} a proporção q.' corre com toda a certeza, q.' a sahida da Tropa della, alem dos males inseparaveis de huma campanha, leva já consigo o flagello da fome, mais terrivel, q.' o inimigo, q.' vai atacar. Dezejarei ouvir os sentimt.^{os} de V. Ex. a este respt.^o e q.' podendo ser, se digne ter comigo toda a condescendencia relativa ao m.^{mo} objecto e ao do Off.^o antecedente bem persuadido q.' eu terei toda a q.' me for possivel p.^a o bem commum das nosas capitanias, e do Estado, e particurissimamt.^e p.^a o serviço de V. Ex.^a—D.^a g.^e a V. Ex.^a—S. Paulo 12 de 8br.^o, de 1801.—Ill.^m e Ex.^{mo} Snr. Conde de Rezende Vice Rey do Estado.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.



*P.^a o novo Vice Rey do Estado Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D.
Fernando José de Portugal*

Tendo-se diffundido por esta Cap.^{nia} a noticia da chegada de V. Ex.^a a essa Capital, e sendo de absoluta necessidade informar-se plena, e circumstanciadamt.^o da communicação, q.^a reciprocant.^o tem havido entre estas Capitánias relativa a Deffensa da Ilha de S. Catharina, e contint.^o do Rio Grande, julguei a propozito enviar a V. Ex.^a por copia todas as Cartas, q.^a sobre esse objecto tenho recebido do Snr. Conde de Rezende. e as q.^a lhe tem sido dirigidas por mim, afim de q.^a V. Ex.^a sem ter o trabalho de ligar pelos Registros a serie da mencionada communicação, e formando com a maior brevidade hum juizo prudencial do estado de semelhantes negocios, se digne quanto antes tomar todas as medidas, q.^a está exigindo a importancia delles, e a grandeza da cauza, q.^a devemos de mão commum sustentar, e deffender, sendo sobre tudo digno da providentissima attenção de V. Ex.^a o objecto do meu Officio de 2 do corr.^o mez, q.^a va' na ultima copia das q.^a tenho a honra de fazer chegar a sua Prezença.—D.^e g.^o a V. Ex.^a S. Paulo, 20 de 8br.^o de 1801.— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} D. Fernando José de Portugal, Vice Rey do Estado.— *Antonio Manoel de Mello Castro Mendocha.*

Para o Ex.^{mo} e Rm.^o Sr. D. Matheus de Abreu Pereira.

Neste mesmo instante recebo o Avizo de 22 de Julho do anno proximo passado de 1801 em que S. A. R. se digna participar-me a conclusão da Paz entre a nossa Corte, e a de Madrid para que a fizesse publicar nesta Cap.^{nia} e como a lei, q.^a V. Ex.^a como bom Vassallo, e como Principe, da Igreja, de quem o m.^{mo} Snr. hé Protector ha de estimar esta noticia, a V. Ex.^a primeiro q. a ninguem a dou certificando-o ao mesmo tempo, que trazendo consigo este negocio tantas vantagens para os fieis, e amantes Vassallos da Coroa de Portugal. deve ser reputado como huma dadiva da Bemfeitora Mão do Om-



nipotente, q.' decedidam.^o sustenta, e protege estes Reinos, e seus Dominios, e q.' como tal deve ser agradecido com aquellas demonstraçoens de humanidade, e reconhecimento proprios, e adequadas a grandeza do beneficio, e a qualidade do Bemfeitor.

Por cuja razão seria justo que passados os tres dias de illuminação publica, q.' mando fazer nesta Cidade por tão plauzível motivo, convocassemos os nossos subditos p.^a que juntos no Templo da Cathedral desta cidade demos a D.^a a acção de graças, q.' merece o assignalado favor q.' benigno dispendeo com nosco na concluzão de huma paz particular, que traz consigo os abalizados preludios da paz geral de toda a Europa. Eu estou certo que não serei o primeiro em produzir estes sentimentos no coração de V. Ex.^a a onde a sua Piedade, Religião, e conhecido respeito p.^a com tão Amavel Soberano, como hé o Principe Reg.^o N. Snr. terão despertado outros iguaes, ou talvez mais poderozos, porem, se neste ponto não mereço a gloria de primeiro, ao menos me resultará a satisfação de ser concorde, e identico com V. Ex.^a em huma materia, q.' a nos ambos interessa tanto quanto exigem de nós os logares, q.' occupamos a fiel vassalagem, q.' professamos ao m.^{mo} Soberano, e o Interesse Geral de toda a Nação, D.^a g.^o a V. Ex.^a m.^a an.^a S. Paulo 10 de Janeiro de 1802—Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr. D. Mathens de Abreu Pereira.—Antonio Mancel de Mello Castro e Mendoça.

Carta de S. Ex.^{ma} escripta ao chefe de Divizão e Commd.^e em chefe da Esq.^{da} America Donald Campbel, q.' se devia reg.^{er} neste af 36.

No dia 26 do corrente mez de Abril chegou a esta capital o Cap.^m Ten.^o d'Armada Real Francisco Manoel Beraldo de Mello Castro e Mendoça, encarregado por V. S.^a da execução dos objectos mencionados na sua carta de Ordens, que no dia immediato me fez presente com a Representação que por copia authentica envio a V. S.^a de baixo do n. 1.^o



O 1.º artigo daquella honroza commissão, e o mais importante sem duvida, versava sobre o conhecimento do Porto, e ancoradouro de Santos, para com a devida, e necessaria segurança conduzir e dar fundo aos Navios de S. A. R. que se destinão, a exportação do Regimento d'Infantaria ; mas esta parte, se bem que a mais melindroza, e digna da mais apurada reflexão, julguei-a satisfeita com a prezença do Sargento Mór Engenheiro, pratico do mesmo Porto, e que levantou o Mappa Hydrographico delle reunindo com a experiencia consumada das suas correntes e balizas, e com os solidos conhecimentos da sua Profissão, e exercicio, a maior perspicacia, e prudencia, para dezempenhar com acerto esta commissão, que nunca seria bem preenchida sem este tão prompto, e indispensavel auxilio, por não permittir a angustia do tempo que o refferido official se instrua pelas proprias luzes, e observaçoens em o conhecimento pratico do mencionado Ancoradouro. Por esta razão tomando as providencias, que me parecerão mais proprias, e mais adequadas, tanto para conduzir os Navios, e fazellos ancorar nos logares mais seguros, como para qualquer auxilio q.' interinamente se precisasse relativo ao commercio de V. S.ª e dos mais srs. Off.ºs dos mesmos Navios e constão das Copias n. 2.º e n. 3.º.

Fiz entre tanto demorar ao refferido Cap.ºm Ten.º nesta capital para conferir com elle o que necessario for tendente a escolha, e qualidade dos mantimentos, verduras, e reifrescos q.' se precisão, como lhe participei no meu officio n. 4.º Eu mesmo tenho destinado ir outra vez a esse Porto, para providenciar o que julgar necessario, e V. S.ª me participar ; e em quanto não tenho o gosto de o obsequiar pessoalmente ponho na sua presença os sinceros e efficazes sentimentos q.' me despertão p.ª com V. S.ª o meu particular affecto e devoção—D.ª g.ª a V. S.ª S.ºm Paulo 28 de Abril de 1801.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoca*—Snr. Donald Campbel.



Os Documt.* q' acompanharão a carta supra forão os seg.^{as}

N. 1.º

Carta do Cap.^m Ten.^o d'Armada Real o Ill.^{mo} Sr. Francisco M.^{ol} Beraldo de Mello Castro e Mendça escripta a S. Ex.* com datta de 27 de Abril de 1801 e regd.* neste m.^{mo} L.^o a f 119.

P.^a o m.^{mo} chefe de Divizão, e Commd. da Esqd.^a d' America Donald Campbel*

Snr. chefe de Divizão Donald Campbel.—Por occasião de vir a esta Capitania o Cap.^m de Fragata José Joaquim da Rosa Coelho com a incumbencia de levar alguns Toicinhos para o gasto da Armada Real, me occorre lembrar a V. S.* q' pode ser hum objecto de economia da Real Fazenda fazer-se provimento daquelle genero nesta Capitania, e q' certamente sendo este negocio tratado com o methodo com que deve ser ficará bastantemente utilizada a Fazenda Real mas hé preciso fazer a V. S.* algumas ponderaçoes tendentes a sua economia ; e vem a ser, primeira que intentando-se fazer compra mais avuitada de Toicinhos, hé necessario ajustar os Porcos vivos mandal-los mattar, e beneficiar, e que nestas circumstancias se devem aproveitar as carnes, as banhas, e mais gorduras, segundo que estas gorduras se devem derreter e conduzir-se a manteiga delles em barriz de 25 até 30 medidas, q' correspondem a dois almudes e meio de Portugal ; terceira que talvez seja mais economico, e mais livre de risco levar os mesmos Toicinhos, ou todos ou parte tambem derretidos ; por que desta sorte não podem alterar-se ; e tanta conta fará a S. A. dar huma libra de Toucinho para quatro praças por exemplo, como meia libra de manteiga ; mas este artigo deve ser ainda objecto de especulação, par' se vir no conhecimento, se apezar da quebra q' tem o Toicinho na conversão em manteiga, ainda fas conta, quarta

q.' indo os Toucinhos desta sorte podem ser conduzidos em qualquer tempo sem risco de se aruinarem no transitio das V.^{as} de Serra acima para a de Santos, onde devem ser embarcados; quinta: q.' as compras devem ser feitas com anticipação em ordem a se aproveitarem as conjuncturas que offerecem maior commodidade de preço. Quando V. S.^a ache q.' S. A. R. tem interesse nesse artigo, o q.' eu certamente creio, e queira fazer o seu aprovisionamento desta Capitania me deve participar, declarando o modo da sua promptificação em ordem a dispor as coizas com tempo, e se hir promptificando em pequenas porçoens, fazendo successivamente remessa dellas pelas Embarcaçoens que frequente mente vão da V.^a de Santos para o Rio de Janeiro á pessoa q.' V. S.^a determinar, devendo igualmente mandar huma porção de barriz da grandeza já mencionada para nelles se conduzirem as gorduras das tripas e banhas, que necessariamente se devem aproveitar, ainda quando se não julgue conveniente levar tambem o Toicinho convertido em manteiga.

Estimarei que as m.^{as} reflexoens a este respeito agradem a V. S.^a e que por este meio se procure economizar a Fazenda de S. A. R. q.' hé o mais importante objecto das m.^{as} fadigas, e q.' V. S.^a me dê muitas, e muitas occasioens, de lhe mostrar q.' o amo sinceramente, e que dezejo em tudo servir e obzequiar a sua Pessoa. D.^a g.^a a V. S.^a—S. Paulo 9 de Fevereiro de 1802.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.*

P.^a o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR. — Como foi epoca de se fazerem conhecer os individuos ainda os mais insignificantes, só por fazerem chegar ao Real Throno queixas dictadas pela malevolencia, e pelo espirito de insubordinação, era impossivel q.' em tal conjunctura não tivesse em parte neste destino, como V. Ex.^a ha de naturalmente ser sabedor, resultando das queixas iniquas, e sem fundamento que contra mim se derão baixar a immediata rezolução



de S. A. concebida nos termos das duas Provisões que com esta envio a V. Ex.^a por copia, remetendo-se-me ao mesmo tempo todas as queixas que não estavam por mim respondidas como se deprehende do contexto de huma das ditas Provisões, apesar de requererem em todas ellas os seus Auctores não me viessem a informar, talvez persuadidos que houvesse algum Direito q.^o permitisse ser sentenciado hum homem a inda o mais pequeno da plebe sem ser ouvido nem convencido, conhecendo-se hoje q.^o o motivo principal por que requerião esta violencia ao Direito natural, trazia a sua origem de serem quazi todos os assignantes suppostos, servindo-se o principal Fautor desta insurreição de firmas furtadas para fazer crescer o numero dos descontentes, e d'algua sorte a creditar os paradoxos por elles refferidos, que só têm ou podião ter existencia na cabeça de hum homem perverso, e consumado em toda a casta de iniquidades; este foi Jeronimo Martins Fernandes Ten.^o Cor.^o reformado do 1.^o Regimento de Inf.^a Miliciãna desta Cid.^e aq.^m dei comissão de Coronel Aggregado ao Regimt.^o da Marinha de Santos, o qual servindo-se donome do Cap.^m desta Cidade, e de mais onze habitantes della, não só mandou o meu credito e reputação perante S. A. R. como tambem o de todos os Snr.^{es} Generaes d'America, concluindo as suas Representações, com asseverar ao mesmo Snr. que todos, ou quazitodos os q.^o vinhão Governar estes Dominios vinhão roubar a honra e Fazenda aos sens habitantes, deixando-os pobres e voltando elles ricos. Ao momento que se espalhou nesta cidade a chegada das contas para eu responder, e q.^o se soube os assignantes que nellas vinhão invoividas, falçamente introduzidos me pedirão por certidão a relação das referidas assignaturas para com ella intentarem contra aquelle pessimo homem hum libello civil, e criminal pelo furto das suas firmas, reprovado intento de authorizar com ellas delictos imaginarios; e a penas soube se tinha passado a ditta Certidão e q.^o se conspirava contra elle huma grande parte dos bons Cidadãos desta cidade, immediatamente fugio, e se diz que indo buscar a Cap.^{nia} de Minas pertendia



digridir para a de V. Ex.^a para dali se passar ao Reyno; e por q.^o a m.^o honra, a de V. Ex.^a e a de todos os Snr.^{es} Generaes deste continente pede que seja desagradada por aquelles modos q.^o as Leis Patrias nos permite, hé justo q.^o este homem seja detido para ser convencido pelos que com elle letigão de falsario, de impostor e de indigno de habitar entre os Vassallos fieis e honrados.

Por esta razão peço a V. Ex.^a q.^o no cazo q.^o o d.^o Jeronimo Martins Fernandes chegue a essa cidade e hum Filho seu tambem entrado e assignante das dittas contas denominado Joze Gomes de Almeida, V. Ex.^a prender, e conservar em Custodia com todo o recato, sendo p.^a isto já motivo sufficiente a sua Dezerção desta Capitania, e chegada sem os competentes Despachos a essa cid.^o em ordem a não subterfugirem da convicção judicial do seu crime, e do castigo que por elle merecem, pois não intento contra elles nenhuma outra vingança se não aquella q.^o S. A. R. julgar digna de se lhes impor, segundo a enormidade do seu attentado, tantas vezes maior do q.^o o q.^o commetteo o Cap.^{mo} de Cunha, aq.^o o mesmo Snr. lhe mandou dar baixa do seu Posto como V. Ex.^a verá na outra Prov.^o--D.^o g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 24 de Sbr.^o de 1801.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Fernando José de Portugal--Vice Rey do Estado.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocça.*

P.^a o m.^o Ex.^{mo} Vice Rey

ILL.^{mo} e Ex.^{mo} SNR.—Em 24 de Sbr.^o escrevi a V. Ex.^a pedindo-lhes fizesse capturar ao Ten. Cor.^{el} de Milicias Jeronimo Martins Fernandes, que daqui se tinha auzentado sem Despachos para subterfugir a acção civil e criminal que intentarão contra elle as pessoas de cujos nomes se servio falsa, e aleivozamente para dar huma Conta a S. A. R. q.^o é injurioza não só a mim, mas tambem a todos os Generaes que tem passado até ao presente a Governar as differentes capitancias d'America; e



isto porque corria vós publica q.' elle passando ao Districto da Capitania Minas de Geraes, se propunha regressar aos confins desta, e entrar na de V. Ex.^a p.^a della passar a Lisboa. Mas como pelas participações das pessoas encarregadas de explorar os seus passs, sei de certo que existe nessa cidade, onde fizera entrar no Mosteiro dos Religiozos Benedictinos hum filho denominado José Gomes de Almeida, socio, e cumplice dos mesmos delictos, ao Provincial daquella corporação escrevo para que não consinta nella hum homem criminozo, e cujas culpas se achão provadas, e a V. Ex.^a peço lhe mande senar praça para q.' assim fique seguro p.^a a todo o tempo S. A. dispor delle como for do seu Real Aggrado, e segundo for julgado afinal na cauza crime q.' se ventila nesta cidade, e de que elle hé co-Reo. Quanto porem ao d.^o Jeronimo Martins outra vez supplico a V. Ex.^a o md.^o prender, e mo faça remetter a esta Capitania, pois não intento outra couza delle, se não q.' se deffenda dos crimes q.' lhe imputão os outros q.' o tomão por Author de semelhante libello Famoso, e que afinal seja Castigado segundo o merecimento dos autos, e a discizão de S. A. R. E para q.' V. Ex.^a conheça a indignidade deste homem lhe envio por copia hum dos artigos da aleivoza conta q.' dirigio a presença de S. A. a qual a inda se faz mais temeraria, e excceranda, quando para alonar o seu crime, se serve de falças assignaturas.

A defenza da minha honra, tão ultrajada por este indigno, e pessimo homem, a dos meus collegas maculados, com o labeo de ladrcnes, e devastadores da honra dos Vassallos de S. A. R. e a de muitos dos meus subditos includidos aleivozmente, no numero dos assignantes, cujas firmas se provão evidentemente furtadas pelo anacronismo que se encontra na datta da conta, e no tempo em q.' sahião desta Capitania p.^a outras, tudo isto me dá direito a pretender de V. Ex.^a se digne annuir a m.^a rogativa mandando remetter prezo a esta Cap.^{nia} o mencionado Jeronimo Martins Fernandes e sentando praça ao Filho José Gomes de Almeida, bem persuadido de encontrar sempre da m.^a parte huma igual condescendencia p.^a o cumprimt.^o de qualquer coiza q.'

por V. Ex.^a me for ensinada.—D.^o g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 4 de Dezbr.^o de 1801.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S. D. Fernando José de Portugal, Vice Rey do Est.^o—Antonio M^{de}. de Mello Castro e Mendoga.

P.^a o m.^{mo} Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EXM.^o SNR—Pelo Cap.^m da Brigada de Cavallaria da Legião de Voluntarios Reaes que conduz o dr.^o de Oiro dos Quintos que se mandou converter em moeda a essa Capitania, e que fica recolhido nos Reaes cofres, recebi as duas cartas de Officio que V. Ex.^a me dirigio.

Participa-me V. Ex.^a na primeira terem-se pago alguns mezes de soldo ao Regimento de Infantaria desta Capitania q.^a se acha em Santa Catharina, e que eu estimo tanto, quanto me tinham sido dezagradaveis as noticias das miserias por q.^a tinham passado aquelles servidores do Estado pela falta deste indispensavel soccorro, ficando certo, de que brevemente se recolhera aos seus Quarteis, como V. Ex.^a me assevera ; e na intelligencia de não mandar para o continente do Sul a Cavallaria, e Artilheria da Legião por ter cessado, o motivo com q. o Snr. Conde de Rezende havia feito sem.^e requizição.

Quanto á segunda carta em que V. Ex.^a me participa achar-se prezo nessa Capitania Jeronimo Martins Fernandes e Filho José Gomes de Almeida, e que pela molestia attestada V. Ex.^a os não remette para esta Cap.^m depois de agradecer a V. Ex.^a a pontualidade com que em virtude das minhas cartas de Officio, e das razoes nella ponderadas V. Ex.^a os mandou capturar, devo fallar-lhe com toda a ingenuidade, e fazer saber a V. Ex.^a q.^a apesar de serem estes homens huns falços accuzadores, e huns publicos calumniadores meus, eu não intento mais delles do que a sua segurança para a todo o tempo serem compellidos a verificar os factos mentirozos q.^a contra mim allegarão, e se deffenderem do libello civil e criminal em que são accuzados, de terem furtado



as firmas de algumas pessoas para corroborarem os seus ditos. Pelo que devo lembrar a V. Ex.^a que quando elles dem fiadores capazes de responder pelas suas pessoas que não tenho duvida q.' fiquem soltos nessa cidade, até afinal discizão deste negocio, S. A. R. determinar ao mesmo reept.^o o que for servido, pois a ter empenho em conservallos prezos telo-hia feito á mais tempo, e não lhes deixaria occasião de accumularem aos crimes passados o da Dezerção, e da sahida p.^a fora da Capitania sem os competentes Despachos.—D.^o g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 10 de Fevereiro de 1802.—Ill.^{m.} e Ex.^{m.} Sr. D. Fernando José de Portugal Vice Rey do Estado.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoca.

Para o Gov.^o interino da Cap.^{nia} de Pernambuco

Ex.^{m.} e R.^{m.} S^{rs.}—Tenho presente a Carta de 12 de 9br.^a proximo passado que V. Ex.^a e mais S^{rs.} encarregados do Governo interino dessa capitania me dirigirão pedindo-me facilitasse a exportação de alguns mantimentos desta capitania, visto se achar a de Pernambuco em extrema necessidade.

E tomando em consideração tudo o mais contheudo devo ponderar a V. Ex.^a e aos mais S^{rs.} q.' na cap.^{nia} q.' Governo se não impedio no meu tempo a sahida de qualquer genero comestivel ; ainda quando por alguns incidentes tem subido a preços bem fora do commum pois conheço e hé bem conforme as Reaes ordens que a livre circulação destes generos, e as differentes alternativas q.' os fazem subir a grande preço, são quem anima o Agricultor a semear mais avultada porção, de forma que fazendo huma colheita proporcionada, affiancem a sustentação dos Povos com dispendio mediocre.

Tendo assim certificado a V. Ex.^a e mais Senhores devo assegurar-lhes depois, que alem da liberdade e franqueza que a semelhante respeito se actualiza nesta capitania, eu mesmo tenho cooperado p.^a q.' se embarquem alguns mantimentos para essa, prestando-me desta



a maiores officios do q' os que de mim se exigião, bem persuadido que os deveres do meu emprego me poem nas circumstancias de obrar desta sorte para com huma porção dos Vassallos de S. A. R. q.' ainda sendo de differente Cap.^{nia} devem viver tão dependentes, e ligados pelos vinculos da sociedade com os desta, como vive ligada a m.^a vontade com a de V. Ex.^a e mais Snr.^{es} q.' D.^s g.^o S. Paulo 18 de Fevereiro de 1802.—Ex.^m e R.^m Sr. Bispo, e mais Sar.^s encarregados do Governo interino da Cap.^{nia} de Pernambuco.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

P.^a o Ex.^m Vice Rey do Estado em resposta da q.' se acha regd.^a neste mesmo L.^o a f

ILL.^m e EX.^m SNR.—Hoje receby a Carta de V. Ex.^a de 5 do corrente mez de Abril que acompanhou o Edital que V. Ex.^a mandou affixar na capitania do Rio de Janeiro para a que no precizo termo de seis mezes, concorrão os habitantes desta que forem credores á Real Fazenda da mesma cap.^{nia} a entregar ao Secretario da Junta de Revizão os seus respectivos creditos ; e nesta conformidade hoje mesmo mandei fazer os competentes Editaes para igualmente se affixarem em todas as V.^{tas} da m.^a Jurisdição, na fr.^a recommendada p.^r V. Ex.^a

D.^s g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 23 de Abril de 1802.—Ill.^m e Ex.^m Sr. D. Fernando José de Portugal Vice Rey do Estado.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.*

P.^a o Ex.^m Bispo desta Diocese.

EX.^m e R.^m SNR.—Cmo acabo de receber as ordens da Corte para mandar publicar nesta capitania a paz ultimamente concluida entre nossa Monarchia e a Republica Franceza, pareceo-me que sendo este objecto digno da contemplação de V. Ex.^a lhe occasionaria aquelle



justo prazer que deve nutrir todo o Vassallo Fiel. que vê a sua Nação Livre das calamidades, que são consequencia necessaria de huma guerra : Por esta razão vou participar a V. Ex.^a tão feliz successo, dezejando que em reconhecimento do especial tavor que nelle recebemos da Benefica Mão do Omnipotente unidos todos que nesta cidade temos a fortuna de viver de baixo da suavissima Dominação de hum Principe tão Amavel, entoemos em acçoens de graças no dia que V. Ex.^a determinar o Te Deum Laudamos. Por este mesmo motivo determino que haja galla estes tres dias, e que a camara ponha Editaes para a illuminação na forma do costume.— D.^a g.^a a V. Ex.^a—S.^m Paulo 2 de Abril de 802.--Ex.^{mo} e R.^{me} Sr. D. Matheus de Abreu Pereira.--Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.

P.^a o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^m e Ex.^m SNR.—Tendo recebido a carta de V. Ex.^a de 4 de Junho do corr.^o anno que acompanhava o requerimt.^o de José da Silva Cardoso, e mandando ouvir o soldado José Affonço Taborda contra q.^m se fez parte da mencionada Representaçam, deo a resposta que assignada pelo commd.^o da Legião de voluntarios R. envio a V. Ex.^a da qual se deprehende não ser o facto tal qual se fes prez.^a a V. Ex.^a o que não obstante o mesmo soldado exhibio o dr.^o em que arbitrariamente aquelle sup.^o avaliou o seu cavallo p.^o cuja razão enviando-o tambem a V. E.^a tenho lugar de lhe pedir se mande informar circumstanciadamente sobre este acontecimento para que nem fique lezado o m.^{mo} soldado sem justiça, nem impunido quando tenha faltado a verdade.

D.^a g.^a a V. Ex.^a—São Paulo 3 de Julho de 1802.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Fernando José de Portugal Vice Rey do Estado.--Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoga.



P.^a o Ex.^{mo} General de Matto Grosso

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR. — Agora que a conclusão do importante Negocio da paz me deixa livre aquelle tempo que a minha situação me fazia empregar nas indispensaveis providencias e projectos relativos á defenza desta capitania, vou satisfazer a minha antiga divida que contrahí com V. Ex.^a quando em resposta a sua carta de 13 de 9br.^o de 1797 me comprometi em 27 de Julho do anno seguinte a enviar a V. Ex.^a todas aquellas noticias que fossem concernentes a afastar a minima apparencia de duvida que pudesse haver sobre os pontos que servem de Baliza ás demarcaçoens dilimiadas no Tractado Preliminar da paz do 1.^o de 8br.^o de 1777, e com especialidade daquelles que tambem o são das differentes devizoens nas quaes entra em segundo lugar a desta capitania estabelecida na foz do Rio Igurey q.^o conflue no grande ou Paraná pelo lado Occidental.

2.^a

Não ha duvida que pelos Tractados anteriores ao referido se tinha estabelecido ser a divizão pelo primeiro Rio que desaguasse por aquelle lado no Paraguay acima do Salto Grande qualquer q.^o fosse a sua denominação, termos em que poderia então ser o Iguatemy reputado por Baliza das nossas Pocesoes e de Hespanha naquella situação, e por cuja razão com duplicados motivos cresceria o ciume dos Hespanhoes pela occupação daquella paragem feita pelo nosso antigo Forte dos Prazeres ao ponto de nos invidarem e esbulharem della no dia 27 de 8br.^o de 1777; mas V. Ex.^a bem vê que o mencionado Tractado Preliminar veio por termo a semilhaute contestação desaparecendo nelle d' huma vez o Rio Iguatemy, e insistindo-se tão somente no Igurei, onde deve principiar a segunda devizão da Demarcação pertencente a esta cap.^{nia} como expressamente se vê no artigo 9.^o do mencionado Tractado, e paragrapho 36 das Instrucçoens dadas pelo Sr. Martinho de Mello e Castro no Avizo de 27 de Janeiro de 1779 dirigido ao Sr. Vice Rey Luiz



de Vasconcellos e Souza, e que acompanhou a carta Regia de 25 do m.^{mo} mez.

3

Que aquelle Rio Iguarey não hé nem pode ser situado acima ou ao Norte do Salto grande claram.^o se infere dos formaes termos com que se annuncia a Demarcação dos lemites no Artigo 8.^o do Tractado Preliminar; quando diz, que ella deve seguir o curso do Rio Iguassú até entrar no Paraná pela sua margem oriental--E continuando então aguas acima do mesmo Paraná até onde se lhe junta o Rio Iguarey pelo seu lado Occidental.

Nem hé presumível que se a Demarcação feita agoas acima do Rio Paraná no lugar onde se lhe juntasse o Iguarey se avançasse ainda acima do Salto grande se não fizesse menção neste artigo desta circumstancia tão notavel tendo-se feito nos outros demaziado apreço d'alguns pontos menos essenciaes e attendíveis, conhecendo-se pelo espirito e letra daquelle cittado artigo 8.^o que acima da confluencia do Rio Iguassú pela parte oriental do Paraná não havia outra marca mais constante, permanente e indubitavel, do que o desagoamento de hum Rio caudalozo, como hé o Iguarey.

4

Examinados pois hermeneuticamente os termos expressos neste artigo, não padece duvida a sua verdadeira intelligencia; mas hé verdade que sem decidir se são legitimos os fundamentos com que V. S. Martinho de Mello e Cartro fes ver ser pouco vantajoso aos interesses da coroa de Portugal o referido Tractado no Avizo instructivo cittado no § 2.^o desta carta não se pode duvidar que o succinto dos termos do mencionado artigo da occazião a novas duvidas, por se não determinar o lugar da confluencia do Rio Iguarey com relação ao Salto grande, assim como se estabelecer com relação a foz do Iguassú, quando este ponto tinha já sido objecto de duvidas e contestaçoens a que devia por termo o mencionado Tractado, sem deixar hum fomento para fucturas desavenças.



E hé tanto verdadeiro o meu sentimento que a corte de Hespanha immediatamente lançou mão desta obscuridade para lhe determinar nas Instrucçoens que dirigio ao Vice Rey das Provincias, do Rio da Prats, relativas a 2.ª Divizão das Demarcaçoens que seria feita a Demarcação pelo Rio Iguatemy, visto se não achar outro desde a sua confluencia até a do Rio Iguassú que pudesse ser reputado pelo Rio Igurey, como se vê nas formaes palavras da cittaada Instrucção--La segunda divizion ha de subdividir-se al modo que la anterior en inteligencia que ha de componer-se, como tambien las otras dos restantes, del mismo numero de Individuos; la reunion de los Esponoles de esta segunda Division ha de verificar-se en la ciudad de la Asuncion del Paraguay; desde alli pasará la primera subdivicion á la villa de Curuguati no distante del Rio Igateni; que es el passage, adonde deve venir la Partida Portugueza que se reuna en la ciudad de S.^{ma} Pablo y juntas en la voca del referido Rio Igateni las dos mitades de subdivicion Espanola, y Portugueza han de impezar en este su Demarcacion, tomando-le por lemite—pues no hay Rio algum que se conosca eu el Paiz con el nombre de Igurey, y el ygateni es el primero caudalozo que entra, en el Paraná per su vanda occidental, passado su salto grande—y subiendo a su origem se ven no distantes de el, las vertientes de outro Rio que corriendo al Poniente, desemboca en Rio Paraguay en que es conocido, por el nombre de Ipané; el qual deverá tomar-se, por lemite, por no hallar-se por esta parte Rio alguno que tenga el nombre de corrientes. La otra subdivicion de la tropa Portugueza, poderá desde la voca del Igateny venir-se a la Asuncion, donde juntando-se con la Espanola, que habra quedado alli subirá en Barcos por el Rio Paraguay hasta la voca del Jaurú, demarcando hasta esta el curso del Paraguay, desde donde, recibe al Ipané, que será el termino de la primera subdivicion.



O Artigo das Instrucçoens mencionadas foi remetido a esta capitania pelo Vice Rey daquelles Dominios de Hespanha D. João José Vertiz, em huma certidão passada a 29 de 7br.º de 1783, recoihcida e assignada pelo Marquez de Sobre Monte, cuja certidão acompanhou a carta da mesma datta dirigida ao Sr. Francisco da Cunha e Menezes. A vista destas Instrucçoens não se pode occultar á perpicacia da V. Ex.ª q.ª sobre este artigo há huma refinada simulação, pois que neste lugar a Corte de Hespanha manda fazer a Demarcação pelo Iguatemy, só com o simples fundamento de ser elle o primeiro Rio candalozoz que acima do Rio Iguassú conflue no Paraná pela parte Occidental sem ainda contundir a denominação d'elle com o Igurey, o que já pratica o chefe das partidas de Hespanha D. José Varella Ulhoa, na carta que em 18 de Março de 1784 dirigio ao Sr. Francisco da Cunha e Menezes, cujos formaes termos concernentes ao ponto da questão são os seg.ªs D.ªm Diego Albear y yo demarcaremos todo el espacio que hay desde la barra del chuy hasta el Rio Igurey o Iगतemy que dezagua en la Paraná por su banda occidental; a cuio fim estamos ya trabagando con los commissarios nombrados por la Reyna Fedelissima que lo son el Brigadeiro D. Sebastan Xavier da Veiga Cabral da Camara Governador de Rio Grande, y el Coronel de Ingenieros Dr. Joan Francisco Roscio—E quem pode duvidar de q.ª o d.º D. José Varella e Ulhoa tinha instrucçoens particulares p.ª confundir o R.º Igurey com o o Iगतemy e insistir em conseq.ª na Demarcação feita por este ultimo.

Esta ambigua denominação dada a hum só Rio, cuja situação local hé tão essencial bem se vê q.ª leva apos si os rezultados que acabo de ponderar a V. Ex.ª no §4.º e hé tão contraria semelhante intelligencia ao conceito que forma a nossa Co te do estipulado no artigo 8.º do Tratado Preliminar que sendo-lhe remettido pelo mencionado D. João José Vertiz o plano que para se actualizar a



projectada Demarcação tinha organizado, fundado nas Instrucções da sua Corte, e em cujo plano transcreve o que a respeito da Demarcação estabelecida no Rio Igurey se patentea a V. Ex.^a pelo exposto no § 5, de modo nenhum se conformou esta deliberação com os seus sentimentos, donde resultou que, no Avizo dirigido ao Snr. Vice Rey pelo referido Ministro e Secretario d'Estado o Snr. Martinho de Melo e Castro em data de 4 de Março de 1782 se tractasse particularissimamente nos §§ 32, e 33 este tão essencial ponto da maneira que o vou igualmente transcrever nos dois §§ seg.^{as}

8

Nesta certeza em lugar de Demarcação proposta no plano do Vice Rey de Buenos Aires, pelo Rio Igustemy devem os commissarios Portuguezes insistir pela execução do Artigo 8.^o do Tractado Preliminar ; e em consequencia d'elle logo que chegarem ao Sitio onde o Rio Iguassú, ou Grande Curitiba entra no Paraná, navegando huns dos oittos commissarios, ou Demarcadores por este Rio Aguas acima até onde elle se pode navegar, antes de chegar ao Salto ; e subindo outros da parte da Terra, costeando o mesmo Rio até junto do referido salto devem examinar com o maior cuidado e circunspeção neste districto toda a margem Occidental do ditto Rio, e buscar nella a Boca, ou Entrada do Rio Igurey.

9

Quando não haja Rio algum com este nome devem ver se o ha com outro Nome que se lhe assemelhe tal como o Igurey, ou outro semelhante, e quando tambem não achem Rio algum com esta denominação ou semelhança devem examinar todos os Rios que neste mesmo Districto, antes de chegar ao Salto dezagão no Paraná pela sua margem Occidental para se estabelecer por algum delles a linha Devizoria em conformidade do que se deduz do sobredito Artigo 8.^o onde diz. E continuando então agoas acima do mesmo Paraná até onde se lhe ajunta o Rio Igurey pela sua margem Occidental.

Sendo certo que nos precizos termos desta estipulação a entrada do Rio Igurey no Paraná não se determinou naquella parte do mesmo Paraná onde elle não hé navegavel nem accessivel, como acontece junto do Salto, e na subida impraticavel do mesmo salto, mas determinou-se naquella parte desde a entrada do Iguassú no ditto Paraná até onde este Rio se pode navegar antes de chegar ao referido salto; e não se encontrando neste Districto o Rio Igurey, destinado para se estabelecer por elle a linha Devizoria, e achando outro R.^o no m.^o sitio, e com todas as mais circumstancias do d.^o Igurey excepto o Nome, a Razão, a Justiça e a boa fé exigem q.' por elle se estabeleça a referida linha, e por nenhuma outra parte.

10

Este Avizo deo cauza a que o Snr. Vice Rey se dirigisse em 29 de Agosto do mesmo anno de 1782 ao ditto meu Predecessor o Snr. Francisco da Cunha e Menezes, requerendo-lhe com o maior encarecimento mandasse fazer todas as possiveis tentativas, e os mais bem circumstanciados exames, em todo o espaço que decorre desde o Salto grande do Rio Paraná até a fos do Rio Iguassú para ver se no lado Occidental da parte do ditto Rio comprehendido dentro destes Lemites se descobria ou o proprio Rio Igurey, ou outro caudalozo que prudentemente se podesse reputar por elle; e tendo o ditto meu Predecessor dado essa commissão ao Ten.^o Co.^o João Alvares Ferreira, e ao Cap.^m de Granadeiros que então era Candido Xavier de Almeida e Souza que actualm.^o se acha nessa Cap.^o encarregado da Commissão q.' tem relação com o mesmo objecto, foi por este ultimo reconhecido o verdadeiro Rio Igurey, abaixo do Salto grande na mesma situação local em q.' se descreve no Mappa d'Anville, sobre o qual se fizeram os trassos que devião servir de Divisão aos lemites dos Dominios de Portugal, e de Hespanha neste vasto continente como V. Ex.^a melhor pode ver na pt.^a que dá o mesmo Candido Xavier de Almeida e Souza q.' remetto por copia.



11

Postos estes principios, não posso convir nem igualmente convem a nossa Corte em q.' se confunda o Rio Igurey com o Iguatemy, e muito menos q.' seja a Demarcação por este ultimo, dirigindo-se a linha Div'zoria desde as suas vertentes as do Ipané guassú, segundo se determinava nas Instrucçoens da Corte de Hespanha que deixo expendidas. E se nem ainda se pode convir na confusão do Rio Igurey com o Iguatemy como pode V. Ex.^a estar pela sinistra pertença do actual Gov.^o da Provincia d'Assumpção D. Lazaro da Ribeira pela qual intenta confundir o Rio Igurey; com o Jaguary, ainda acima do Iguatemy se existe tal Rio em outro lugar que não seja a fantasia de sem.^o Gov.^o que não podia já mais entrar em sem.^o pertença sem nos offender, e sem transgridir expressamente as Ordens da sua Corte que acabo de por na Presença de V. Ex.^a das quaes evidentissimamente se deprehende, que ainda dada, e não concedida a Divisão pelo Iguatemy, e Ipané guassú, todos os Estabelecimentos feitos por elles na margem oriental do Rio Paraguay, acima da foz do mencionado Ipané são outros tantos motivos para o nosso ressentimento, e constituem hum objecto digno de ser por V. Ex.^a Representado a nossa Corte como huma transgressão formal dos expressos artigos 8 e 9 daq.^o Tractado Preliminar.

12

Eu certamente não entraria em hum detalhe tão analiticamente discutido deste objecto se elle não fosse hum daquelles que por ter tão estreita ligação com o Governo que occupo me não obrigasse a sustenta lo contra toda e qualquer pertença da Corte de Hespanha; nem tão pouco me abalancaria a dirigir a V. Ex.^a as minhas reflexoens se não visse a tranqueza com que V. Ex.^a me trata e honra, não permittindo a minha e menos efficaz zello com q.' me emprego no Real Serviço que eu deixo de obstar do modo possivel a que o ardilozo, e inquieto Governador da Provincia d'Assumpção D. Lazaro da Ribeira valendo-se da falta de documentos que V. Ex.^a tem



a este respeito se proponha a adiantar os estabelecimentos daquelles Dominios com tão manifesta transgressão do sagrado Direito das gentes.

13

Alem destas razoes, ainda me constitue no Direito de ser mais extenso para com V. Ex.^a a amizade que lhe professo, quando leio o § 8 da sua carta de 18 de Fevereiro de 1801, no qual V. Ex.^a me pondera que combinando o artigo 5.^o e 6.^o do Tractado de 13 de Janeiro de 1750, o 17.^o do Tractado de 17 de Janeiro de 1751, e 8.^o e 9.^o do Tractado Preliminar do 1.^o de Sbr.^o de 1777, formará argumento para convencer ao referido D. Lazaro da Ribeira de ser o ponto fixamente estabelecido para a Demarcação no primeiro Rio que desagoasse no Paraná pela margem occidental acima do salto grande, fosse qual fosse o seu nome e com este fundamento, e o mais particular protesto da minha candura e ingenuidade para com V. Ex.^a tomo a liberdade de lhe fazer ver q.^o V. Ex.^a neste argumento se aparta do sentimento da nossa Corte quando pelo que fica tão solidamente demonstrado, ella não convem nem pode convir que os limites de Hespanha sobre a margem Occidental do Paraná se extendão acima do Salto Grande, ainda quando se não tivesse achado o famoso Rio Igurey que sendo já descoberto tira toda a duvida da questão, e desfas o insufficiente pretexto com que nas Instrucçoens da Corte de Hespanha se mandava fazer a Divisão p.^o Rio Iguatemy.

14

Tendo posto na Presença de V. Ex.^a o que julguei necessario sobre o objecto das Demarçações desta parte que pertence a Divisão desta Capitania e que tem tanta ligação com os limites da Cap.^{nia} de V. Ex.^a q.^o se extendem legitimamente pela margem Oriental do Paraguay até a foz do Rio por onde se indreitara a Divisão q.^o deve subir pelo Igurey, passo agora a fallar-lhe sobre os limites das nossas Capitánias, a cujo respeito referindome ao que já dice a V. Ex.^a na m.^a carta de 27 de Julho de 1798, torno a participar a V. Ex.^a q.^o aqui não



se acha outro Documt.^o se não a Provisão de 2 de Agosto de 1748 q.^o expressamente a estabelece, e fixa, pelo Rio Grande ou Paraná, e q.^o não convindo eu sobre a divizão projectada pelos nossos Predecessores os Sr.^{es} Luiz Pinto de Souza, e D. Luiz Antonio de Souza, como referi a V. Ex.^a nos §§ 5 e 9 da m.^a carta de 30 de Agosto de 1800 por se não achar approvada pela Corte, menos me devo abalançar afixar a differente Divizão de Lemites, q.^o V. Ex.^a me communica no §§ 22 da sua carta de 18 de Fevereiro de 1801.

15

E depois de fazer a V. Ex.^a sabedor de que serei contente com esta, ou com qualquer outra Divizão que S. A. R. se digne estabelecer; devo com tudo lembrar a V. Ex.^a q.^o supposta a descuberta do verdadeiro Igurey e tirada a duvida, que nos podia fazer vacillar sobre o ponto demarcativo que se fixava na sua foz e por outra parte não alterando o ultimo Tractado da paz celebrada entre a Corte de Lisboa, coiza alguma das estipuladas, e contractadas no de 1777, hé prudentemente conjecturavel que subsistindo nova harmonia, entre estas duas Potencias tão unidas pelas suas poccoensoens quanto ligadas pelos vinculos do Parentesco, se cuide em conter cada hum nos seus justos lemites, e em fixar estes por huma vez, para assim se acabarem os motivos de novas contestaçoens, e se evitarem todos os funestos rezultados, q.^o são legitima consequencia d'ellas.

16

Sendo isto assim como hé provavel, já V. Ex.^a vê que forçosamente nos hão de ser cedidos todas as Povoaçoens e estabelecimentos que existirem na margem oriental do Rio Paraguay desde a foz desse por onde se indireitar a divizão tirada pelo verdadeiro Igurey, termos em que facilitando-se então novos estabelecimentos em toda esta margem, e com especialidade nos logares evacuados por Hespanha, já fica muito facil á Cap.^{nia} de V. Ex.^a o vir chegando os mesmos estabelecimentos até as



vertentes de todos os Rios q.' por esse lado desagoão no Paraguay, onde se pode passar com muita facilidade a fazer alguns outros nas vertentes dos que vão confluir no Paraná pela sua margem occidental ; e assim se hir povoando o q.' for possível nos lugares mais proximo a linha Divizoria, evitando com este expediente que introduzindo-se os Hespanhoes pelos Dominios da Coroa de Portugal nos dem occazião a novos choques.

17

Eu confeo que o projecto de estender as Povoacoens desta Cap.^{nia} successivamente pelo lado Austral do Uruguay, e margens orientaes dos Rios Peperiguassú, St.^o Antonio e Paraná deve parecer á V. Ex.^a por extremo morozo suppondo que esta Povoação sendo successiva deve consumir hum grande espaço de tempo para se chegar a occupar a vasta extenção de terreno que abrangge os lugares indicados, mas se V. Ex.^a reflectir que os estabelecimentos q.' se houverem de emprehender devem ser de creacoens de animaes e que cada Povoador necessita de hũa grande datta de terras p.^a sem.^o applicação, fica claro q.' protegidas pelo braço Real as mencionadas Povoacoens já animando os que as fizerem, já exemptando de Direitos, e até mesmo de Dizimes por alguns annos, todas as suas produçoens, será este sem controversia hum meio seguro, e efficaz de levar avante tão util projecto, e de puchar para a linha Divisoria habitantes q.' tendo de deffender as suas poccoens, deffendão com ellas os Dominios do seu Soberano.

18

Passando agora a tractar o objecto q.' deo occazião a enviar a essa Capitania o Ten.^o Cor.^o1 Candido X.^{er} de Almeida e Souza com o Destacamento que o acompanhou depois de approvar o louvavel acerto, com q.' V. Ex.^a tendo-lhe dado licença para o recolher a esta Capitania fes voltar para o Prezidio de Miranda, e o encarregou outra vez de seu commando, devo dizer a V. Ex.^a que hé verdade q.' me erão desconhecidas muitas das razoens



porque se fazia tão impracticavel pela Capitania de V. Ex.ª a exploração do Iguatemy, como pela minha, mas q.º supposto se não devesse intentar directamente por nenhuma dellas, sempre a de V. Ex.ª era a unica q.º podia subministrar meios indirectos para se adquirirem algumas noçoens exactas, relativas a este objecto, e V. Ex.ª m.º se conforma com este meu sentimento quando depois de me referir que fazendo recolher o Destacamento ao Presidio de Miranda, dera e seu commando ao Tenente coronel commissario da Expedição, acrescenta no § 18 da citada carta de 11 de Fevereiro de 1801. q.º o sobredito commando, e a conversação dos referidos Indios—Ucucurus e Guanans—não deixarão de contribuir p.º o verdadeiro fim da sua commissão.

19

Ora Ex.º Sr. eis aqui hum expediente que certamente não podia ter lugar na m.ª cap.ª e que confiado em mãos tão habeis, como são as daquelle commissario que justam.º o hé e deve ser das nossas projectadas Demarcaçãoens pelos muitos conhecimentos que tem dos certos, e com especialidade daquelles por onde deve passas a linha Divizoria, não pode deixar de me subministrar as mais justas e adequadas noçoens destes negocio, muito principalmente rezidindo o mencionado Tenente Coronel no Destricto de V. Ex.ª e participando pela comunicação das suas ordens daquellas Instrucçoens, q.º são legitimas filhas da vasta intelligencia, e profundissimo discernimento q.º tanto distinguem, e caracterizão a pessoa de V. Ex.ª pelo que ainda quando as imprevistas circumstancias q.º restringem e limitão a Cap.ª de V. Ex.ª de tal forma que senão pode navegar pelo Paraguay senão até o Forte de Borbon, necessariamente frustrassem a minha primeira idea, ainda assim a vista do que fica ponderado, desde já conto hum exito assas vantajozo a m.ª expedição, e ainda mais por se achar ahi em hum tempo em q.º podia o Destacamt.º desta Capitania, fazer alguns serviços a essa q.º V. Ex.ª tão sabia, e previdentm.ª Governa.



Mas não obstante isso, como o mencionado Destacamento o seu commd.^o se dirigio a essa capitania em delig.^a q.' era pecculiar desta por lhe ser incumbida pela Secretr.^a d'Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos de boa vontade me comprometo a satisfazer a Real Fazenda dessa o q.' constar pelos Documentos legalizados, ter-se dispendido com o mesmo Destacamento, q.' espero V. Ex.^a mande immediatam.^o retirar, visto que a esta hora se terão feito tod^{as} as averiguaçoens que a respeito do objecto da expedição podem ser practicaveis postas as circumstancias referidas por V. Ex.^a

Tendo respondido aos artigos da Carta q.' V. Ex.^a me dirigio em 18 de Fevr.^o relativa ao projecto da Exploração expressadas nas minhas cartas de 27 de Janeiro, e 30 de Agosto de 1800, participo a V. Ex.^a a recepção da de 19 de Fevr.^o de 1801, em q.' V. Ex.^a conformando-se com a m.^a opinião expendida na Carta de 24 de 7br.^o de 1800 não acha practicavel o estabelecimento das recovagens que se me recommendavão no Aviso de 24 de Abril de 799, e muito menos o commercio clandestino q.' em virtude delle se pertendia estabelecer; e não obstante estar persuadido, q.' será de diversa opinião o actual Ministerio avista das medidas que toma p.^a evitar toda a carta de Negociaçoens q.' possão ser lezivas, tanto aos Tractados que subsistem como aos Interesses do Estado; a cujo respeito me lizongeo de não ter que innovar, nem reformar nesta Capitania, sempre em ampliação ao que já tinha dito sobre o mesmo assumpto, pertendo mandar p.^r copia o Off.^o de V. Ex.^a

Igualmente me forão entregues as Cartas de V. Ex.^a de 12, e 16 de 7br.^o, de 9 de 8br.^o, e 12 de Dezembro do referido anno de 1801, nas quaes V. Ex.^a encarecidamente me pede o haja de coadjuvar nas criticas circums-



tancias em que se ache mandando-lhe as quatro comp.^{as} que tinha destinado para soccorrer essa capitania, e aos Armamentos, Artilheria, e muniçoens de Guerra que me fossem possíveis, mas felism.^o quando chegarão estas cartas a m.^a mão já se tinhão concluido o Importante negocio da Paz, fazendo-se por este motivo tão desnecessarias as suas requiziçoens como subsistindo o primeiro, pouco attendiveis a respeito de qualquer outra pertença, que não fosse o simples soccorro das quatro comp.^{as} e seu competente municiamt.^o Por quanto vindo da Corte o Sargento Mor Thomaz da Costa Correa Rebello e Silva meu Ajudante d'Ordens com recommendaçõens p.^a marchar para o Continente do Rio Grande de S. Pedro do Sul com a Brigada de Artilheria de que hé commd.^e e seu respectivo Parque e Laboratorio não pode conseguir mais q.' 150 Barriz de polvora, sendo realmente necessaria huma quantidade muitas vezes maior p.^a o pertendido ataque, q.' se projectava fazer sobre os Dominios de Hespanha, como o m.^{mo} Sargento Mor terá a honra de fazer presente a V. Ex.^a

23

E não obstante a felis situação em que estamos pela referida Paz, eu acho q.' V. Ex.^a se deve dirigir immediatamente a corte a pedir-lhe a Artilheria sufficiente para guarnecer as suas Fronteira q.' sempre serão insultadas, e invadidas pelos Hespanhoes em quanto se não fizerem respeitar por este meio, e eu de boa vontade me offereço a concorrer p.^a q.' cheguem quanto antes a essa Capitania, a onde se fazem tão indispensaveis; e para que nela se principiem a crear alguns Artilheiros q.' se empreguem com vantagem na sua Defenza, tendo de mandar esta carta por hum official, visto que pela sua import.^a não convem se extravié, escolhi com preferencia ao d.^o Ajudante d'ordens Thomaz da Costa Correa Rebello e Silva p.^a ser o conductor della, o qual poderá dar algumas Liçoens de Artilheria, e em poucos tempos deixar a V. Ex.^a algum official que continue as mesmas liçoens de practicar aos seus soldados, e desta sorte ficar



prevenida a necessidade de Artilheiros, q.' V. Ex.^a tanto e tanto lamentava ; o que feito se dignará V. Ex.^a mandallo recolher, pelo não poder fazer, segundo as Ordens que leva sem permissão de V. Ex.^a e ser necessaria a sua assistencia nesta capitania para a Regencia d' Aula de que hé professor.

24

Alem desta razão tão ponderosa, ainda accresce outra, pela qual escolhi de preferencia o mesmo official nesta occazião, e vem a ser que sendo elle Formado em Mathematica, e tendo as mais dispozicoens para entrar hum dia em commissario de huã das Divizoens, ou Subdivizoens da Demarcação, hé necessario que anticipadamente se vá fazendo practico no conhecimneto dos certos tirando de mais a mais a vantagem de encontrar ahy o Ten.^o Cor.^o Candido X.^o de Almd.^a e Souza q.' lhe pode communicar muitos dos que a este respeito lhe tem subministrado a sua longa experiencia, para o que deve contribuir sobre maneira hum bom Mappa, tal como o q.' V. Ex.^a me diz tem da sua Capi.^{nia} cuja copia será hum obzequio digno do meu eterno reconhecimt.^o p.^a com V. Ex.^a

25

E depois de agradecer a V. Ex.^a todo o bom agasalho q.' tem feito a m.^a gente por effeito da sua n.^o bond.^o de q.' todos elles são pregoeiros, e de assegurar a V. Ex.^a que serão indefectivelm.^o pagas por esta Cap.^{nia} tanto as despesas q.' com a Tropa della tiver feito, como as que houver de fazer no indispensavel preparatorio p.^a o seu regresso, torno a protestar a V. Ex.^a o mais rendido culto da m.^a sempre fiel e sincera amizade, dezejando ter multiplicadas occazioens, em q.' ponha em exercicio este affectuozo sentimento e todos os bons officios, que d'elle nascem. D.^a g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 23 de Agosto de 1802-- Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro.—Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocça.



P.^a o Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILLM.^o E EX.^{mo} SNR.^o—Pelo Tenente do Esquadrão de V. Ex.^a João Fernandes da S.^a recebi tres cartas de V. Ex.^a duas de 18 e húa de 20 de Agosto as quaes terei a honra de responder pelo mesmo Tenente limitando-me tão somente nesta occazião a enviar a V. Ex.^a as relações juntas que acompanhão os prezos que lhe remeto.

O mencionado na relação n.^o 1.^o hé Dezertor do Regimento na mesma especificado, os constantes da relação n.^o 2.^o Dezertores dos Navios d'Armada Real. O 1.^o da Relação n.^o 3 Antonio Jozé hé denunciado Dezertor da Guarnição dessa Praça, e ainda que não tem sido possível verificar-se a mesma Dezerção com tudo sabe-se que hé homem turbulento, e da parte que o acompanhou consta ter dado humas facadas na commarca de Parnaguá.

Quanto ao ultimo desta Relação denominado Manoel Guedes de Figueiredo, devo referir a V. Ex.^a que este homem veio a esta Cap.^{nia} annunciando-se filho do General q' acabou de Moçambique Francisco Guedes de Figueiredo e seu Ajudante d'ordens, trazendo a farda e Banda respectiva em o principio dizia ser cap.^m e depois Major fingio-se extraviador de negros para Hespanha, e a titulo de Dinheiros que de lá esperava colheo de emprestimo 700\$000 rs. e pondo-se depois em fuga, e informado do seu procedimento, e requerido pelas partes lezadas, mandei fazer as necessarias diligencias para ser prezo como de facto foi, mas não se verificando ser contrabandista, mas sim hum homem de industria, depois de restituir aos donos hua porção de dinheiro que ainda se lhe achou o mandei reter na prizão até a prezente conjuntura em que o devia tambem enviar a V. Ex.^a visto que pelas noticias que ultimamente se divulgavão consta ser dezertor do Porto, e ter embarcado a pouco mais de hum anno por moço do Dispenseiro de hú Navio, que fes viagem para essa Capital, chamando-se então João de Castro, e que ahí mesmo fizera bastantes roubos.

E como V. Ex.^a se acha em circumstancias de melhor poder verificar n'essa cidade as qualidades ou verdadeiras ou suppostas do mesmo prezo, e castigalo no



cazo q' seja igualmente comprehendido nos mesmos excessos q' nesta Cap.^{ma} practicou, ahi o remetto a V. Ex.^a para dispor delle como lhe parecer.

D.^a g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 20 de 7br.^o de 1802.—
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D. Fernando Jozê de Portugal—Vice
Rey do Estado. — *Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.*

As relaçoens q' acompanharão este off.^o são as seguintes

N.^o 1

Relação do Soldado Dezertor do Regim.^{to} de S.^{ta} Catharina. Antonio Bento f.^o de Jozê Bento n.^{al} de Lamego, idade de 30 a altura ord.^a cabelos e olhos pretos caz.^{do} na V.^a de Coritiba, Ferreiro, e Dez.^{or} do sobre dito Reglmento—Q.^{oi} Gen.^{al} de S. Paulo 20 de 7br.^o de 1802.—*Joaquim Jozê Pinto de Moraes Leme*, Coronel Ajudante d'Ordens.

N.^o 2

Relação dos Marinheiros que dezertarão da Náo Real Maria 1.^a

Antonio Peres f. ^o de Francisco Peres	1
Antonio de Lima f. ^o de M. ^{el} de Sz. [*] Lima	1
Antonio da S. ^a f. ^o de outro.	1
Thomas Francisco f. ^o de Antonio Francisco.	1
Todos	4

O dito Thomas Fran.^{oo} confessa ser Marinhr.^o e q.^o dezertára de hú Barco denominado o rombudo.

Q.^{oi} Gen.^{al} de S. Paulo 20 de 7br.^o de 1802.

Joaquim Jozê Pinto de Moraes Leme—Cor.^{oi} Ajud.^o de d'Ordens.

N.^o 3

Relação dos Paizanos que vão remettidos para a cidade do Rio de Janeiro.

Antonio Joze f.^o de Manoei Baptista natural do Rio de Janeiro, que sendo denunciado e prezo por Dezertor da d.^a Praça não declara Regimento em que servisse.—1

Manoel Guedes de Figueiredo Paizano —1

—

2

Joaq.^m Jozê Pinto de Moraes Leme — Coronel e Ajudante d'Ordens.



Para o Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} S.^r—Em datta de 5 de 9^{to} proximo passado recebi duas Cartas de V. Ex.^a na primeira das quaes V. Ex.^a me participa para nessa Capital os Dezertores recolhido nas Cadeias da Rellação o prezo Manoel Guedes aos quaes servio de Guia a minha Carta de 20 de 7br.^o e na 2.^a me participa V. Ex.^a ter recebido huma Provizão de 20 de Julho para informar sobre o requerimento de Jeronimo Miz. Fr. pondo-o em Liberd.^e e a seu filho no cazo de se não acharem legitimam.^s pronunciados; e q.^o p.^a V. Ex.^a poder satisfazer esta Real Ordem lhe era necessario saber os termos em que se achava o processo criminal q.^o formarão contra aquelles Reos as pessoas aq.^{tas} furtarão as firmas p.^a o fim de augmentarem o n.^o de queixozos contra mim, a cujo respeito devo dizer a V. Ex.^a q. se acha em prova o Libello civil e crime q.^o contra os mesmos Reos se offereceo, sendo cauza deste atrazo as delongas que tem havido nas correçoens desta Com.^{ca} por cuja razão ainda não obtiverão os AA a respectiva Snn.^{ca} termos em q.^o na conformid.^o daquella Prov.^{ca} os deve V. Ex.^a por em Liberdade, visto q.^o esta nada obsta a continuação daquelle processo e cominação das penas q.^o merecerem.

Devendo além disto lembrar a V. Ex.^a q.^o este homem seg.^{do} ja participei a V. Ex.^a estava occupado por Commissão o posto de Cor.^{el} Aggreg.^{do} ao Regimento da Mar.^a de Santos, posto com q.^o se denomina em todos os seus requerimentos e q.^o aceitando elle aquella Commissão não podia de modo algum auzentar-se do seu Quartel sem licença minha devendo alias ser reputado como Dezertor visto ser tempo de Guerra, e em q.^o o Regim.^{to} a que se achava Aggregado devia ser empregado como Tropa paga por ser aquartelado na Marinha desta Cap.^{nia} q.^o abrange os Portos de mais consequencia della, que já hé um crime sufficiente para ser punido e prezo por cujo motivo espero que V. Ex.^a dando cumprim.^{to} aquella R.^l Provizam faça sciente a S. A. R. pelo mesmo Tribunal por onde lhe foi exped.^a das cir-



cunstanças q.' tornão cada vez mais aggravante as culpas do mencionado Jeronimo Miz Fr.—D.^a g.^a a V. Ex.^a S. Paulo 3 de Dezembro de 1802.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r D. Fernando Jozé de Portugal Vice Rey do Estado.—*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendouça.*

Carta do Ex.^{mo} Conde de Rezende Vice Rei do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.—Pelo Bando q.' mandei lançar no presente dia fiz publico que deste Porto devem sair p.^a o de L.^a no dia 8 de Dezbr.^o duas Nãos de Guerra p.^a comboiarem os Navios de commercio, q.' se acharem promptos a seguir viagem para os Portos da Europa. O que comunico a V. Ex.^a para que no cazo de querer fazer remessa de alguns cabedaes pertencentes a S. Mag.^o os possa enviar nesta occasião.—D.^a g.^a a V. Ex.^a—Rio 23 de 9br.^o de 1797.—Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendouça.—*Conde de Rezende.*

Recebida a huma hora da tarde do d.^a 2 de Dezbr.^o do d.^o anno.

Carta do Ex.^{mo} Conde do Rezende Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SENHOR:—Por avizo de 11 de Março do prezente anno foi S. Magestade servida determinar, que recebesse húa penção de quatro sentos mil reis cada anno, João Manço Per.^a encarregado do descobrimento das Nitreiras naturaes nas Barreiras da Capitania de São Paulo depois de cuja deligencia deve passar a das Minas Geraes para trabalhar na nova mina de prata, que se descobrio no Abayeté e por outro Avizo de 18 do sobredito mez ordena a Mesma Snr.^a que aquella penção seja paga pello subsidio Litterario da Capitania onde elle estiver, recommendando-se-me participe a V. Ex.^a esta Real Determinação, afim que no pagamento dos quatro centos mil reis annuos não haja confuzão, devendo o referido João Manço Pr.^a cobra la em diferentes lugares.



Deos g^{da}. a V. Ex.^a Rio de Janr.^o 31 de Outbr.^o
de 1797.—Sr. Antonio M.^{el} de Mello e Castro Mendosa.
—*Conde de Rezende.*

Do sobred.^o

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SENHOR:—Em officio que na data de 27 de Abril do presente anno me dirigio o Secretr.^o de Estado desta Repartição foi S. Mag.^e servida determinar que as Embarcaçoens, que dos portos do Rio Grande Ilha de Santa Catherina, e Santos. não fizemos viagens em direitura para a Europa, por que sendo certo e inevitaveis os prejuizos da navegação na prezente guerra, ordena a mesma Snr.^a que de trez a trez mezes se incorporem no porto desta Cidade todos os Navios, que exportarem e feitos para o Reyno sendo escoltados por Embarcaçoens de Guerra da Esquadra, que se acha surta neste Porto; o que participo á V. Ex.^a para que tomando as suas acertadas medidas sobre este importante objecto, obrigue os Mestres ou os Capitaens da sua jurisdicção a fazerem em tempo competente escalla pello Rio de Janeiro para hirem em direitura a Bahia, adonde se unirão ao comboi pertencente aquella Praça, ficando V. Ex.^a de acordo, que da data desta a trez mezes naturalmente se verificará a expedição, aqual, sem nova Ordem não deverá ser interrompida, nem alterada, em quanto S. Mag.^e não derogue o que expressam.^{te} tem rezolvido se pratique.

D.^o g.^o a V. Ex.^a—Rio de Janr.^o 27 de Novbr.^o de 1797.—S.^{or} Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mend.^{ca} —
Conde de Rezende.

***Carta do Gov.^{or} e Cap.^{am} Gen.^{al} de Matto Grosso o Ex.^{mo}
Caetano Pinto de Miranda Montenegro***

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR:—Ontem me chegarão as noticias participadas pelo commandante do Prezidio de Nova Coimbra, de que os Espanhoes da Provincia da Assum-



ção do Paraguay, vinhão marchando de Villa Real p.^a as cabeceiras do Rio Mondego antigamente chamado Entetien, a onde clandestinamente tinham já chegado com outra antecedente expedição, com mil homens, e sinco pessas da campanha. Ao mesmo tempo me remette o dito Commandante huma carta que lhe escreveu o Coronel D. José Espindola encarregado da Expedição que prezentemente, e pela segunda vez intentão, na qual o aviza que vem no alcance dos Indios guaicurús, ou Cavalleiros, de quem tem recebido muitos damnos naquella Provincia, pedindo-lhe não os deixe recolher ao abrigo da sua Fortaleza, na qual brevemente espera vello, antes em consequencia da boa harmonia que subsiste entre as duas Naçoens, lhe dê todo o auxilio para a total destruição daquelles barbaros. E ainda que eu me pudesse persuadir que as intençoens daquelle Coronel, não erão sinistras, ou encobertas com o referido pretexto, sempre elle tem violado a imunidade do nosso Territorio, sem preceder officio, ou participação alguma que me dirigissem a este repeito, e com manifesta transgressão dos sagrados principios do Direito das Gentes, e do Tratado Preliminar, que prohibe o simples facto de entrada em alheio Territorio, quanto mais armada. E por tanto expedi já hoje as ordens preciosas p.^a da V.^a do Cuyabá ser reforçada a guarnição daquelle Prezidio com gente, armas, e muniçoens de Guerra, e boca ficando o Ten.^c Coronel de Infantr.^a com exercicio de Engenhr.^c Ricardo Franco de Almeyda Serra a partir p.^a o m.^{mo} Prezidio com alguns Officiaes, e mais soldados.

Mas hé tão grande a falta que há nesta capitania de Artelharia, e de polvora, e ballas, que eu não posso deixar de recorrer a V. Ex.^a p.^a que me haja de remetter por bem do Real Serviço, ao menos duas pessas do calibre de trez até seis com as suas palamentas, e muniçoens competentes, sendo remettidas pelos rios p.^a o mencionado Prezidio, e se entre os conductores podessem vir alguns Artilheiros, seria muito melhor, porque não os tenho aqui, e esta arma tão poderosa na Guerra de pouco serve, não havendo quem saiba manejailla.



Na mesma occasião suplico a V. Ex.^a queira mandar-me alguma pólvora, balla, e perdigotos, de cujas muniçoens, principalm.^{te} da primeira, ha tão pouca quantidade em toda esta Capitania que a excepção do forte do Principe da Beira, aonde apenas há a que é absolutam.^{te} precisa e indispensavel não se achão sincoenta arrobas, tanto nos Armazens Reaes, como nos particulares. O zello e o interesse do Real Serviço, são os motivos mais poderozos para o espirito patrioticos de V. Ex.^a mas alem destas, queira V. Ex.^a tambem pela sua grandeza, soccorrer hum colega que teve a honra de o conhecer na Universid.^o a quem não faltão desejos, faltando-lhe porem quasi todos os meios de o por em execução.

Deos g.^{da} a V. Ex.^a m.^a a.^a Villa Bella 26 de Junho de 1797.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr Bernardo Joze de Lorenna. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Do mesmo Snr.'

ILL.^{mo} E EX.^m SNR.—Depois da minha carta de 26 de Junho em q participava a V. Ex.^a os movimentos dos nossos vizinhos na margem do oriental do Paraguay, e lhe pedia soccorros nella mencionados, recebi no dia 4 de Julho Despachos, e ordens da Corte nas quaes sua mag.^o me determina, q. não devendo eu dar motivo fundado de queixa dos Espanhoes, devo igualm.^{te} tomar as medidas que julgar conveniente, p.^a não ser sorprendido por elles, no cazo de que com huma má fé inaudita adoptem taes procedimentos.

Em execução destas Reaes Ordens, persuado-me que neste breve espaço de tempo, e nas grandes distancias deste paiz, tenho tomado todos aquellas medidas, que permittem as forças desta Capitania. Por quanto o Prezidio de Coimbra, já se acha com 300 homens de Guernição, alem de 300, até 400 Indios, d'arco da Nação Vaicurú, e Goaná para, do Principe da Beira, já expedí o pequeno reforço de 120 soldados, por senão terem até agora observado movim.^{te} algum nas Missoens vizinhas



de Moxos; nos campos de Cazalvasco está hum corpo de 200 homens todos os dias estou a espera de 159 recrutas mais para Dragoens, e Pedrestes que mandei vir da Villa do Cuyabá e antes do fim deste mez espero tambem que cheguem ao Reg.^o do Jaurú huma companhia de Cavallaria Auxiliar do Cuyabá, e 100 soldados das companhias de Granadeiros, e Fuzileiros, dos mais desembaraçados, e q.^o menos falta fizessem nas suas cazas, destinando eu este corpo não só p.^a guarnecer aquella paragem; pela qual se pode penetrar da Provincia de Chiquitos p.^a dali o mover tambem para onde as circumstancias occorrentes o exigirem, p.^a cujo fim mandei abrir pelo interior do paiz hum caminho desde o d.^o Reg.^o até Cazalvasco e com marcha de trez dias e meio podem soccorrer-se reciprocamente estes dous Destacamentos, por meio desta mais abreviada vereda.

Falta-me porem Artelharia, Artilheiros, e Moniçoens de Guerra, como já dizia a V. Ex.^a na minha antecedente carta, tenho a honra de suplicar-lhe, como novamente suplico, toda ajuda, e favor que poder dar-me de semelhantes soccorros. E porque nesta mesma occazião os peço tambem ao Snr. Vice Rey, igualmente devo rogar a V. Ex.^a queira fazer expedir dessa cidade e do Porto de Araraytaguaba, qualquer auxilio que S. Ex.^a me invie, com a maior celeridade possível, pois ainda não havendo demora alguma, sempre hé preciso muito tempo p.^a chegar tão longe. O Cap.^m Francisco da Costa Correa portador desta carta, há de entregar tambem a V. Ex.^a o sacco q.^o dirijo p.^a o Snr. Vice Rey dentro do qual remetto outro p.^a a secretr.^a d'Estado, com cartas de muita ponderação. Sirva-se pois V. Ex.^a de o mandar expedir por Parada com toda a delig.^a porque a demora de poucas horas pode facil.^{to} fazer perder a oportunidade de Embaração p.^a o Reyno. D.^s g.^o a V. Ex.^a m.^s sn.^s V.^a Bella 9 de Agosto de 1797. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Bernardo Jozé de Lorena.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*



Do mesmo

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SR.^o.—Depois de ter escripto a carta, q.' nesta mesma occasião dirijo ao Antecessor de V. Ex.^a o Sr. Bernardo Jozé de Lorena, chegou a esta Capital a noticia que V. Ex.^a tinha entrado no Rio de Janeiro no dia 22 de Abril. É como naturalmente já estará de posse do Governo, quando as minhas cartas chegarem a essa cidade depois de felicitar a V. Ex.^a pela sua boa viagem, vou ao mesmo tempo suplicar-lhe os mesmos socorros que pedia a seu Antecessor, cazo não esteja ainda concluida a paz entre a nossa corte, e a de Madrid; e bem assim a prompta, e segura remessa de sacco que dirijo ao Sr. Vice Rey, e que o portador desta ha de entregar tambem a V. Ex.^a Huma, e outra couza eu espero da generozidade e reconhecido zello de V. Ex.^a pelo Real Serviço: e com esta occasião tenho tambem a de offerecer no particular de V. Ex.^a o meu fiel rendimento e respeito. D.^a g.^o a V. Ex.^a m.^a annos. Villa Bella 23 de Agosto de 1797.—Ill.^{mo} e Ex.^o Sr. Antonio Manoel de Mello e Castro.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Do Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo desta Dioceze

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SR.^o.—Para dar reposta a carta de V. Ex.^a como tinha dito ao portador, me foi necessario averigoar se acharia algum sacerdote com as qualidades q.' V. Ex.^a requeria, e q.' são na realidade as que devem ter os q.' occupão similhante ministerio, e na verdade até agora o não pude descobrir. Porem rogo a V. Ex.^a mande avizar os mesmos povos, ou a quem por elles requer. p.^a que me fação a mim sobre isso hum requerimento; afim de se preenherem as clauzulas, e condiçoens necessarias para esse effeito, em quanto eu ponho toda a deligencia sobre este negocio, pois igualmente me dá cuidado como a V. Ex.^a a quem louvo tanto zello da salvação das almas, e rogo o continue no augmento, e conservação da religião q.' tanto ha de aproveitar prin-



cipalmente sendo de huma pessoa de toda de tantas luzes e cohecimentos como V. Ex.^a—D.^s g.^o a V. Ex.^a m.^o annos—S. Paulo 22 de Dezembro de 1797.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.—D. *Matheus de Abreu Pereira*.—*B. de S. Paulo.*

Do Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.—Se na repartição do Trem effectivamente existissem os sobrecelescentes de que V. Ex. fas menção no Officio de 15 do mes passado, eu os remettera agora, e athé os tivera offerecido ainda antes da insinuação de V. Ex.^a porem como as obrigaçoens do Rio de Janeiro são divididas em diversos ramos, e todos elles da mayor concideração V. Ex.^a verá a justiça que merece a minha escuza na prezente ocazião, ficando de acordo com tudo de prestar a V. Ex.^a para o futuro todos os auxilios possiveis em contemplação ao Real Serviço, e tambem as rogativas de V. Ex.^a a quem D.^s guarde m.^o annos—Rio de Janr.^o 22 de Dezbr.^o de 1797.—Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça—*Conde de Rezende.*

Do Governador e Cap.^m General da Capitania de Matto Grosso

ILL.^{mo} E EX.^m SNR.—Por hum Espanhol natural da Provincia d'Assumpçam, q.' se refugiou nesta Capitania soube eu com mais individuaçam, q.' daquella Provincia se tinham feito tres expedições, contra os Indios Uaicuruz, ou Cavalleiros, e depois de os preseguiem athé 20 Legoas mais adiante das Cabeceiras do Rio Mondego, em outro tempo Denominado Embotetiú, com hum corpo de oite centos, e sincoenta Homens a maior parte de Tropas Milicianas, se recolherão outra vez a Villa Real.

Refere o dito Espanhol, q.' veio tambem na 2.^a expediçam, a qual foi a principal, e de maiores, forças, q.'

o Coronel D. Jozé Espinola Comandt.^o daquelle Corpo, se lembra de dar principio a hum estabelecimento nas referidas Cabeceiras do Mondego, e q.' se viria a realizar este seu projecto, senão encontra se huma grande repugnancia nos Povos de V.^a Rica, e Corogoati, os quaes não quizerão obedecer as Ordens do Governador da Provincia D. Lazaro de Ribeira.

Todas estas nott.^{as} confirmarão igualmente outros Espanhoes q.' vierão ao Prezidio de Nova Coimbra e athé derão a entender isto mesmo a hum soldado desta Guarnição, q.' foi levar cartas minhas p.^a o referido D. Lazaro de Ribeiro ao Forte de Borbon. A vista do Mappa daquelle Paiz fica manifesto, q.' se a dita occupação das Cabeceiras do Mondego, viesse, a verificar-se, não rónos uzurpavam os Espanhoes oitenta Legoas de hum Territorio, q.' pronete grandes Riquezas, sendo esta o Longitude que pouco mais ou menos há desde aquelle lugar athé o ponto por onde deve passar a Linha divizoria estipulada no artigo 9.^o do Tratado Preliminar, mas athé vinhão a ficar muito proximos ao Insthmo, e Varacouro de Camapoam, em cujo vertice confinão as tres Capitánias de S. Paulo, Goyaz, e Matto Grosso e desta situação vantajoza poderiam em occasiam de Guerra intreceptar com muita facilid.^o o nosso commercio, q.' se faz por via dos Rios, e fazer huma invazão em qualquer das tres referidas Capitánias Para prevenir pois os seus passos, e para evitar q.' elles se adiantassem clandestinamente como praticaram no Governo de meu antecessor estendendo os seus estabelecimentos de V.^a Real p.^a Lima, pello interior do Paiz, incostado á face Occidental das Serras de amambay:

Ordenei ao Tenente Coronel de Infantaria com exercicio de Engenheiro Ricardo Franco d'Almeida Serra, Comandante dos Estabelecimentos Portuguezes do Paraguay, manda se immediatamente occupar os dittos Terrenos das Cabeceiras do Rio Embotetiú, fortificando se o lugar q.' parecese mais Vantajoza p.^a a segurança da gente q.' o fosse guarnecer, e que podia recear algum insulto, ou dos m.^{mos} Espanhoes; caso nos quizessem involver na m.^{ma} cauza com os Uaicurus, ou dos muitos



Indios que povoão aquelle Certão, alguns dos quaes ainda senão achão bem estabelecidos na nossa amiz.^o

E quando estava a partir do Presidio de Coimbra a expedição dirigida a este fim, chegou ao m.^{mo} Presidio D. Bernabé Gonçalves Bueno com Carta do Governador da Provincia D. Lazaro de Ribeiro, em q.^a pedia a restituição de cinco Escravos fugidos daquella Provincia no caso de alli terem chegado. Quaes fossem porem os verdadeiros fins, desta deligencia facará manifesto ao claro discernimento de V. Ex.^a pella carta q.^a faço chegar a sua presença na coíza incluza.

Em quanto a mim a mais favoravel conjetura q.^a se pode fazer, hé q.^a os Espanhoes, pertendião executar agora a usurpação, de que já se havia Lembrado o Coronel D. Jozé Espinola, estabelecendo se nas Cabeceiras do Mondego : o q.^a por ventura lhe será presentemt.^e mais dificultoso com a prevenção q.^a tive de mandar occupar primeiro aquelles Terrenos, e com a carta q.^a escrevi a D. Lazaro de Ribeira, com alguma energia, da qual todos os dias estou esperando reposta.

Estas noticias julguei eu devia participar a V. Ex.^a não só p.^a que combinando-as coia as q.^a lhe tiverem chegado do Reyno, e com os movimentos q.^a desde os lemites dessa Fronteira se poderem observar na Provincia d'Assumpção, possa V. Ex.^a tomar as medidas q.^a julgar convenientes para a sua segurança mas p.^a rogar lhe ao mesmo tempo queira socorrer-me, alem das Pessas d'Artilharia, Munições de Guerra, e alguns Artilheiros q.^a lhe tinha pedido nas m.^{ss} cartas de 26 de Junho, 9 e 23 de Agosto, com algum reforço de gente para guarnecer o sobredito novo Estabelecimento.

Eu tenho de defender-me se houver rompimento, de tres Provincias Espanholas com quem confino, e as pequenas forças desta Capitania divididas por tantas partes não podem acudir a todas ellas, sem auxilios externos. os quaes p.^a aquelle lado do Paragoni de nenhuma Capitania me podem vir em menos tempo, e com menores incommodos, como dessa que V. Ex.^a felizmente Governa. Alem da razão geral de nos devermos auxiliar mutuamente, quando assim o exige o bem do Real Serviço



parece q.' há huma razão mais particular, que nos obriga a obrar de concerto na defeza do mencionado Paiz, a qual passo a expor a V. Ex.^a Pellos monumentos q.' encontro nesta Secretaria, eu ainda não faço huma idéa clara dos Limites que separão a Capitania de S. Paulo da de Matto Grosso. Na Provizão do Conselho Ultramarino de 2 de Agosto de 1748, Assignou-se por diviza o Paraná ou o Rio Grande, e estes são os mesmos Limites contemplados na Instrucção Real dada, a meu Predecessor o Snr. Conde d'Azambuja.

Mas as expressões das sobreditas Ordens Regias, são tão socintas, q.' deixão alguma duvida, principalmente vendo eu que esse Governo posteriormt.^o aquella Epoca, occupou as Cabeceiras do Iguatemi, a onde teve a Praça dos Prazeres. Por esta mesma razão, e attendendo tambem, a excessiva grandeza dos Limites desta Capitania, e de nenhuma sorte proporcionados a sua povoação, propoz meu Predecessor o Snr. Luiz Pinto de Souza, ao Predecessor de V. Ex.^a o Snr. D. Luiz Antonio de Souza Botelho, o projecto de huma nova Demarcação entre as duas Capitancias, devendo estas subir desde o Paraná pello Ribeirão Claro assima a buscar as Cabeceiras do Embotetiú, ou se o dito Ribeirão Claro, não parecesse Baliza bastante asignalada, pelo Rio Pardo, athé onde nelle conflue o Antianduy, buscando as m.^{tas} Cabeceiras do Mondego pello alveo deste Rio, e descendo por este ultimo athé a sua confluencia no Paragoai. Este projecto achará V. Ex.^a junto ao Officio do referido meu Predecessor de 26 de Fevereiro de 1770, ao qual o de V. Ex.^a julgo não respondeo, ao menos não encontro a sua resposta nesta secretaria. Creio porem não houve rezolução da corte a este respeito digo da Corte arrespeito deste projecto, até por q.' posteriormente ao referido anno, e no de 1775, fundou meu predecessor o Snr. Luiz de Albuquerque o Prezidio de nova Coimbra inferior a confluencia do d.^o Mondego no Paraguay. No Mappa Geografico desta Capitania ultimam.^o levantado por ordem minha pello Tent.^o Coronel Engenheiro Ricardo Franco de Almeida Serra, Official muito habil na



sua Profiçam vejo q.' este tira a Linha de divizam das duas Capitánias, desde Camapuam pello mais alto do Terreno a buscar as Cabeceiras do Iguatemi, ou Iguereí, ficando os Terrenos p.^a a banda do Este, cujas vertentes vão ao Paraná, á Capitania de S. Paulo, e os d'Este que Vertem p.^a o Paraguay, p.^a a Capitania de Matto Grosso. Porem como o dito official concluiu este Mappa na m.^{ma} hora em q.' estava a partir p.^a o prezidio de Coimbra, não teve occasião de inquerir o fundamt.^o desta divizão a qual suposto me pareça presentemt.^a a mais natural, Geograficamt.^o falando, não a julgo com tudo fundada, nem Ordem alguma da Corte, nem no menos no Commum acordo de nossos antecessores. Se V. Ex.^a ahí encontrar algumas ordens relativas a este objecto que o ponha em maiores clareza, rogo-lhe queira fazer a honra de comonicarmas.

A vista pois da confuzão e incerteza em que se achão os lemites das nossas Capitánias, parece q.' se deduz por huma consequencia natural, q.' nos devemos defender-nos de mão commum hum Territorio q.' pode pertencer a S. Paulo ou Matto Grosso, e sendo os rendimentos desta Capitania tão lemitados, q.' nem p.^a as Despezas ordinarias do tempo da paz são suficientes, parece outra consequencia igualmt.^a natural, q.' o soldado e transporte da Tropa com q.' V. Ex.^a se dignar reforçar aquelle novo Estabelecimt.^o seja por conta dessa Capitania, assistindo esta com todo o moniciamento preciso em qt.^o ella alli se achar Destacada.

Estimarei q.' este meu arbitrio, mereça a respeitavel approvação de V. Ex.^a p.^r q.' desta sorte e com menos incommodo das duas capitánias ficará mais bem defendido, aquelle Paiz, a cuja guarda e conservação parece por hora nos estamos promiscuamente obrigados. Deos Guarde a V. Ex.^a muitos annos. Villa Bella 9 de Novembro de 1797. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Antonio Manoel de Mello e Castro. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*



Documt.º q.' faz menção a Carta Retro

Estando a partir na manhã do dia 5 do presente mez a expedição p.ª o Embotetiú ; chegou a este prezidio hum Bote Espanhol com huma Carta do Governador da Provincia do Paraguay, a qual remeto a V. Ex.ª assim como na copia junto a resposta q.' lhe dei, o Conductor foi D. Bernabé Gonçalves Bueno Ministro da Real Fazenda isto hé Provedor da 2.ª e 3.ª partida da Demarcação de Lemites, conhecido como tal, a annos neste prezidio e q.' passa entre os Espanhoes por sujeito de muita instrucção. Elle assim nos pareceo de probidade, e de sincera conducta—se a não affectou, com oculta ; e refinada sagacid.ª—trazia hum Sargento trez soldados outros tantos Paizanos, e hum Casique Payagua, com mais alguns Indios desta Nação, em fim seria ao todo trinta pessoas. Eu mandei a alguns dos Uaicuruz que aqui estavam principalmente ao Capitão Caetano Montenegro ; q.' não contassem aos Payguaz, a Expedição do Mondego, o que elles fizerão logo pello contrario, e logo aqui o soubemos. E como o Espanhol passados os primeiros cumprimentos, entrou na converça dos Uaicuruz dizendo que toda a Provincia estava em Armas queixando-se muito do Capitão Lourenço, como auctor dos Roubos mortes q.' tinha soffrido Villa Real, e q.' nos não fiasse mos nelle este Discurso deu lugar ; athé dizer que em consequencia das ordens de V. Ex.ª estava a partir p.ª o Mondego o Ajud.º Francisco Roiz do Prado, só com o destino de obrigar, ainda sendo preciso a força de armas, aos Uaicuruz, alli estabelecidos ; a não cometerem incursão alguma contra os Espanhoes, pois como buscavão hum refugio no Dominio Portuguez, V. Ex.ª só com esta condição, os consentia naquelles terrenos. A noticia desta Expedição pareceo artera-lo alguma couza, reflectio hum pouco, e entrando logo em si, disse q. isto era hum grande serviço que se fazia á Espanha p.ª socego dos moradores e dependencia de V.ª Real, mas q.' achava muita difficuld.ª em reduzir aquelles barbaros. Jantamos depois, e de tarde entramos em conversação a respeito da Europa, de q.' elle muito bem

conhece o estado, e interesses ; e contou que ha dois mezes se publicava em Assumpção a guerra contra os Inglezes ; q.' a respeito de Portugal; sabia estar na mais concorde harmonia e sem movimt.^o algum na Europa a isto lhe referi, que nos sabiamos q.' Espanha puchou p.^a as fronteiras de Portugal grande numero de Tropas, e que em consequencia disto, tinha-mos na nossa fronteira cincoenta mil Homens de Armas, ao q.' respondeo, q.' só sabia que as duas Cortes estavam em paz e q.' havia ordens apertadas para ella se manter na America e q.' Madrid mandara de proximo hum Embaixador Extraordinario a Portugal só a Vizitar a S. Alteza, a Senhora D. Carlota Joaquina. Nessa noite Cailhou o fandango, cantou mt.^o e bem ; mostrando em tudo Gravid.^a e candidez de alma ; dormimos no m.^{mo} Quartel. e como elle de tarde falou mt.^a em huma filha q.' tem de dez annos de idade, muito hermoza, cantadora, e Balhadeira de quem dizia só tinha saud.^{ca} tomei disto motivo p.^a lhe offerecer p.^a a dita menina, hum cordão de ouro, e hum Anel da Real Fazenda dentro de huma pequena delicada, e bonita caixa minha.

No dia 6 houve quazi as m.^{ms} converças assegurendo sempre não haver movimt.^{os} alguns, se não contra os Uaicuruz ; de quem tinhão desmembrados mil Guanás, q.' D. Lazaro de Ribeira, cuidava de Aldear. E a respeito de quererem os moradores de V. Real fazer a sua custa a Guerra aos Uaicuruz, com tanto q.' estes fossem Escravos por dez annos, declarou q.' D. Lazaro e o Conselho q.' se fez não assintirão nisso, tomando nova resolução. No dia 7 pella manhã, dia em q.' sahio deste prezidio, tivemos huma conferencia particular de duas horas ; encomendou me q.' ordene a Francisco Roiz, grande cuidado com o Uaicurú Lourenço, pruguntando-me com quanta gente hia, p.^a o centro de tantos barbaros eu lhe disse que com quarenta.

Agradeceo-me os mimos, e o m.^{mo} fez depois a Franc.^o Roiz por huma Viola e huns livros q.' lhe deo, dizendo não podia corresponder, fes me a maior a instancia p.^a pagar, o Feijão, Farinha, Toucinho, Aguard.^a e fumo, q.' se deo e pediu a sua Equipação dizendo tinha ordem



para pagar tudo; e eu lhe respondi a tinha p.^a não acceitar nada, e auxiliar em quanto podesse aos Srs.^{as} Espanhoes. Depois me pediu huma informação do Character de V. Ex.^a pintura muito superior a m.^a idéa, mas que fiz como pude, concluindo que era todo de rectidão, e de prohib.^o e q.^o tinha p.^a maxima fundamental do seu Governo, Estribar-se só na descarnada verd.^o e rectidão, sem as chicanas que mt.^{os} Politicos adoptão no sistema politico, e negociações estranhas; e com huma total imparcialid.^o no Governo interno; de que se mostrou admirado pedindo-me o recomendasse a V. Ex.^a com o mais profundo respeito, com o qual se despedio, e me deo hum abraço com o rosto consternado, apertando-me e concluindo q.^o sentia muito o deixar-me e a Franc.^o Roiz, nas actuaes circumstancias neste prezidio; e antes de sahir de Caza me preguntou, com ar apprehensivo, q.^o elle fazia conseito de Francisco Roiz que lhes parecia hombre de tezom; a q.^o respondi; hé da rassa desses antigos Paulistas que devastarão Sertoës, e descobrirão grande parte das minas do Brazil, todos elles huns Diabos; formaes palavras, ao que disse, está bem emcomende-lhe tenha muita conta no Embotetiú, e q.^o senão fú do Picaro Uaicurú Lourencito.

E no q.^o respeito aos movimentos Espanhoes contarão, tanto o Casique Payagua, primo do Cap.^m Caetano Montenegro a este mesmo, como outro a preta Vitoria e q.^o viveo com o seu antigo mando Uaicurú, assim como hum Escravo Mulato do dito Ministro, q.^o aqui quiz ficar fugido, o q.^o eu não consenti, todos digo contarão uniformem.^o que sahirão da Cid.^o d'Assumpção muita gente e quatro Barcos, q.^o em V.^a Real estava alguma, no Rio da Lapa oito legoas asima da sua boca, no Forte de S. Carlos muitos mais Espanhoes que vierão a Cavallo a maior parte delles; dizendo huns erão mil, outros oito centos; q.^o vierão muitas familias, q.^o não sabião se erão p.^a alli ficar, ou p.^a fazer huma nova Povoação onde ficarão dois Barcos, cujo comand.^o se mudou, e dizem vai prezo e a Guarnição se espera trocalo todos os dias—este artigo disse tambem digo este ultimo artigo disse tambem D. Bernabé—e q.^o não sabião se era contra Por-

tuguezes. E coma faltava verificar esta noth.* por hum Branco instruí ao Dragão Manoel Vellozo, se insinuasse com o Sargento dizendo mal dos Portuguezes; e mostrando se desgostozo deste prezidio, o q.' fez bellamt.* é no segundo dia o Sargento convidou p.* Dezertar dizendo-lhe que o Ministro o estimaria muito; prometendo-lhe Cazamentos, e mundos, e fundos; instou o Vellozo q.' em tempo de paz não dezertava, com medo o não entregassem q.' receando-se Guerra com Castella, q.' se houvesse fugiria o Sargento não declarou este artigo, só disse q.' viesse, q.' em nenhum tempo o entregarião, que sim estava no Rio do Lapa, e em Borbon muita gente, mas q.' era só contra os uaicuruz. O certo hé q.' vivendo o ditto Vellozo neste Quartel comigo depois deste convite, e Cincero D. Bernabé, o abraçava e lhe mostrou mil carinhos, o Sargento instava, e elle Ligando se q.' com medo da entrega só em tempo de Guerra hia; o exposto Sargento nunca, o deu a entender, dizendo q.' a Espanha não tinha força p.* fazer a Guerra a Inglezes e Portuguezes ao m.^{mo} tempo q.' se não esperava Guerra, e q.' lhe escreveria, veremos se assim o faz. Disse mais q.' o d.^o Ministro veio vizitando todos estes estabelecim.^{os} Espanhoes, q.' sabio d'Assumpção, dizendo hia a V.* Real, desta ao Rio da Lapa, aonde só declarou q.' era necessario chegar a Borbon em q.' esteve huns dias e sahindo do qual, só embarcado, disse a este prezidio Todo o referido hé o que pudemos adquirir, e q.' faço chegar a presença de V. Ex.^a pelo Cabo de Pedestres Ant.^a Jozé Ferreira Delgado q.' vai na Igarité nova Deos G.^a a V. Ex.* muitos Real Prezidio de Coimbra, 9 de Outubro de 1797, De Vossa Excellencia — Attento e obrigadissimo Venerador — *Ricardo Franco de Almeida Serra.* — *Joaquim José Cavalcante d'Albuquerque Lins.*

Do mesmo General de Matto Grosso

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR. — Estando a expedir o Saco incluzo p.* V. Ex.* chegarão-me do Prezidio da Nova Coimbra novas notticias daquella Fronteira, as quaes constre-



rão a V. Ex.^a da copia adjunta, asinada pello Secretario deste Governo.

Eu não só julgo q.' estas nott.^{as} deverão influir bastante na promptidão dos Soccorros q.' tenho pedido a V. Ex.^a mas athé me parecia ser muito conveniente que V. Ex.^{cia} puxasse alguma Tropa á Fronteira por q.' em cazo de rompimento esta diverção embaraçaria de todo os passos aos Espanhoes, ou lhes faria ao menos repartir as forças, com q.' talvez me ditem attacarme. A carta q.' o Governador D. Lazaro de Ribeira me escreve em reposta da q.' lhe tinha derigido, fas-me supor q.' elle hé Homem de talento, se bem seja esta a primeira te Officio q. delle tenho, mas se as novid.^{es} dadas pello conductor são verdadeiras, o seu fim era illudir-me, e por-me em descuido com a lizongeira segurança da melhor harmonia, e mais doce tranquillidade entre as nossas Cortes. N'hum dos paragrafos desta carta pertende o mesmo D. Lazaro q.' o Rio Igurei, de que se falla no artigo 8.^o e 9.^o do Tratado Preliminar, não seja o Igatemi, como nós dizemos, mas o Jaguary q.' dezagoa no Paraná pella sua margem Occidental devendo ser o Rio Tareyry o que corresponda a este na margem oriental do Paragoai. E procurando eu estes dois Rios nos Mappas antigos e modernos q.' há nesta secretaria, desde o Igatymy athe o Rio Pardo não encontro na margem occidental do Paraná Rio algum. Denominado Jaguary, e só nhum Mappa feito pella terceira Partida das Demarcações passadas acho hum dos confluentes do d.^o Rio Pardo com o nome de Iguari a q.' elle talvez se quizesse referir. O Rio Tareyry naturalmente ha de ser o q.' chamamos Terery ainda superior ao Pão de Assucar, ou Techo dos Morros. Veja V. Ex.^a quanto terreno elles nos pertendem uzurpar, e se ahí houverem monumentos q.' provem q.' o Rio Igurey he o m.^{mo} Igatemy, e q.' demostrem tambem quaes são os dois Rios Jaguary e Tareyry de q.' elle se Lembra, rogo a V. Ex.^a queira comonicar mos, porque poderão servir-me ao diante. Deos G.^o a V. Ex.^a muitos annos. Villa Bella 13 de Novembro de 1797. — III.^m e Ex.^{mo} Snr. Antonio Manoel de Mello e Castro. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*



Documento de q.' faz menção a carta retro

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.—Em 13 do presente mez chegou a este prezidio hum Sargento Espanhol do Forte de Borbon, com hum officio do Governador da Prov.^a do Paragoai p.^a V. Ex.^a que agora remeto ; assim como as cartas q.' recebi de D. Lazaro de Ribeira ; e nas copias juntas verá V. Ex.^a as minhas respostas e suposto q.' o Commt.^o de Borbon, ha poucos dias alli chegado me não escrevesse carta particular, eu o fiz segd.^a a copia junta. Este Sargento ; a quem brindei, só disse aqui palavras geraes, e fora dellas a tudo disse q.' não sabia ; assim como se a guerra estava declarada com Inglaterra, nada sabe, quando D. Barnabé e a sua comitiva contarão q.' se tinha a dois mezes publicado na Cid.^o d'Assumpção e da m.^{ma} forma q.' não sabio se estava gente no Forte de S. Carlos, que existe no Rio Appa, ou Lapa, sette Legoas acima da sua foz no Paragoai—Contou q.' o Cap.^{mo} Negro, e mais treze chefes Uaicuruz tinham hido de Borbon fazer pazes, e quatro delles se tinham estabelecido proximo daquella Forte, cujo comdt.^o tinha dado Passaporte a dois Caciques p.^a virem a este prezidio, e delle athé a morada dos mais Uaicuruz nossos Aliados a comonicar-lhes esta nova, e a convidallos p.^a a m.^{ma} paz e p.^a voltarem p.^a suas terras. Ex aqui Ex.^{mo} Snr. hum ponto delicado eu faço tenção de os não deixar passar daqui com boas palavras, e alguma dadiva, se a houver, e no ultimo caso de os não deixar passar. Já expúz a V. Ex.^a em outro Officio, q.' estes nossos Uaicuruz estão cheios do maior medo dos Espanhoes ; e este panico terror os tem vacilantes, não duvidando dizer alguns q.' querem ser amigos dos Espanhoes. E no q.' respeita as mais nott.^{as} dadas por este Sargento, nada disse de particular ; porem entrando p.^a o meu Quartel Manoel Vellozo, que vive ralle, e ouvindo este Sargento chamar-lhe Vellozo, se levantou, lhe foi dar hum abraço, dizendo q.' o Snr. D. Bernabé, e o Sargento Joré Molina--q.' o acompadhou—lhe mandavão aquelle abraço, e q.' se não esquecesse delles.

Esta franqueza mostrou q.' a intriga da suposta fuga q.' o dito Vellozo tinha feito como lhe encomendei quando veio D. Bernabé, tinha produzido effeito : pello que foi preciso continual-a de tarde forão paciar o Sargento, lhe disse q.' D. Bernabé lhe mandava dizer fosse porque lhe daria caza e comer, q.' o Molina lhe offerencia huma rica e bonita Rapariga p.^a cazar, mas este Sargento Cunha tambem lho offereceo outra Irmã ; q.' fosse com armas e fardamento e outras cousas mais asimilhante respeito a tudo respondia o Vellozo, q.' como as duas Cortes estavam mt.^o amigas, e o General de Matto Grosso entregava todos os fugidos Espanhoes, q.' temia lhe fizessem o m.^o e que só havendo Guerra fugiria: o Espanhol a esta instancia respondeo, q.' se sabia q.' a Guerra está publica entre Espanha, e Inglaterra ; e q.' ficasse certo q.' hum Homem só q.' Portugal desse de soccorro aos Inglezes, isto bastava p.^a se fazer a Guerra a Portuguezes : q.' o P.^o Perico quando veio a este prezidio veio dizer, e disse aos Uaicuruz. q.' senão esperançassem nos Portuguezes, q.' cedo havião os Espanhoes vir lançalles de Coimbra, e a elles Uaicuruz, disse mais q.' em Borbon havia outo pessa de meia Libra de balla, e quatro de Calibre de tres, que ficasse certo q.' os Espanhoes bem sabião q.' a Artilharia de Coimbra herão duas Escopetas, e q.' as medidas se tomarião de tal forma q.' nenhum Portugues parasse adiante delles, nestas terras e serros, q.' todoz sabião erão d'Espanha. De noite, e já bem tarde ligarão nova converça, teimando o Espanhol foce já, e o Vellozo q.' só depois da Guerra declarada hiria, além de q.' agora não tinha occasião de o fazer porque só daqui a hum mez, lhe cabia ou pouco mais, lhe cabia fazer huma ronda em canoa com outro soldado seu am.^o e mais dois Pedestres todos desgostozos, e q.' então tinha o melhor modo de descer pelo Rio abaixo com tanto, que Quando neste Prezidio se soubesse a sua falta, estaria elle em Borbon, mas isto só em tempo de Guerra, a q.' respondeu. Está bem, nós não sabemos se já a Guerra se declarou a Portugal; suposto q.' o sargento Pedro Luiz q.' a poucos dias chegou a Borbon disse q.' o estava, e algumas cartas mais d'Assumpção dizão o m.^o mas



q.' o seu Comdt.^o o não sabia ainda, nem tinha ordem p.^a isso q.' sabia só o d.^o comand.^e e dizia q.' em Boenoz Aires estão promptos a sahir quinhentos Homens de Tropa paga em cinco comp.^{as} e Artilheiros comandados por hum Official superior, á disposição de D. Lazaro p.^a se unir ás Melicias do Governo do Paraguay e q.' ficasse certo q.' qd.^o apparecessem os Espanhoes, os Portuguezes não terião mais remedio — e a tudo pedia o mais estreito segredo — q.' render-se ou fugir, segredo ; concluindo q.' elle escreveria ao d.^o Vellozo, para lhe dar esta certeza, em cuja carta não poria nome, dizendo-lhe nella q.' a sua encomenda estava feita, e q.' só o dezejava vêr; q.' era signal certo da Guerra ; e p. conhecer a letra ; lhe deixava o Bilhete com a sua letra p.^a conhecer pedido de tudo o maior segredo, e q.' o Ministro D. Bernabé viera a conhecer a nossa força ; disse mais q.' em S. Carlos estava bastante gente ; mas q.' não era p.^a hir no Embotetiú, mas sim p.^a fazer huma Povoação p.^a o centro No outro dia foy lavar se com o Anspd.^a Antonio Pinto ; q.' por fallar Espanhol o instrubi na m.^{ma} arenga, dizendo mt.^o mal destes lugares, e mil bens dos Espanhoes ; e q.' elle Pinto, e Vellozo estavam desesperados a bom Sargento o convidou, e dizendo-lhe o Anspessada que só se houvesse guerra hiria ; o Espanhol lhe voltou era melhor agora porque o meu Commd.^e o recomendaria ao Sns. D. Lazaro, de quem he mt.^o amigo o q.' no tempo da guerra, q.' não tardaria, não podia fazer por q.' estavam a chegar a Borbon 500 Homens pagos, com hum official superior q.' logo se poria em Campo, não havendo assim tanta facilid.^e p.^a ser encomendado — Estas são as nott.^{as} adquiridas q.' julgo são da maior consequencia. Como hum camarada q.' veio remando a Canoa do dito Sargento Espanhol contou aqui que na Bahia Negra se achavão tres grandes Barcos Espanhoes com muita gente, o que tambem já tinhão dito os Payagoaz q.' vierão com D. Bernabé mandei em huma Canoa armada o Anspd.^a Antonio Pinto, examinar este facto q.' achou fabuloso, sem encontrar alli rasto algum q.' tal embicasse.



Deos g.^o a V. Ex.^a m.^a a.^a prezidio de Coimbra 18 de Outubro de 1797—De V. Ex.^a Attento Venerador e Subdito. — *Ricardo Franco de Almeida Serra.* — *Joaquim José Cavalcanti de Albuquerque Lins.*

Do Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.—Com a brevid.^a possivel faço expedir as cartas de Officio, que forão entregues nesta Secretaria do Estado dirigidas a V. Ex.^a pello Ministro e Secretr.^a d'Estado desta Repartição, e remetidas de Lisboa no Bergantim Deligente q.' proximant.^e chegou a esta cidade com boyando alguns Navios de commercio.—D.^a G.^o a V. Ex.^a Rio de Janeiro 10 de Março de 1798—*Sur. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.* — *Conde de Rezende.*

Do Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da Cap.^{nia} de Minas Geraes

ILL.^{mo} E EX.^o SNR.—O Tenente Joaquim Glz. Pimentel vai com a Escolta q.' o acompanha a Cap.^{nia} de V. Ex.^a comprar duzentos Cavallos para a Remonta do Regimento de Cavallaria desta, e se apresentará as ordens de V. Ex.^a queira V. Ex.^a por serviço de S. Mag.^o dar-lhe o auxilio necessario, e a mim occasiões de empregar-me no serviço de V. Ex.^a—D.^a G.^o a V. Ex.^a V.^a Rica 21 de Agosto de 1798.—ILL.^{mo} e EX.^{mo} Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça. — *Bernardo José de Lorena.*

Do Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.—Sendo hum dos objectos da recommendação da nossa Corte, a cultivação do Linho canhamo nas suas conquistas afim de se vigorar este importante ramo d'agricultura tão necessario ao consumo da Marinha Real, e Mercante de S. Mag.^o alem das vanta-



gens que se reconhecem pela reciprocidade do Commercio nacional e mortalização da sua dependencia para com os Estrangeiros, me rezolvi ainda antes de ser tão eficazmente recomendado de S. Mag.^o como sou pelos proximos officios sobre este artigo a promover, e animar esta plantação nos Destrictos desta Cidade, pontos que destes ensayos, não obtivesse provas sufficientes da compatibilidade do Pays com a natureza deste vegetal, ou pelo defeito das sementes, ou da impropriedade do clima, ainda que pelo cuidado de algumas pessoas produzisse o canhamo e crecesse a altura de seis a sete palmos com tudo conhecendo que os Payzes mais septentrionaes e Austraes sendo os mais frios, são os mais idoneos para esta especie, me rezolvi com a posse das sementes do referido canhamo, que methodicamt.^o se colherão, e me forão remetidas do contin.^o do Rio Grande, a enviar a V. Ex.^a huma porção dellas, como o faço no caixote incluzo; conhecendo que V. Ex.^a animado dos mesmos principios tendentes ao servisso e utilidade de S. Magestade não deixará de promover na sua capitania hum novo Ramo de Agricultura, donde se espera a vantagem da sua transmigração, não só para os fins que se pertendem, como pela filicidade que influirá nos Agricultores, sendo tão idoneo a sua situação local, como propria pela facilidade da sua exportação.

A instrução que juntamente remeto, foi a que fiz espalhar pelos sугейtos a quem encarreguei desta plantação lembrei-me de a fazer ver a V. Ex.^a para lhe participar completamente, o que tenho feito neste assumpto, que talvez supra o trabalho que V. Ex.^a gr.^a tomar em regular outras, se esta merecer sua aprovação. D.^a g.^o a V. Ex.^a m.^a an.^a—Rio de Janeiro 18 de Setembro de 1798. Sr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocá.
—*Conde de Rezende*

Do Ex.^{mo} Bispo desta cidade

ILL.^{mo} E EX.^o SNR.—A camara da Villa de Taubaté me participa por huma carta o Attentado por ella mesma



commettido, espoliando da Igreja Parochial daquella Villa o P.^o Manoel Francisco de Andrade q.' eu alli tinha posto por vigr.^o comminando-lhe pena de prisão no caso de ali tornar a entrar, pondo em seu logare por sua propria authoridade outro sacerdote p.^o governar aquella Freguezia com notavel desprezo da Jersarquia Ecclesiastica invertendo a boa ordem. Como mando devaçar deste inaudito Attentado, rogo a V. Ex.^o seja servido dar-me todo o auxilio necessario, mandando q.' sejam obrigados a jurar naquella devaça quaesquer pessoas necessarias sem distincão de Cargo, officio, ou qualidade que seja. D.^a g.^o a V. Ex.^a muitos annos.—Paço Episcopal 5 de Janeiro de 1799.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Antonio Manoel de Castro e Mendoza.—*D. Matheus de Abreu Pereira*—Bispo.

Do mesmo

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.—Tenho prezente a de V. Ex. datada 8 do corr.^o em resposta no meu Officio de 5 do mesmo mez, em que pedia, em nome de S. Mag.^o o necessario auxilio na acção de proceder devassamente sobre a rezulta do attentado acontecido na V.^a de Taubaté, por q' a natureza do negocio pede assim huma prompta providencia, como inquirição de pessoas de prohibidade, condecoradas, e maiores de toda a excepção, q.' pela mor parte tem qual'dade de Milicia. Denega-me V. Ex.^a o pedido auxilio, quanto a conhecer da Camara daquella Villa. Daqui legitimamt.^o infiro q.' V. Ex.^a nesses termos concebeu a m.^a carta. Porém, nunca foi da m.^a intenção confundir as jurisdicções, pois q.' os conflictos da Jurisdicção só servem de animar os delinquentes, dando occasião a que commettão os delictos, na esperanza de poderem subterfugir ás suas penas e alem disto cauza gr.ndes abuzos, e dezordens na administração da Justiça. Eu tenho em vista as sagradas leys da Nossa Augustissima soberania, que assim o prescrevem na Decretação de 21 de Sbr.^o de 1763, e Alvará de 16 de



Janeiro de 1773, e por tanto nunca lancei outras medidas, q.' não fossem as da competencia da m.^a jurisdicção. Para o verdadeiro conhecim^o dos delictos dos meus subditos, e p.^a que os seus crimes não fiquem impunidos, e o menos a Justiça offendida, hé q.' pedi o auxilio, q.' V. Ex.^a me promette, e por esta novamt.^o posso, o q.' necessr.^o for p.^a remover toda, e qualquer desattenção q.' se possa attentar contra o Ministro da delig.*

Eu igualmt.^o me prestarei em iguaes circumstancias, porq.' o socego publico consiste essencialmt.^o na perfeita harmonia q.' deve haver entre o Sacerdocio, e o Imperio p.^a se ajudar hum ao outro nos cazos occorrentes. D.^a g.^o a V. Ex.^a—S. Paulo 10 de Janr.^o de 1797.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça.—De V. Ex.^a—D. *Matheus de Abreu Pereira*—Bispo.

Do Ex.^{mo} Bispo desta Dioceze

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.—Satisfazendo ao Avizo de S. Mag.^o dirigido a V. Ex.^a em que manda seja eu ouvido a respeito do requerimento de André da Silva Gomes para Mestre de Grammatica nesta Cidade digo, que elle hé sujeito muito capaz do dito emprego, tanto pelos bons costumes, vida exemplar, como pelos seus talentos e instrucção, que dezempenhara muito bem a sua obrigação. Deos guarde a V. Ex.^a—Paço Episcopal 23 de Janeiro de 1799.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça, Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al}.—D. *Matheus de Abreu Pereira*—Bispo.

Do Ex.^{mo} Vice Rey do Estado

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SNR.—Serve este Officio unicamt.^o de certificar a V. Ex.^a da entrega da sua carta e dos outros Papeis respectivos ao particular dos Correios ; sobre o



qual nada respondo ; e porque tendo a Junta da Fazenda Real desta cidade dirigido o estabelecimento dos ditos Correios, e todas as mais providencias, que tem sido necessarias a mesma Junta fis entregar aquelles, papeis de que se enviará resposta a V. Ex.^a quando seja possível. D.^s g.^o a V. Ex.^a Rio 7 de Fevereiro de 1799.—Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça. — *Conde de Rezende*

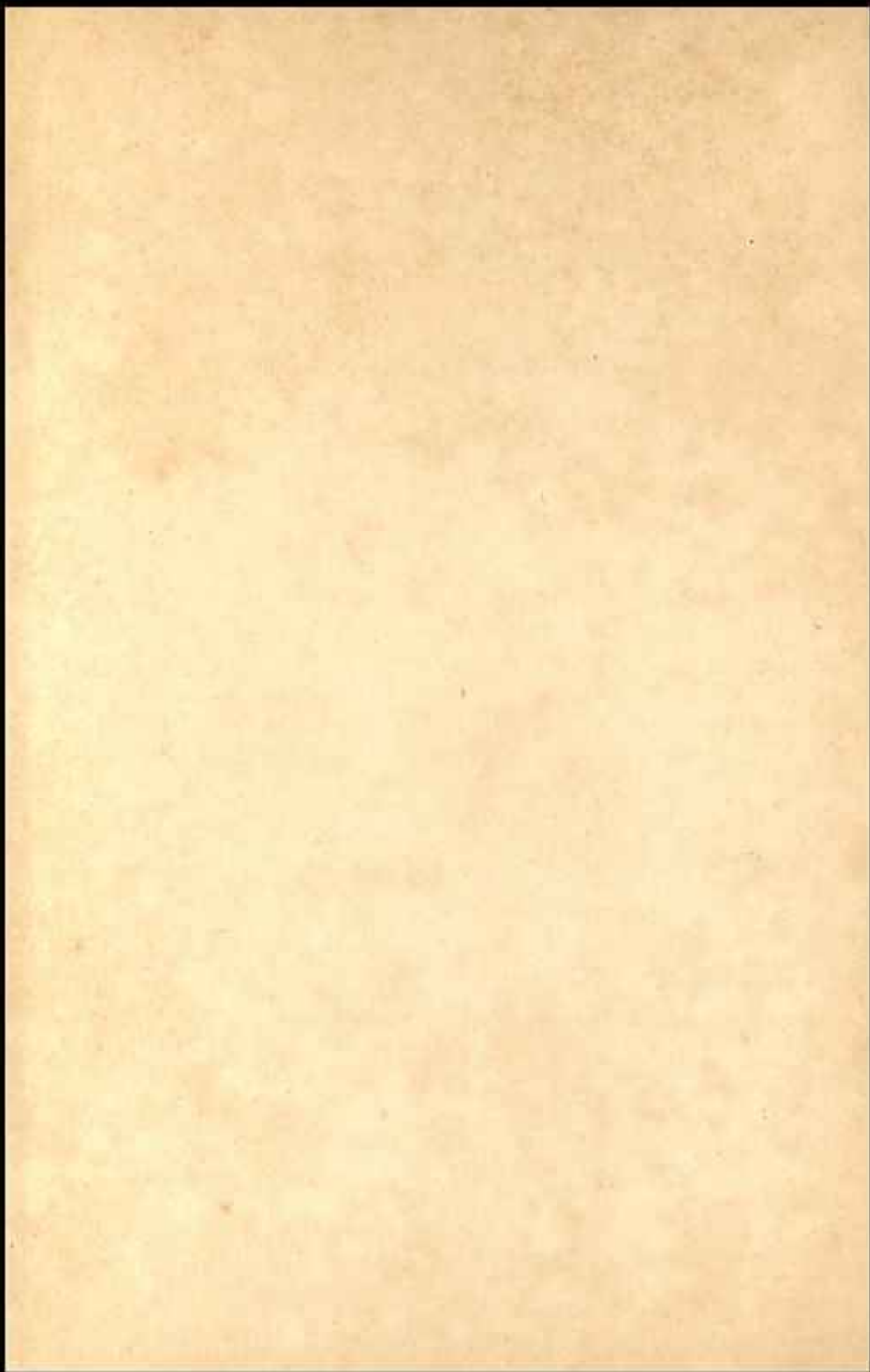
O off.^o acima hé em conseq.^a da carta da S. Ex.^a escripta ao m.^{mo} vice Rey com data.

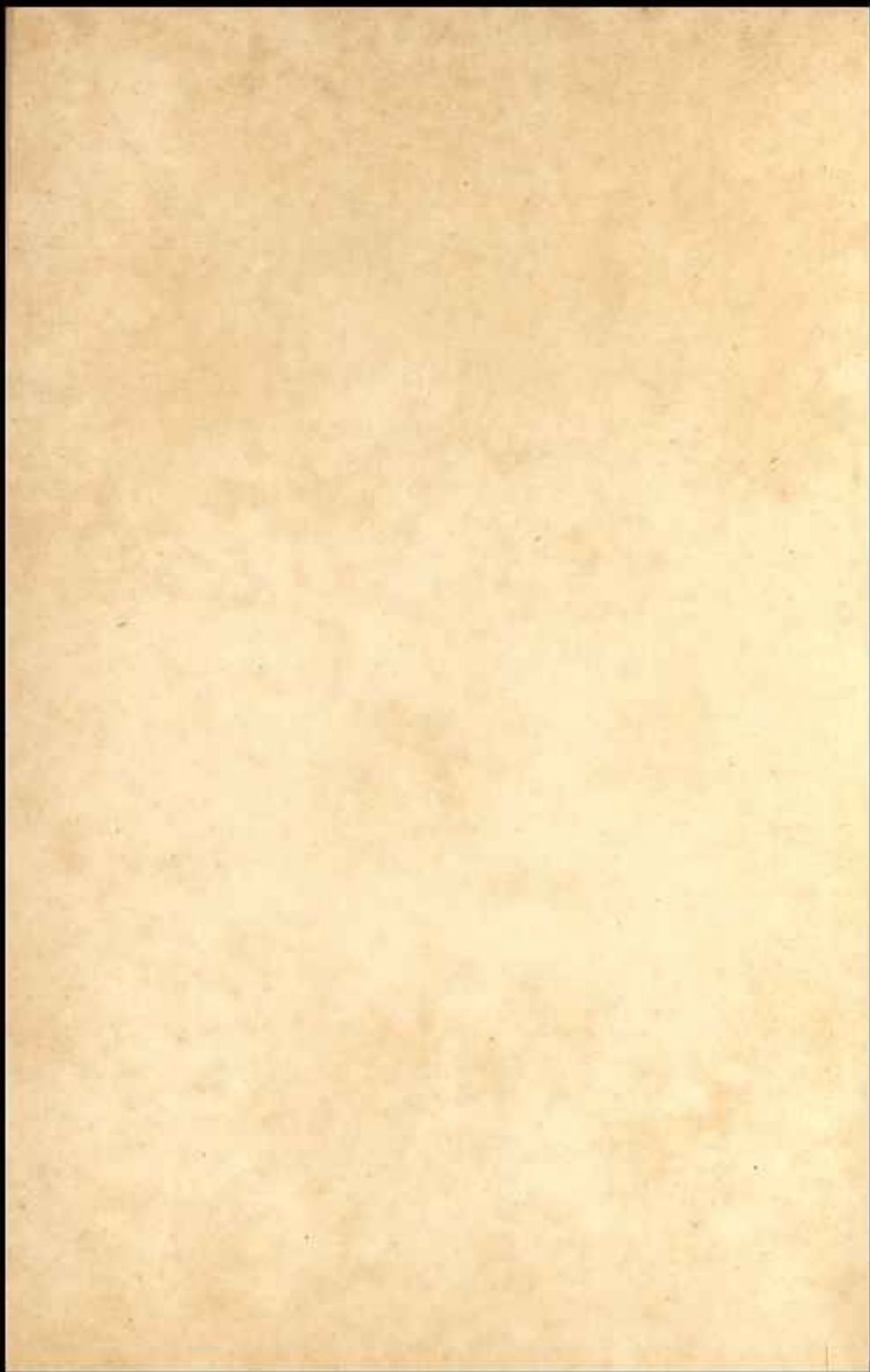


Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.











7018

UN - P. IHSS
CA - BIBLIOTECA
Processo: 107184
quisição: Doações
LRS: 100
Data: 12.12.84
Procedência: Prof. Dr. Lacerda





